UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA FAMÍLIA
MESTRADO EM FAMÍLIA NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA

MARJORIE CRISTINA DE QUADROS VEIGA

QUEM SÃO OS AGRESSORES?
VIOLÊNCIA MASCULINA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SALVADOR

SALVADOR
2009

Livros Grátis

http://www.livrosgratis.com.br

Milhares de livros grátis para download.

MARJORIE CRISTINA DE QUADROS VEIGA

QUEM SÃO OS AGRESSORES?
VIOLÊNCIA MASCULINA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SALVADOR

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado em Família na Sociedade Contemporânea – Universidade Católica do Salvador, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Família na Sociedade Contemporânea.

Orientadora: Drª. Vanessa Cavalcanti

SALVADOR
2009

UCSAL. Sistema de Bibliotecas.
Setor de Cadastramento.

V426q Veiga, Marjorie Cristina de Quadros Veiga
Quem são os agressores? Violência masculina contra crianças e adolescentes em Salvador / Marjorie Cristina de Quadros Veiga. – Salvador: UCSal. Superintendência de Pesquisa e Pós-Graduação, 2009.
134 f.

Dissertação apresentada à Universidade Católica do Salvador como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Família na Sociedade Contemporânea.
Orientador: Profª Drª Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti.
Inclui bibliografia.

1. Criança - Adolescente - Violência masculina. 2. Violência doméstica - Salvador-BA. 3. Violência intrafamiliar - Política pública. 4. Autoridade familiar- Imposição masculina. 5. Gênero - Gerações - Papéis. 6. Estatuto da Criança e do Adolescente - Proteção integral. 6. Família contemporânea. 8. Dissertação. II. Universidade Católica do Salvador. Mestrado em Família na Sociedade Contemporânea. III. Título.

.

CDU 316.356.2:343.62(043.3)

TERMO DE APROVAÇÃO

Marjorie Cristina de Quadros Veiga

Quem são os agressores? Violência masculina contra crianças e adolescentes em Salvador

Dissertação aprovada como requisito parcial para obtenção do grau de mestre em Família na Sociedade Contemporânea da Universidade Católica do Salvador.

Salvador, 13 de maio de 2009

Banca Examinadora:

Prof(a). Dr(a). Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti - Orientador(a)
Doutorado em História - UNILEON
Universidade Católica do Salvador

Prof(a). Dr(a). José Euclimar Xavier de Menezes
Doutorado em Filosofia - UNICAMP
Universidade Católica do Salvador

Prof(a). Dr(a). José Claudio Rocha
Doutorado em Educação - UFBA
Universidade do Estado da Bahia

Dedico este trabalho a meu pai, Vanderly Malta Veiga, mentor das minhas inspirações. Jurista que inspirou minha trajetória acadêmica, direcionando meus passos como criança, adolescente, mulher, mãe e sobretudo como pessoa.

A você meu pai, agradeço por todos os frutos que colhi e agora disponibilizo à sociedade.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus, por me ter dado paz nas horas de convicção e, principalmente, por me ter dado fé nas horas de dúvida durante a elaboração do meu trabalho.

À Banca Examinadora, composta pelos professores Dra. Vanessa Cavalcanti, Dr. José Euclimar Xavier de Menezes e Dr. José Cláudio Rocha, pelas sugestões e críticas ao meu textocontribuindo fundamentalmente para uma maior qualidade.

À minha Orientadora, Dra. Vanessa Cavalcanti, pela dedicação, aprendizado e por ter acreditado em mim, no meu potencialincentivando e criticando quando necessário, me auxiliando a encontrar o caminho certo.

A meus professores, que de forma muito solidária, me ofereceram os instrumentos adequados para a elaboração de uma pesquisa.

Ao Dr. Sérgio Malaquias, Coordenador do Grupo Especial de Apoio a Inquéritos Policiais da Polícia Civil da Bahia, pelo apoio e incentivo permanentes.

Ao Dr. Joselito Bispo, Delegado Chefe da Polícia Civil da Bahia, cuja autorização para a realização do mestrado foi de vital valor.

Ao Prof. Leonel Leal Neto, amigo inestimável, que me incentivou nesta caminhada e a quem devo minha realização como professora universitária.

Às colegas e amigas – professoras Florence Cavalcanti Heber Pedreira, pela confiança e oportunidade de integrar o quadro de docentes da UNIJORGE; Leidimar Cândida dos Santos, por ter sido para mim um exemplo de dedicação com o que faz; Midian Angélica Monteiro Garcia, pela alegria e energia positiva que sempre me foram passadas nos nossos encontros.

Aos queridos amigos Aliger Pereira, Bárbara Caldeira, Cleide Carneiro, Emiliana Vargens, Fátima Cardoso, Raquel Leone, Paulo Sérgio Costa, Marcos Lima, pelo carinho e companheirismo.

Aos meus pais, Cerise de Quadros Veiga, pelas orações diárias e Vanderly Malta Veiga – pelo exemplo de vida, sempre reforçando em mim valores éticos.

À Fátima Santa Rosa, pela solidariedade e incentivo.

À Secretária do Mestrado em Família, em especial Geraldo Barreto, pela preciosa atenção e presteza.

À Anna Paula Garcia Oliveira, colega da Polícia Civil da Bahia, pelo apoio logístico e jurídico na realização desta pesquisa.

A todos os servidores da DERCCA (Delegacia de Repressão a Crimes contra a Criança e o Adolescente Salvador - Bahia), que me receberam e ajudaram em minha passagem nessa Unidade Policial.

Aos meus filhos Rogerinho e Aninha, com a simplicidade e a alegria de criança, me ensinaram a ver a vida com os olhos da felicidade.

Ao meu Companheiro Pedro de Freitas, pela dedicação, amor e paciência dispensados todos os dias.

“Tudo o que acontece no mundo, seja no meu país, na minha cidade ou no meu bairro, acontece comigo. Então eu preciso participar das decisões que interferem na minha vida. Um cidadão com um sentimento ético forte e consciência da cidadania não deixa passar nada, não abre mão desse poder de participação”.

Hebert de Souza – Betinho

RESUMO

A violência do Adulto Masculino contra crianças e adolescentes em Salvador é o objeto de estudo deste trabalho de investigação que integra a linha de pesquisa "Família e sociedade". Analisar a trajetória histórica da família, sua dinâmica em contextos diversos e a emergência da violência intrafamiliar, além das mudanças sofridas na contemporaneidade figuram desde a própria distribuição espacial do âmbito doméstico até o deslocamento do espaço público para o privado, demarcando o núcleo familiar numa hierarquia vertical centrada no triângulo pai, mãe e filhos, respondendo à necessidade de intimidade e identidade da família. Neste contexto, a autoridade e as decisões são monopolizadas pela figura masculina exercendo-as, quando julga necessário, pela força, para fazer valer sua vontade. A modernidade dilui as referências familiares; a individualidade é exaltada fazendo emergir diferenças e desigualdades que conduzem à manifestações de violência intrafamiliar levando à família adaptar-se às novas transformações, renegociando papéis e buscando novos arranjos no sentido de uma melhor compreensão das relações assimétricas entre sexos e gerações, tendo como base o respeito e a tolerância. Neste trabalho, foi utilizada a metodologia da análise documental, do tipo quantitativa e qualitativa, a partir dos registros policiais, da Delegacia de Repressão a Crimes contra a criança e o Adolescente de Salvador - Bahia – DERCCA, tendo como marco temporal o ano 2005. Os resultados demonstram que a violência é predominantemente masculina; as vítimas, do sexo feminino e pré-adolescente, e o fenômeno da violência do adulto contra a criança não se restringe aos bairros periféricos e/ou carentes de Salvador.

Palavras-chave: Família. Sociedade. Gênero. Gerações. Violência intrafamiliar.

RESUMEN

La violencia del Adulto Masculino contra niños y adolescentes en Salvador es el objeto de estudio en este trabajo, que integra la línea de investigación “Familia y sociedad”. Analizar la trayectoria histórica de la familia, su dinámica en contextos diversos y la emergencia de la violencia intrafamiliar, además de los cambios sufridos en la contemporaneidad figuran desde la propio distribución espacial del ámbito doméstico hasta el desplazamiento del espacio público para el privado, demarcando el núcleo familiar en una jerarquía vertical centrada en triángulo padre, madre e hijos, respondiendo a la necesidad de intimidad e identidad de la familia. En este contexto, la autoridad y las decisiones son monopolizadas por la figura masculina ejerciéndolas, cuando se hace necesario, por la fuerza, para hacer valer su voluntad. La modernidad diluyó las referencias familiares, la individualidad es exaltada haciendo emergí diferencias y desigualdades que conducen a manifestaciones de violencia intrafamiliar, llevando, a la familia, a adaptarse a las nuevas transformaciones, renegociando roles y buscando nuevas formas en el sentido de una mejor comprensión de las relaciones asimétricas entre sexos y geraciones teniendo como base el respeto y la tolerancia. Para este trabajo, fue utilizada la metodología del análisis documental, de tipo cuantitativa y cualitativa, a partir de los registros policiales, de la Comisaría de Represión a Crímenes contra el Niño y el Adolescente de Salvador - Bahia – DERCCA, teniendo como marco temporal el año de 2005. Los resultados señalan que la violencia es predominantemente masculina, las víctimas del sexo femenino y pre-adolescentes, y que el fenómeno de la violencia del adulto contra el niño no se restringe a barrios periféricos y/o carentes de Salvador

Palabras-clave: Familia. Sociedad. Género. Geraciones. Violencia intrafamiliar.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Número de Ocorrências em 2005.....86

Tabela 2: Número de Registros em 2005.....89

Tabela 3: Separação das ocorrências por meses em 2005 93

Tabela 4: Tipo de ocorrências da Infração Penal em ordem decrescente
por mês – 2005.....94

Tabela 5: Classificação mensal por Sexo do Agressor. 98

Tabela 6: Notícia Criminal 100

Tabela 7: Idade vítimas crianças e adolescentes.....100

Tabela 8: Bairros onde moram os agressores em ordem decrescente
de ocorrência-2005.....101

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1. Comportamento percentual das ocorrências em 2005. 92

Gráfico 2. Comparação das Ocorrências em 2005.. 92

Gráfico 3. Classificação mensal por Sexo do Agressor. 99

Gráfico 4. Classificação mensal por Sexo das Vítimas.....99

Gráfico 5. Comportamento das ocorrências em janeiro de 2005.....118

Gráfico 6. Comportamento das ocorrências em fevereiro de 2005.....118

Gráfico 7. Comportamento das ocorrências em março de 2005.....119

Gráfico 8. Comportamento das Ocorrências em abril de 2005.....119

Gráfico 9. Comportamento das Ocorrências em maio de 2005.....120

Gráfico 10. Comportamento das Ocorrências em junho de 2005.....120

Gráfico 11. Comportamento das Ocorrências em julho de 2005.....121

Gráfico 12. Comportamento das Ocorrências em agosto de 2005.....121

Gráfico 13. Comportamento das Ocorrências em setembro de 2005.....122

Gráfico 14. Comportamento das Ocorrências em outubro de 2005.....122

Gráfico 15. Comportamento das Ocorrências em novembro de 2005.....123

Gráfico 16. Comportamento das Ocorrências em dezembro de 2005.....123

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BO	Boletim de Ocorrência
CF	Constituição Federal
CM	Código de Menores
CMDCA	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CP	Código Penal
CPC	Código de Processo Civil
CPP	Código de Processo Penal
CT	Conselho Tutelar
DAI	Delegacia de Atendimento ao Adolescente Infrator
DECECAP	Delegacia de Crimes Econômicos e Contra a Administração Pública
DDHH	Declaração Universal dos Direitos Humanos
DEAM	Delegacia Especial de Atendimento a Mulher
DELTUR	Delegacia de Proteção ao Turista
DERCA	Delegacia Especial de Repressão a Crimes contra Crianças e Adolescentes
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
IML	Instituto Médico Legal
IMLNR	Instituto Médico Legal Nina Rodrigues
MP	Ministério Público
OEA	Organização dos Estados Americanos
ONU	Organização das Nações Unidas
PECA	Procuradoria Especializada da Criança e do Adolescente
SAP	Sistema de Atendimento Policial
SSPBA	Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura

SUMÁRIO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS 14
1 FAMÍLIA E TRAJETÓRIA: TRADIÇÃO E MUDANÇAS CONTEMPORÂNEAS 26
1.1 FAMÍLIA E TERRITÓRIO: UMA TRADIÇÃO AINDA PRESENTE? 27
1.2 FAMÍLIA, FUNÇÕES E PAPÉIS 32
1.3 AS NOVAS CONFIGURAÇÕES FAMILIARES 37
2 VIOLÊNCIA DO ADULTO CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: *ENCONTROS E DESENCONTROS DA IMPOSIÇÃO MASCULINA DE AUTORIDADE FAMILIAR* 40
2.1 VIOLÊNCIA MASCULINA: ORIGENS 43
2.2 AUTORIDADE FAMILIAR E EXERCÍCIO DA VIOLÊNCIA 47
2.3 PAPÉIS E ASSIMETRIAS DE GERAÇÕES 53
3 POLÍTICAS PÚBLICAS E VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR 55
3.1 VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E INTRAFAMILIAR 56
3.2 LICENÇA, POSSO ENTRAR? ALCANCES E LIMITES DO PODER PÚBLICO FRENTE À VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR 59
3.3 DERCCA, OS CONSELHOS E O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: PASSOS, CONTRAPASSOS, DENÚNCIAS E DESISTÊNCIAS NA AÇÃO DO ESTADO 62
4 O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: PROTEÇÃO INTEGRAL FRENTE À VIOLÊNCIA 65
4.1 ENTRE O ESTATUTO E A CONSCIENTIZAÇÃO 68
4.2 OS CONSELHOS TUTELARES E OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 77
4.3 OS CONSELHOS TUTELARES: O EXERCÍCIO COTIDIANO DO ESTATUTO 81
5 RESULTADOS OBTIDOS 85
5.1 REGISTRO E OCORRÊNCIAS NA DERCCA PARA O ANO DE 2005. 86
5.2 COMPORTAMENTO DAS OCORRÊNCIAS MÊS A MÊS 90
5.3 TIPOLOGIA DOS CRIMES COMETIDOS 93
5.4 SEXO DOS AGRESSORES 96
5.5 TERRITORIALIDADE DOS AGRESSORES E DOS AGREDIDOS: ONDE VIVEM? 101
CONSIDERAÇÕES FINAIS 104
REFERÊNCIAS 113
APÊNDICES 118
APÊNDICE A – GRÁFICOS REFERENTE AO COMPORTAMENTO DAS OCORRÊNCIAS PARA O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2005. 118
ANEXOS 124
ANEXO I - OCORRÊNCIAS JANEIRO/2004 124
ANEXO II - OCORRÊNCIAS FEVEREIRO/2004 126
ANEXO III – LEIS 128

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

> ... a possibilidade de viver uma vida sem medo de violência física e sexual quer na esfera privada, quer na esfera pública, é uma prerrogativa inegociável da condição de pessoa, é pré-requisito do direito a ter direitos (...).
>
> Sônia Correa, 2005.

O advento da chamada Modernidade trouxe consigo um indivíduo que enfatizou e valorizou a racionalidade, acreditando que valores como a justiça, a liberdade e uma participação mais ativa seriam fruto direto de sua aplicação e rigorosa sistematização.

Direitos Humanos, violência, políticas públicas são categorias que se associam também com a temática da família, ampliando o olhar sobre questões contemporâneas, ademais de atentar para um viés que ultrapasse o campo disciplinar. Exige-se com frequência uma ampliação do campo de atuação e pesquisa, recortando aspectos histórico, antropológico-social, subjetivo. Em realidade, há um delineamento de uma abordagem diferenciada a partir das correlações interdisciplinares, constituindo ricas articulações e permitindo uma profunda revisão teórico-metodológica. Vemos este perfil na presente produção, o que lhe confere valor especial, ao oferecer a vários campos subsídios atualizados, tendo um alcance precípuo a respeito do campo da saúde (e da saúde pública, por sua extensão social), ao contemplar uma compreensão profunda das complexas questões familiares na atualidade – olhando antecedências, desdobramentos – e situando os planos indissociáveis do social e físico/mental (ou, melhor dizendo, das desordens somatopsíquicas). (ROUDINESCO, 2003).

O imperativo da razão sobre a dinâmica cotidiana veio privilegiar o indivíduo em detrimento da coletividade, convertendo-o em centro de gravitação nas relações sociais e em valor de maior estima. Ao eleger o indivíduo como detentor de direitos direcionando iniciativas e promovendo políticas sociais em atendimento às suas demandas, foram se relegando protagonistas coletivos como, por exemplo, a família.

Um olhar pela estrutura familiar do século XVII[1] evidencia que a mesma desfrutava de um alto grau de sociabilidade. A família era o centro das relações

---

[1] No sentido de entender melhor o processo de formação da família ocidental e sua relação do adulto com a criança, o trabalho “História Social da Criança e da Família”, de ARIÈS (1978), traz valiosas contribuições.

sociais, sendo em geral, um homem, a referência legitimada para o trato dos assuntos públicos. Apesar dessa inter-relação com o mundo externo, os assuntos estritamente domésticos eram tratados com o rigor que a intimidade exigia, evitando sua exposição no espaço público.

O isolamento, característica da sociedade moderna, não era uma realidade cristalizada. O universo afetivo, apesar da proximidade que essa estrutura familiar oferecia, não favorecia vínculos e relações mais íntimas, preservando distâncias, principalmente com as crianças. O surgimento nesse período de instituições coletivas como a escola trouxe gradativamente o sentimento de grupo e com ele a necessidade de vínculos de pertença e espírito de acolhimento de seus membros, modificando o horizonte familiar.

No século XVIII, essa instituição sofre algumas transformações, a começar pela própria estrutura física da casa dividindo-a em espaços que favoreciam o isolamento e independência dos seus moradores. As crianças e os outros membros da família começam a ser valorizados, distanciando os mesmos do convívio social e conduzindo-os a uma independência inexistente até então. Nessa trajetória, o grupo familiar se reduz a uma triangulação formada por pais e filhos, ou seja, a uma estrutura nuclear fortalecida por vínculos genealógicos diretos, fazendo do coletivo um complemento secundário.

Dessa forma, entre a sociedade e a família, são erguidas fronteiras, separando dois mundos verdadeiramente estanques, em que um pode se autorregular e subsistir independente do outro. Assim, ao se isolar da sociedade e ao valorizar o indivíduo em relação ao grupo, a família sofre um processo de fragmentação. A verticalização da autoridade e a imposição de papéis sociais estruturados dentro de uma hierarquia rígida foram comprometendo a perspectiva de grupo, no que tange decisões e transmissão de valores para seus descendentes.

As mudanças pelas quais passa a sociedade atingiram de forma direta a família, trazendo consigo a necessidade de compreensão de novos modelos e valores. Nessa divisão de papéis, a mulher desempenha o mais frágil e, na maioria das vezes, se traduz em posição de submissão perante o marido e os filhos. Essas assimetrias de sexo, dentro do espaço de convívio doméstico, provocam ações e reações no sentido de transformação dessa realidade[2].

---

[2] Para a temática sobre masculinidade e novos modelos do "ser homem" ver estudos de Fuller, 1996.

A estrutura patriarcal, cristalizada no imaginário social, oferece fortes resistências na construção de um diálogo que viabilize mudanças positivas nesse cenário. É justamente nesse espaço familiar, em que se deveriam cultivar valores positivos de convivência e construção de identidade, que surgem as manifestações de violência intrafamiliar, corroendo relações de sexo e gerações e comprometendo a unidade familiar como um todo. Os filhos, de fato, são os mais atingidos por esta realidade adversa; os modelos violentos e intolerantes serão os norteadores da formação de sua identidade, levando-os à reprodução, no tempo e no espaço, de relações marcadas pela desigualdade e as diferenças.

Nesta conjuntura surge o interesse desta pesquisa, a qual envolve não só homens e mulheres, senão também, as suas crianças e adolescentes, os mais atingidos pela ruptura e fragmentação de sua identidade. Entender essa espiral de violência e suas motivações é um trabalho que, embora pareça um labirinto sem fim, não pode permitir que os indivíduos e a sociedade adquiram um papel passivo, delegando a solução desse fenômeno às instituições ou aos governos. Os pressupostos constitucionais estabelecem que a responsabilidade pela criança e pelo adolescente seja responsabilidade de todos, portanto, uma responsabilidade coletiva.

Ao se debruçar sobre o fenômeno da violência exercida pelo adulto sobre a criança e adolescente, desprende-se que esses atos embora circunstancialmente extrapolem os limites do tolerável levando inclusive ao comprometimento futuro da infância. Esse ambiente ameaçador, apesar de toda uma legislação no sentido protetivo, ainda se encontra protegido pelo manto de uma ambígua e perversa solidariedade comunitária, que vê nessas ações uma forma deturpada de disciplina e educação. Desse modo, uma simples palmada pode ser violentamente amplificada causando danos irreparáveis.

Vale ressaltar que, dentre as relações de gênero, ambos os sexos têm aumentado a busca por auxílio dos serviços para a solução de conflitos relacionados à investigação de paternidade (exame de DNA), regulamentação de regime de visitas aos filhos e pensão alimentícia, divórcio e separação. Entre as mulheres, predominam as demandas por regularização de pensões alimentícias para os filhos, seguidas por iniciativas de separação e divórcio (ARAÚJO, 2008).

> Os relatos sobre os motivos que levaram à busca pelos serviços revelam mais queixas de violência por parte da clientela feminina. São as mulheres que se apresentam mais como vítimas da agressividade masculina, embora alguns homens também tenham relatado a experiência de agressões físicas

> por parte das companheiras. A busca pelos serviços decorre da incapacidade de resolução amigável do conflito, com a interrupção de formas violentas de comunicação. (OLIVEIRA; BRITO, 2008, p. 2).

Exercendo minha profissão como Delegada de Polícia na cidade de Simões Filho, região Metropolitana de Salvador, tive a oportunidade de me defrontar com uma realidade que acabou motivando este trabalho de pesquisa.

A partir de uma denúncia, uma pessoa foi presa em flagrante por estar vendendo substância entorpecente (maconha). No momento em que os policiais faziam a detenção do indivíduo, ouviu-se “um choro” de criança vindo do interior da casa do morador. Ao retornar à casa do infrator, os agentes presenciaram uma cena deprimente: uma criança presa no “berço”.

Essa imagem motivou a necessidade de entender o fenômeno da violência, o qual segundo S. Adorno (1988) “está presente nas relações intersubjetivas, àquelas que se verificam entre homens e mulheres, entre adultos e crianças, entre profissionais de categorias distintas”. Portanto, as práticas dessas arbitrariedades não se situam em ambientes sociais desfavorecidos economicamente. Independente do padrão socioeconômico, a violência se faz presente nas agrupações familiares e coletivas e suas origens e motivações variam segundo circunstâncias.

Em específico, as agressões físicas do adulto contra crianças e adolescentes requerem especial atenção. É, pois, uma relação de caráter vertical e assimétrico estabelecendo de antemão uma atitude de poder e força do agressor contra aquele que não possui condições físicas de se defender. A compreensão desta prática exige um estudo atento a partir de uma fundamentação teórica apropriada acompanhando revisão bibliográfica e estudo de dados advindos da Delegacia Especial de Repressão a Crimes contra Crianças e Adolescentes (DERCCA).

No entanto, como Delegada de Polícia, me interessava compreender como as denúncias de violência são registradas dentro de uma Delegacia e a partir dos boletins de ocorrência (BO), enveredando pela esfera institucional e aporte jurídico no que se refere às ações governamentais frente ao tema. Dentro das possibilidades de oficializar uma ocorrência policial, a mesma pode variar em termos de formato. Dependendo da informação da Delegacia, o Boletim de ocorrência pode ser digitado e impresso através do computador.

> A ocorrência policial pode ser conceituada como sendo a documentação, ou registro de notícia de infração penal seja verbal seja em livro próprio ou boletim em regra geral postulatória. (GARCIA, 1999, p. 35).

No cotidiano das instituições policiais, o BO é um documento que demanda menos tempo na sua elaboração e implica num gasto menor de material. Uma vez que o agente de polícia prepara o registro da denúncia, o BO instrumentaliza de forma clara e sintética, resposta, segundo Ismar Estulano Garcia (1999), às seguintes questões: Quem? O que? Onde? Como? Quando? Por que?. Perguntas que têm a finalidade de informar, de forma concisa, um compacto histórico de uma infração.

Como documento burocrático de registro e contendo denúncias de violência contra a infância e adolescência, o BO é uma evidência gráfica de que estas denúncias extrapolam as fronteiras do domicílio e quebram os cadeados da privacidade familiar. Porém, interessa saber se esse registro policial, uma vez materializado na forma de denúncia, pode servir como elemento que permita dimensionar e desvendar as raízes da situação de risco e conflito.

O desafio de estabelecer como documento básico da pesquisa os registros policiais que envolviam violência física contra crianças e adolescentes direcionou este trabalho para uma Delegacia especial na cidade de Salvador - Bahia. É importante ressaltar que, embora seja uma Delegacia de polícia, ela atende casos específicos que envolvem crimes contra a infância. O binômio polícia e criança traz consigo o ranço do antigo Código de Menores. Porém, se faz necessário contextualizar esta realidade a partir do Estatuto da Criança e Adolescente - ECA (1988) para desmistificar o caráter meramente repressor da mesma considerando que as instituições devam garantir a democracia e fomentar a justiça social.

Trata-se de uma pesquisa histórica e exploratória baseada nos discursos registrados em ocorrências policiais. Os registros totalizam um número de 442 (quatrocentos e quarenta e dois), consistindo essencialmente em denúncias feitas por parentes das vítimas de agressões sofridas no âmbito familiar no ano de 2005. Estes foram escolhidos segundo alguns critérios metodológicos expostos adiante.

Os critérios utilizados para a seleção das ocorrências policiais foram o temporal e de modalidade criminosa. O período escolhido foi entre os meses de janeiro a dezembro do ano de 2005 e delimitado geograficamente na Região Metropolitana de Salvador. A seleção dos boletins foi realizada a partir das ocorrências registradas em livro próprio da delegacia.

Posteriormente, realizou-se uma análise documental tendo como material as ocorrências policiais da (DERCCA) da cidade de Salvador-Bahia. Na intenção de respaldar as considerações advindas da pesquisa de campo são apresentados gráficos estatísticos e os relativos aos dados coletados. Além disto, se incluem alguns depoimentos dos envolvidos em situação de violência doméstica e intrafamiliar, na busca de pontuar indicativos que permitam entender as motivações que conduzem à figura masculina a agredir seus filhos, enteados ou pessoas dentro do convívio doméstico.

Outro ponto importante nesta pesquisa está em compreender o porquê a criança e o adolescente, que se encontram sob os cuidados de adultos, se tornam receptores da violência. Portanto, a tentativa desta investigação consiste na identificação das motivações que levam os pais ou cuidadores diretos dos filhos, a agredirem crianças e adolescentes.

Esta pesquisa teve como lócus a DERCCA. Esta Delegacia foi criada no ano de 1996 e está situada na rua Agripino Dórea, n° 26, no bairro de Brotas. Funciona em sistema de Plantão de vinte e quatro horas por dia e, além dos registros policiais, também investiga denúncias anônimas que são encaminhadas para esta instituição especializada, feitas através do sistema Disque Denúncia[3].

A DERCCA investiga e apura denúncias de abusos e violências contra crianças e adolescentes. Todavia, seu trabalho não consiste em apurar apenas agressões físicas, senão de todos os tipos de violência contra crianças e adolescentes da capital, área de atuação desta instituição. Atualmente conta com um quadro de sessenta servidores entre delegados, agentes, escrivãs e técnicos administrativos.

A DERCCA tem como atribuições “promover a proteção à integridade física e moral da criança e adolescente contra a violência sobre eles exercida, observando a legislação pertinente” (art.24, IX do Dec. N° 10.186/2006). É para esta delegacia especializada em repressão a crimes contra crianças e adolescentes que devem ser encaminhadas todas as queixas e denúncias de violência contra crianças e

---

[3] O Disque Denúncia é uma moderna forma de comunicação entre a população e a polícia, ... O projeto busca a participação ativa da sociedade na colaboração com os órgãos policiais, incentivando a denúncia de crimes de forma segura, garantindo o anonimato do denunciante, utilizando para isso a tecnologia da informação. Fonte: Disque Denúncia. Disponível em: http://www.disquedenuncia.org/

adolescentes, perpetuadas por adultos. Vale ressaltar que esse adulto pode ser o próprio pai ou, no caso específico, os adultos cuidadores.

O delito, uma vez feita a denúncia e o BO, correspondente é investigado pela Polícia Judiciária. É ela que ouve as partes e instrui o inquérito sob a responsabilidade da Autoridade Policial, para garantir e efetuar o atendimento especializado. A Polícia é encarregada de realizar diligências, interrogatórios, perícias, para poder efetuar a coleta de provas sobre casos que possam envolver violência sexual, agressões, abusos contra crianças e adolescentes, registrados oficialmente na delegacia em questão.

A unidade do DERCCA também atende variados casos de maus tratos, tendo como vítimas crianças e adolescentes. Porém, esta unidade não é a única que cuida destas denúncias. A simples prática de uma infração não autoriza a punição. É necessário que haja um processo, em que as partes exponham os seus direitos: o de acusação, exercido pelo Ministério Público Estadual (MP), o de defesa, pelo réu. Uma terceira pessoa imparcial e eqüidistante representada pelo juiz julgará o litígio. Desta forma, “A persecução penal”, isto é, o direito de ação permitirá a aplicação da punição imposta pelo Estado visando punir os infratores das normas descritas como condutas ilícitas.

A persecução criminal divide-se em duas formas: a investigação e a ação. A investigação constitui a primeira fase, destinada a colher a ocorrência delituosa e é exercida pela polícia judiciária. Na segunda fase a ação fica a cargo do MP e tem o objetivo de requerer ao Estado um juiz para a instauração do processo e a punição do infrator.

O objeto da persecução é a apuração da conduta delituosa. No primeiro momento a investigação realizada pela polícia judiciária procura apurar o fato e descobrir a autoria. Em seguida, o MP em posse da investigação dá seu parecer e apresenta a pretensão punitiva do Estado. Para que se inicie a persecução penal é necessário que o fato seja típico, isto é, que a conduta seja descrita como infração.

Objetivando promover um conjunto de ações governamentais e não governamentais nesta capital, diversas instituições trabalham de forma articulada. Existe além da DERCCA, o espaço VIVER que é um serviço de atenção específica a pessoas em situação de violência sexual. Esta iniciativa é uma unidade vinculada à Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia (SSPBA). Está situada no Instituto

Nina Rodrigues (IMNL) e objetiva reduzir, através de atendimento especializado médico e psiquiátrico, a agressão sofrida pelas vítimas de violência sexual.

Tem-se o Centro de Defesa da Criança e do Adolescente (CEDECA), entidade que tem como centro de suas prioridades a violência sexual e as redes de prostituição infanto-juvenil. O centro projeto AXÉ, que tem um trabalho respeitável com a ressocialização das crianças de rua, além do projeto SENTINELA, que também cuida das denúncias sobre violência sexual. Em sintonia com estes projetos, atuam na cidade e no Estado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), a Procuradoria Especializada da Criança e do Adolescente (PECA) e a DAI, que é uma Delegacia de Atendimento ao Adolescente Infrator.

Para efeitos legais, a separação cronológica entre criança e adolescente, o ECA[4] no seu artigo 2° estabelece as devidas fronteiras. Segundo este artigo, criança é a pessoa que vai desde o primeiro ano de vida até os 12 anos de idade incompletos. O adolescente é aquela que transita entre os 12 e os 18 anos de idade.

Além da violência física, a criança e o adolescente poderão ser vítimas de diversos tipos de violência, como, por exemplo, abandono, negligência e a de caráter psicológico. Acresce a isto outras situaçõesde maior comprometimento físico, psicológico e social, tais como a exploração sexual, a pornografia infantil, a pedofilia, os maus tratos e o estupro. Não se deve esquecer o fato de que estas últimas, que envolvem a exploração sexual e suas consequências, são as mais veiculadas pelos meios de informação, e, portanto, as mais conhecidas pela sociedade.

Esta dissertação titulada “Quem são os agressores? Violência Masculina contra Crianças e Adolescentes em Salvador” tem como objetivo geral identificar os indicadores que geram os atos de violência dos adultos contra as crianças a partir dos boletins de ocorrências de uma delegacia especializada em crimes contra a criança e o adolescente – DERCCA. Além deste objetivo mais amplo se busca destacar alguns objetivos específicos que nortearam este trabalho:

a) Analisar através dos boletins de ocorrências, as motivações que levaram a oficializar uma denúncia de violência física contra crianças e adolescentes;

[4] O ECA, a partir destas delimitações cronológicas, rompe de forma definitiva com o conceito de “menor”, utilizado de maneira aleatória pelo antigo Código de Menores, sem estabelecer as devidas fronteiras entre a criança e o adolescente. (CONANDA, 2007).

b) Identificar nas falas dos denunciantes registradas em Inquéritos Policiais e registros do boletim de ocorrência, as características do ato de violência e seus autores;
c) Estabelecer uma relação de causa e efeito entre o ato de violência cometido e as vulnerabilidades que levam a comprometer o universo familiar.

O estudo percorreu os diversos marcos conceituais que envolvem a família, a violência do adulto contra crianças e adolescentes, as políticas públicas e o horizonte jurídico que nasce com a implantação do ECA. A ordem do texto foi distribuída mediante a construção de cinco capítulos dispostos da seguinte forma:

O primeiro capítulo versa sobre família e trajetórias, fazendo uma análise histórica das transformações sofridas pela estrutura familiar nos últimos tempos. Autores como François de Singly (2007), Friedrich Engels (1960), Gilberto Freyre (2001), Nestor Duarte (1966), Phillippe Áries (1978) e outros permitiram fazer um histórico sobre o trânsito da família no mundo e no Brasil. Dentro dessas transformações buscou-se identificar os diversos elementos que modificaram a estrutura familiar e principalmente a relação dos pais com seus filhos. Seguindo essa linha de raciocínio prevaleceu o intento de entender o impacto da chamada Modernidade na dinâmica familiar e seus desdobramentos no que se refere à violência familiar, especificamente à violência dos adultos contra crianças e adolescentes.

Nesta análise, especial cuidado merece a perspectiva temporal e histórica. A dinâmica familiar processada na Europa difere significativamente da analisada no Brasil. A estrutura familiar brasileira teve um componente diferenciador que foi a escravidão implementada durante quatro séculos.

Novos arranjos familiares, manifestados diante da prevalência da individualidade na sociedade moderna. Esta sociedade que tem como critério de valores o consumo, é reflexo de um modelo de produção capitalista. Neste universo a função de cada indivíduo terá seu valor e, por conseguinte, sua aceitação social (PETRINI, 2003; MORANDÉ, 2005).

O segundo capítulo trata sobre a violência do adulto contra crianças e adolescentes e suas origens. A partir das “origens da família e a propriedade privada”, buscou-se compreender as diferenças de gênero implícitas na violência doméstica e as assimetrias de gerações que encobrem a violência do adulto contra a criança.

Os efeitos irreparáveis no universo físico e psíquico têm merecido estudos notórios, considerando que em geral estes efeitos compõem a invisibilidade da violência. As crianças crescem e se tornam adultos levando consigo as marcas silenciosas da covardia adulta. As agressões, portanto, não se limitam ao universo jurídico e policial, elas transitam por áreas como a saúde, a psicologia e outras. (DIAS, 2004; MINAYO, 2003; BRITO, 2005).

Fatores como a socialização em grupos e famílias, as diversas demandas do mundo do trabalho e a fragmentação do papel masculino numa sociedade em que os papéis de gênero e gerações estão em permanente mudança e conflito, foram abordados para cristalizar de forma mais significativa a influência dos fatores sociais no interior do domicílio.

O entendimento das relações dentro do contexto familiar demanda o entendimento do papel da autoridade. Poder ou autoridade? Onde reside a fronteira para a manifestação de um ou de outro? Como entender o poder sem analisar os micro poderes? No cotidiano das famílias e das relações sociais estes poderes se materializam microscopicamente, passando, muitas vezes, despercebidos. (FOUCAULT,1979; ROMANELLI, 2002).

Estudos sobre o patriarcado contribuíram para o entendimento das desigualdades presentes no universo familiar, e em especial, nas relações homem/mulher. Ademais, se fez necessário analisar o denominado poder simbólico, para decifrar o processo de dominação a partir de um ideário incorporado no universo simbólico de valores do ser humano. Estas leituras trouxeram maior visibilidade a questões que envolvem a violência no âmbito doméstico e nas relações conjugais. (BOURDIEU, 1999; SAFFIOTI, 1998).

Neste capítulo, autores como Pierre Bourdieu (1999), Helen Saffioti (1998), Geraldo Romanelli (2002), Michel Foucault (1979) e outros contribuíram para dar uma fundamentação teórica apropriada. O entendimento das relações de gênero dentro do contexto familiar, o papel da autoridade e principalmente as relações de poder implícitas nas estruturas do cotidiano mais microscópico trouxeram maior visibilidade a questões que envolvem a violência contra a criança.

O terceiro capítulo aborda o papel das políticas públicas no interior do domicílio e é aqui que reside a pesquisa propriamente dita, no sentido de entender onde vai o alcance destas políticas públicas que priorizam o atendimento das questões que envolvem a família. Autores como Brugué & Gomà (1998), Carvalho

(2005), Cavalcanti (2006), Nader (2006), Oliveira (2005), Reichenheim (1999), Sarti (2005), e outros contribuíram para responder a uma pergunta que recai diretamente sobre o efetivo papel das políticas públicas destinadas à família: “Licença, posso entrar?”. Esta é a pergunta que perpassa toda esta pesquisa e que busca dimensionar até onde vai a fronteira que separa o papel do público e o universo do privado e familiar.

O quarto capítulo trata de forma específica, o ECA. Este capítulo adquire relevância no sentido de analisar o novo estatuto a partir de uma analogia com o antigo referencial jurídico que regia o País, ou seja, o Código de Menores (CM). É importante dimensionar as mudanças que este novo documento traz com relação ao trato da criança, no sentido de eliminar o adjetivo de “menor” e a implantação da doutrina de proteção integral. Dois passos que demarcam um novo horizonte.

Autores como Amaral e Silva (1994), Araújo (2008), Azambuja (2004), Azevedo e Guerra (2000), Basílio (2003), Elias (2005), Firmo (2005), Souza (2008), entre outros, permitiram uma análise no novo estatuto de forma mais objetiva e crítica. A partir da leitura destes autores, foi possível compreender a trajetória percorrida pela sociedade brasileira até a elaboração de um documento de abrangência nacional destinada à infância e adolescência.

Documentos oficiais, como o próprio ECA, CONANDA, a Constituição Federal da República, também serviram como suporte para substanciar este capítulo. Se fez um cotejamento entre estes documentos e os documentos internacionais que o Brasil é signatário. A trajetória das convenções internacionais e a sua contribuição para a materialização do ECA, também foram contempladas e analisadas neste capitulo.

Este estatuto permite compreender o papel amplo da Sociedade, do Estado e da Família no sentido de promover os direitos das crianças e adolescentes. As transformações que esta legislação sofreu para se adaptar às novas demandas da sociedade reforçaram a importância dos mesmos e o imperativo de que agora as crianças e os adolescentes são intitulados sujeitos de direitos, tendo como objetivo, portanto, a proteção integral.

O capitulo quinto, mostra os resultados obtidos. A partir de gráficos e tabelas é possivel determinar alguns parâmetros para conhecer o tipo de agressor que comete violência adulta contra a criança. Informações como idade, sexo (tanto do agressor como da vitima), tipo de infração, e o bairro foram essenciais para estabelecer critérios sobre o adulto que exerce estes atos contra a infância.

Autores como Amaral e Silva (1994), Azevedo e Guerra (2000) e Basílio (2003), entre outros, permitiram uma análise no novo estatuto de forma mais objetiva e crítica. Documentos oficiais, como o próprio ECA, a Constituição Federal da República (CF), também serviram como suporte para substanciar este capítulo. Este novo estatuto permite compreender o papel amplo da sociedade, do Estado e da Família no sentido de promover os direitos das crianças, que são sujeitos de direitos e, portanto, merecedores de proteção integral.

Realizar esta pesquisa implica em desvendar as sombras que insistem em eclipsar a fina fronteira entre o público e o privado, entre a autoridade e o poder, entre o protetor e o agressor, ente o adulto e a crianças e o adolescentes. A denúncia pode evidenciar caminhos pouco visíveis para identificar a trama que pode levar um adulto a agredir uma criança indefesa. O desafio imposto é o de ir além do documento gráfico, fazer com que este registro fale mais do que contém as simples letras, fazer com que este documento de denúncia ofereça uma radiografia desse fenômeno que atinge de forma cruel a nossa infância.

1 FAMÍLIA E TRAJETÓRIA: TRADIÇÃO E MUDANÇAS CONTEMPORÂNEAS

A emergência da Modernidade, fundamentada nos pressupostos da razão, trouxe consigo uma série de transformações valorizando o indivíduo e privilegiando demandas que gravitam em torno dele e de seus interesses. O sujeito incorpora, assim, a crença de que a racionalização da vida e do pensamento se traduzirá em maior liberdade de ação e de decisão, tornando-o mais autossuficiente e dono de seu destino.

Esta racionalidade começa a descartar gradativamente a perspectiva da família como estrutura norteadora da sociedade. O indivíduo passa a ser o modelo convencional, o tipo ideal, detentor de direitos e, durante bastante tempo, alvo privilegiado das políticas públicas, em detrimento do universo familiar.

Tal mudança de referências e de papéis traz consigo uma transformação que situa a valorização do sujeito como eixo central da organização da sociedade. O caráter coletivo da sociedade perde ressonância e é transferido para âmbitos secundários, atingindo diretamente a família. O núcleo familiar, seus valores, modelos e crenças, refletem esta transição na dinâmica social na qual está inserida. (PETRINI, 2005).

Nesta perspectiva, o modelo de família ideal e lugar de harmonia e convivência positiva são também afetados por essas transformações. Os papéis parentais, conjugais e familiares que respondem às relações pais/filhos; esposo/esposa; homem/mulher começam a transitar entre tensões e conflitos fazendo com que estes se traduzam em manifestações extremas apelando para a violência. Em contextos de violência intrafamiliar, não só a mulher, alvo predominante em situações como estas, mas principalmente as crianças serão as mais afetadas pelo comportamento extremado por parte do pai, figura modelar no imaginário dos filhos cujo exemplo e valores serão projetados e reproduzidos no âmbito externo do domicílio (CAVALCANTI, 2008).

Especificamente a violência masculina contra crianças representa um quadro alarmante, posto que as sequelas físicas e psíquicas, além de comprometer seriamente a saúde física dos afetados alimentam uma espiral que repercute na sociedade como um todo. As crianças e os adolescentes, ao serem submetidos a

tratamentos violentos, dimensionam de forma preocupante a possibilidade de reação em cadeia da violência interpessoal, perpetuando uma realidade cruel na qual ditos atos correm o risco de ser naturalizados e consequentemente legitimados familiar e socialmente. No Brasil, e de forma especial na cidade de Salvador - Bahia, esta violência masculina contra crianças e adolescentes e sua extensão requerem uma maior sensibilidade, tanto dos governos na forma de políticas públicas orientadas para esse fenômeno, como da própria família no sentido de romper com o isolamento do ambiente privado da casa e buscar apoio no âmbito mais amplo da sociedade.

1.1 FAMÍLIA E TERRITÓRIO: UMA TRADIÇÃO AINDA PRESENTE?

A estrutura familiar e sua composição modificaram-se com o decorrer do tempo. No século XVII o sentimento de família era algo que obedecia à dinâmica agitação da vida pública, do acontecer das ruas, das praças e das atividades que conduziam ao exterior do domicílio. A razão de ser da família era proporcional ao grau de inserção no contexto externo da casa e à capacidade de socialização dos seus membros.

O grupo familiar, centrado na figura do chefe de família, se entrelaçava equilibradamente com a densidade social, formando um mesmo corpo, através de círculos de relações que incluíam parentes, amigos e pessoas diversas, as quais transitavam num horizonte mais elástico e horizontal. O sentido coletivo, solidário e menos hierárquico das relações coabitava construtivamente com a mobilidade e a participação de uma família menos anônima e restritiva.

O espaço físico destinado à moradia era amplo e consagrado como o lócus privilegiado de intercâmbios sociais. O resguardo da vida e o isolamento dentro de um pequeno espaço, ainda não era cultura dominante e esta alta incidência de sociabilidade durante muito tempo vai se opor ao surgimento do sentimento familiar, poisnão havia intimidade (ARIÉS, 1978).

Ainda no século XVII, e apesar dos vínculos externos com a sociedade, surge também a preocupação com a educação e o futuro das crianças. A escola corporifica uma ideia de infância muito própria e os valores religiosos e morais tão preconizados pelos eclesiásticos e juristas da época, influenciam de forma profunda o grupo

familiar e em especial as crianças (SINGLY, 2007). A criança é enviada para a escola, refletindo, por parte de seus genitores, uma postura diversa perante a indiferença do passado, configurando manifestações de afetividade até então desconhecidas.

A inserção dos filhos na escola contribui para um sentimento de reorganização familiar em torno da criança. Os adultos, ao delegarem o cuidado da infância às instituições escolares, terão mais tempo para pensar e cuidar de seus interesses. O círculo de abrangência de seus passos e ações se limitam gradativamente às questões de âmbito doméstico, particular e privado.

Mas, antes do surgimento da instituição escolar como lugar separado e distante, dentro do ambiente privado, a educação das crianças e dos jovens era realizada pelas famílias e pela comunidade imediata. Os ensinamentos recebidos nesse âmbito destinavam-se essencialmente aos cuidados básicos para o processo de reprodução física e psíquica envolvendo o cotidiano das crianças e jovens. Cuidados com o corpo, a alimentação, a higiene, o descanso e o afeto faziam parte das orientações recebidas, as quais constituíam requisitos básicos para serem aceitos na vida social da época e nas relações com o seu entorno.

As escolas surgem, então, como espaços de educação pública e coletiva, contrastando com a educação doméstica e familiar, se encarregando da reprodução de valores sociais e políticos, da cultura letrada e, principalmente, da preparação e qualificação para o mercado de trabalho. A instituição escolar se torna, portanto, elemento importante enquanto matriz de caráter ideológico e econômico. O processo sistemático de treinamento específico, controle e regulamentação estarão destinados, implícita e explicitamente, à aquisição de conhecimentos, habilidades e valores no sentido de reproduzir a força de trabalho que o advento das sociedades urbano-industriais impõe. (BUFFA, 2001).

Assim, com o advento da escola e o processo de escolarização, a educação que antes era delegada aos próprios membros da família, ou no caso das elites economicamente mais favorecidas que entregavam seus filhos e filhas a tutores para responsabilizar-se pela educação dos mesmos, passa agora a ser oferecida nos limites de um espaço supostamente neutro para a aquisição de um conhecimento comum. Neste universo, serão incluídos elementos que contribuirão para o desenvolvimento intelectual das crianças e jovens a partir de novos hábitos e

maneiras. A escola terá, agora, um papel gravitacional na herança cultural, social e reprodutora das novas gerações (CARVALHO, 2004).

Mas é a partir do século XVIII que a família adquire a adjetivação de moderna. Mudanças tanto na distribuição espacial do espaço doméstico, redesenhando uma nova arquitetura de cômodos mais independentes, como também nos costumes, retirando-se para o interior dos domicílios, protegidos por grossas paredes, distante do povo fazendo que o palco de sociabilidade passasse do público e explícito, para os limites do ambiente privado e íntimo.

> (...) A família moderna retirou da vida comum não apenas as crianças, mas uma grande parte do tempo e da preocupação dos adultos. Ela corresponde a uma necessidade de intimidade, e também de identidade (...) (ARIÉS, 1981, p. 278).

Através dessas mudanças, a família começa a organizar-se em função dos seus entes mais próximos. Seu formato obedece, agora, a limites mais reduzidos, dando contornos mais nítidos de um modelo grupal e nuclear. A elasticidade e o caráter coletivo da família tão valorizados no passado se retraem, levando-a a estabelecer fronteiras rigorosamente demarcadas, pela extensão do parentesco vertical e personificado no triângulo pai, mãe e filhos. (SAMARA, 2007 e 2002).

O novo cenário de relações adotado pela família favorece o recolhimento, a comunicação mais codificada, secreta, e uma sistemática troca de atos que levam a reforçar a afetividade dos membros. A casa é agora o lugar consagrado para a transmissão de valores e costumes, e o quotidiano organizado dentro de um espaço privado, próprio e compatível com a intimidade. A retração da sociabilidade traz consigo uma sobreconcentração no restrito universo que adquire a denominação de “assuntos de família”.

A coabitação dentro de um espaço mais restrito, favorecendo, por parte do pai, um controle mais autoritário e vertical, atende às demandas do processo de privatização da família. Os atritos e as divergências originadas pelas assimetrias de idade e de sexo são resolvidos com a ajuda do silêncio anônimo das paredes. A sociedade é reduzida a um microcosmo, levando consigo fragmentos da problemática social como “(...) forma celular da sociedade civilizada, na qual já podemos estudar a natureza das contradições e dos antagonismos que atingem seu pleno desenvolvimento nessa sociedade (...)” (ENGELS, 1960, p. 71).

Neste novo formato de organização da família, o homem goza de um privilégio e de um poder que favorece o exercício de uma autoridade impositiva, unilateral e relegando mulher e filhos a seus caprichos e vontades. O casamento de caráter monogâmico será a condição básica para a construção de referências perante a sociedade. A emergência do capitalismo, neste contexto, irá a demarcar fronteiras determinantes nos papéis dos indivíduos e da família.

O modelo de família e suas funções obedecem, assim, aos imperativos da produção capitalista e a seus pressupostos econômicos, os quais, divide o espaço de abrangência familiar em doméstico e produtivo, deixando a mulher restrita à esfera privada e doméstica e ao homem ao trabalho produtivo fora do lar. A família monogâmica, centrada no predomínio masculino, terá como finalidade a procriação de filhos cuja paternidade seja indiscutível, posto que eles, na condição de herdeiros diretos, entrarão, um dia, na posse dos bens do pai (ENGELS, 1960).

A família, portanto, irá também representar essa dimensão material da existência. Diversas atividades vinculadas com a manutenção do cotidiano irão condicionar suas circunstâncias pessoais e sociais numa trama de experiências que darão sentido e valor para seus integrantes. Desta forma, os processos de transformação mais amplos advindos da sociedade capitalista, como a urbanização e a industrialização, colocarão em pauta novos desafios e conflitos para enfrentar.

No Brasil, aonde o processo de urbanização chegou bem mais tarde que na Europa, a configuração do formato familiar teve forte influência dos portugueses, que junto com o processo de colonização impuseram seu domínio, primeiro sobre os índios e depois sobre os escravos africanos, desestruturando seus padrões familiares. Os engenhos foram o germe de uma segregação ainda visível na sociedade brasileira, estabelecendo hierarquias sedimentadas pelo castigo físico e a negação de identidades. Ainda assim, a família, nos primórdios da colonização portuguesa no Brasil foi a única forma de organização social duradoura que a Coroa portuguesa encontrou na ausência de um Estado institucionalizado (DUARTE, 1966).

Portanto, a partir do século XVI, se processa a formação social da sociedade brasileira baseada, essencialmente, sobre a instituição da família escravocrata; da casa grande e da família patriarcal (FREYRE, 2001). As famílias formalmente constituídas eram um número muito reduzido, na sua maioria vindas diretamente de Portugal ou pela união de colonos com mulheres vindas desde o Reino pelos padres da Igreja Católica. A atividade econômica vinculada à terra utilizando-se da mão de

obra escrava como elemento primordial, irá a perpassar vários séculos, situando a unidade familiar rural ou semirrural como o grande fator colonizador no Brasil, sobrepondo-se por sobre o indivíduo e o Estado.

Este modelo arcaico de agrupação familiar dará forma não só à sociedade, senão também às relações familiares como um todo. O predomínio masculino sobre a dinâmica doméstica e familiar será inconteste e o papel da mulher como personagem anônimo e secundário se cristaliza e se naturaliza. Os filhos, a medida em que se inserem nas relações sociais, irão refletir estas assimetrias no tempo e no espaço, avançando até fins do século XVIII e início do XIX onde a economia cafeeira traz consigo os primeiros indícios de urbanização.

As demandas urbanas trazem novas formas de organização, tanto na casa como no trabalho. A tutela do pai para com a mulher e os filhos se altera. Os horizontes se tornam mais flexíveis em função do acesso à educação e ao mercado de consumo. A mulher, inserida no sistema produtivo, reacende assim a controvérsia sobre sua posição enquanto esposa, mãe, trabalhadora e principalmente, enquanto sujeito independente.

No decorrer das décadas, e principalmente após a Segunda Guerra Mundial, a mulher brasileira vai conquistando mais visibilidade e pleiteando demandas até então silenciadas. Os estudos sobre sua condição, já na década de 1970, adquirem contornos políticos, os quais, segundo Cristina Bruschini (1993) questionam a estrutura opressiva da família e propõem sua transformação. A compreensão da família requer, agora, uma maior fluidez e elasticidade levando em consideração as novas configurações que as transformações da sociedade trazem consigo.

De um modo geral, as considerações sobre a família, suas relações conjugais e a própria divisão de funções no interior do espaço doméstico são encaradas como algo natural, atemporal, e alheias ao seu percurso histórico, abrindo espaço para a legitimação de uma realidade dissociada das influências do coletivo. Sua compreensão é dificultada, ainda, pela idéia de um modelo único e válido para as diversas latitudes, valores e crenças, negligenciando a constatação de que “(...) o modelo nuclear de família, que nos parece tão natural, só se consolidou por volta do século XVIII (...)” (BRUSCHINI, 1993, p. 51). A adoção de uma referência familiar única e ideal, à medida que foi generalizando-se, foi restringindo à percepção de novas formatações, as quais eram geradas ao interior das próprias contradições do

modelo hegemônico de organização familiar, o qual comportava toda a diversidade de situações e experiências existente

1.2 FAMÍLIA, FUNÇÕES E PAPÉIS

As transformações originadas a partir do século XVIII conduziram a mudanças significativas nos valores e costumes dos sujeitos sociais. A família e seus membros se distanciam da sociedade originando a privatização da instituição familiar, concentrando no âmbito restrito da família funções socializadoras e de afeto. Os papéis ao interior da família se organizam a partir de uma escala hierárquica em que a figura masculina e paterna monopoliza as decisões e o ordenamento da vida familiar, impondo um modelo de autoridade para a mulher e seus filhos.

À medida que a sociedade moderna expande uma cultura utilitarista, as relações sociais passam a ser orientadas e determinadas por valores materiais de intercâmbio. Os indivíduos e a família à qual pertencem já não se relacionam de maneira solidária e incondicional, senão de acordo com o que cada um pode oferecer em troca. Assim, todos os aspectos do cotidiano e da vida das pessoas passam a ser organizados de modo funcional (PARSONS, 1974).

A individualidade, característica marcante na modernidade, cria um indivíduo utópico que aposta na sua autossuficiência para alcançar tudo aquilo que seu desejo determina exercendo assim a sua liberdade de escolha. Nesta perspectiva, a independência dos indivíduos está amparada na ilusão de poder fazer tudo aquilo que sua vontade demanda, estabelecendo isto como norma para todos e favorecendo a capacidade dos indivíduos de refletir por si mesmos e autodeterminar-se. Assim, no terreno pessoal, a autonomia individual sustentava o relacionamento igualitário com os outros, como condição essencial a uma ordem democrática (GIDDENS, 1992).

Entretanto, essa liberdade, dentro de uma sociedade funcionalista, estará sempre condicionada pelas funções que cada indivíduo desempenha na coletividade na qual está inserida e não pela sua condição de pessoa. Os sujeitos serão, assim, a representação daquilo que o sistema de funções determina para cada um, já que:

> As pessoas comparecem diante da sociedade como compradores ou vendedores, como professores ou aprendizes, como governantes ou governados, como sábios ou ignorantes, como adultos ou jovens, como homens ou mulheres ou qualquer outra distinção que seja relevante para um propósito específico e predeterminado. (MORANDÉ, 2005, p. 19).

Esta configuração, com base nas funções, aspira à materialização de uma sociedade economicamente de resultados. O tempo e o dinheiro tornam-se valores imperativos que pouco a pouco substituem outros mais duradouros e tradicionais como a família, a comunidade e a solidariedade. O código de referências é alterado e, em consequência disso, ele se fragmenta deixando mais vulnerável o tecido de sociabilidade entre as pessoas.

Esta fragmentação obedece, também, à lógica de um modelo de sociedade estruturada a partir de pressupostos econômicos, os quais, em perspectiva microssocial, influenciam e condicionam às relações familiares e estas com a sociedade como um todo. O estímulo de uma dinâmica social demarcada nestes moldes, que tem como centro as demandas individuais, reforça a fragilidade dos laços sociais que terão como principal motivação a conveniência e o interesse imediato. Assim, os contratos de ordem jurídico-comercial, com prazo e validade determinada, ocupam o lugar dos vínculos mais estreitos assentados em elos afetivos.

A transição para a denominada sociedade moderna atinge diretamente o núcleo familiar, seus valores, modelos, crenças. Este grupo, por ser o espaço onde se manifestam as primeiras experiências de socialização entre as pessoas, acabou refletindo estas mudanças significativas nas relações e os vínculos de pertencimento entre seus membros. O privilégio da figura masculina dentro do sistema produtivo e profissional estabeleceu uma separação entre as funções dos cônjuges, deixando o encargo de dona de casa, mãe e responsável pelo grupo familiar exclusivamente para a mulher.

Deste modo, individualmente o homem é identificado como chefe de família, provedor, trabalhador, pai, esposo e autoridade. A mulher, respectivamente será identificada como dona de casa, mãe, esposa e responsável pela educação das crianças e a manutenção do bom andamento da ordem doméstica. As crianças e

jovens, como filhos, estudantes, ou outras atribuições que possam se adequar ao sistema de funções[5].

Porém, no que diz respeito ao âmbito familiar, estes critérios de mercado, embora inegáveis para a modernidade, não são os únicos nem os predominantes já que a família:

> Não corresponde a esta experiência, porque não tem prazo determinado de vigência [...] Ela é propriamente uma comunidade, posto que o vínculo que une seus membros entre si os envolve na totalidade de seu ser pessoas e com total indeterminação de sua vigência temporal (MORANDÉ, 2005, p. 17).

A "comunidade" a que o autor faz referência, não está livre de uma conformação estabelecida a partir de regras e de fronteiras hierárquicas. Esta demarcação de funções e papéis, tão caros à sociedade funcionalista de Talcot Parsons, se apresenta com a finalidade de estabelecer diferenças incontestáveis entre os integrantes duma sociedade. (PARSONS apud BRUSCHINI, 1993). Estas diferenças registram experiências familiares que, contrariando as afirmativas de Pedro Morandé podem manifestar graus de conflito que podem chegar a comprometer sua vigência temporal.

Nesta linha de raciocínio, a instituição familiar se apresenta como algo indissolúvel e imune aos critérios de competência e ao sentido utilitarista da sociedade moderna. Assim, se argumenta que separar a mesma da sociedade seria deixar a própria sociedade sem seu elemento constitutivo e sem sua estrutura dorsal, já que a família "(...) constitui um recurso para a sociedade, pois facilita respostas a problemas e necessidades cotidianos de seus membros (...)".(PETRINI, 2003, p.78.). Superam-se, deste modo, as contradições e as vicissitudes do ambiente externo ao grupo.

Numa perspectiva positiva, a família vai além das fronteiras estritamente domésticas. Características bem definidoras como o acolhimento, a integração, a promoção e a proteção dos integrantes do grupo familiar favorecem o desenvolvimento da sociedade (PETRINI, 2003). Os esforços por manter a unidade e integração do grupo, assim como o da própria sociedade, coloca a estrutura familiar como ideal de referência homogênea para todos, minimizando contradições, conflitos e manifestações de cisão entre os seus.

---

[5] HIRATA, H.; KERGOAT, D. Novas Configurações da Divisão Sexual do Trabalho. In: **Cadernos de Pesquisa**, v. 37, n. 132, set./dez. 2007, pp.595-609.

A própria definição de “célula básica da sociedade” já não pode ser aplicada às circunstâncias da sociedade moderna. A dinâmica dos sujeitos sociais se desenvolve além fronteiras da realidade circunscrita ao grupo familiar. Os vínculos de parentesco que formam uma família, embora sejam vitais desde o ponto de referências individuais e grupais, já não são o centro de ação privilegiada e umbilical da realidade.

As complexas inter-relações ente indivíduos e instituições foram gradativamente deslocando demandas e necessidades para esferas externas ao âmbito da família. Esta instituição específica deixa de apresentar-se como um todo insubstituível ou como algo capaz de responder ao conjunto de anseios individuais e grupais. E nada mais apropriado para ilustrar esta realidade a afirmativa estabelecendo que “(...) um conjunto de famílias não faz um Estado, nem uma economia, nem um sistema de educação (...)”.(MORANDÉ, 2005, p. 20).

Deste modo, se estabelece um desequilíbrio que contrasta com os valores da família conjugal assentadas na solidariedade e nas relações de afeto e emoção. O modelo urbano – industrial pressupõe o critério de competência pessoal e individual para o qual se faz necessário estabelecer espaços diferenciados para o convívio familiar e para o trabalho. As fábricas ou lugares de trabalho serão as fronteiras privilegiadas para sedimentar as relações impessoais fundamentais a partir da lógica da eficiência e da competência.

Na sociedade contemporânea, embora o ideal de família esteja assentado em valores cultivados pela maioria da população, a mesma passa por mudanças significativas. Esta dinâmica, se por um lado a torna mais flexível e consequentemente mais predisposta às novas contingências, por outro a torna mais vulnerável e fragilizada diante das transformações operadas e a velocidade e imprevisibilidade como elas se manifestam. Valores como o amor, o relacionamento entre homem e mulher, a procriação, a maternidade e paternidade, a sexualidade, a fecundidade e a própria família enquanto referência também são revistos e relativizados.

Neste processo, referências familiares e sociais se diluem e a individualidade é exaltada, prevalecem as demandas e as vontades pessoais do indivíduo em detrimento do grupo. O resguardo da privacidade familiar orientada no sentido de estimular a confiança mútua e a cooperação entre seus membros, favorece, assim, a

emergência de diferenças e desigualdades. Àquele que detêm a força da autoridade, impõe, às vezes, arbitrariamente e com violência sua vontade.

Sendo o lugar das primeiras lições de sociabilidade e humanização na transmissão de valores e costumes, a família, perante estas transformações, recebe a influência das contradições manifestas na sociedade, permeando seus anônimos muros e fragmentando a própria unidade familiar. Os dinamismos oriundos das próprias relações sociais colocam o grupo em constante exposição e influência perante o coletivo da sociedade. Nesta via de mão dupla, as ideias legitimadas em favor de uma autoridade masculina e impositiva vão evidenciando distorções que reclamam uma análise mais criteriosa que permita contemplar realidades menos hierárquicas.

Embora vulnerável e fragmentada diante destas transformações, a família tem demonstrado uma capacidade de adaptação às novas contingências. Papéis domésticos que antes eram inquestionáveis passam por uma renegociação, buscando uma convivência mais acorde com as exigências que a realidade lhe impõe. Neste espaço, onde os sujeitos se ressocializam são gradativamente contemplados novos arranjos, como uniões de fato, famílias monoparentais e outras. (PERUCCHI; BEIRÃO, 2007).

Nessas circunstâncias surge a emergência de analisar a família a partir de novos modelos e valores. Manifesta-se o imperativo de rever caminhos que conduzam à compreensão construtiva nas relações assimétricas entre sexos e gerações, tendo, no diálogo, o requisito base e, em perspectiva, um horizonte de respeito e tolerância.

Esta adaptação traz consigo resistências de caráter estrutural, as quais obedecem a uma lógica patriarcal de ordenamento e constituição da sociedade burguesa, em cuja dinâmica, segundo Oliveira (2005, p.17), sempre houve o privilégio masculino em detrimento do feminino (...). A mulher foi, dentro desta lógica, colocada no meio de uma trama onde seu papel era a reprodução, perante seus filhos e da sociedade, de um modelo convencional, ideal e uniforme de família.

Nesta conjuntura, onde o mercado e a educação se tornam acessível para o universo feminino, as funções e os papéis tradicionais são contestados na tentativa de alterar esse cenário historicamente desfavorável. Nessa convivência entre gêneros, a possibilidade de estabelecer acordos mútuos transita entre a tolerância e

o conflito. A contestação destes valores se traduz em manifestações de violência intrafamiliar, recriando artifícios de dominação.

> Mas, diante desta crise da família e do casamento, uma nova propaganda se encarrega de persuadir a mulher de que a verdadeira felicidade e sua realização estão no cultivo da vida doméstica. Á medida que os entraves sociais e econômicos para a participação da mulher caem, reforçam-se os constrangimentos ideológicos (BRUSCHINI, 1993, p.70).

Estes constrangimentos refletem a dicotomia do universo público e privado, na qual se insere a família e seus membros. A autoridade moral, representada pelo Pai, torna-se o elo de mediação entre a casa e o mundo externo, ele é a imagem pública e socialmente respeitável do grupo familiar. A mulher, ao contrário, cuida de preservar o espaço privado, da educação dos filhos, dos afazeres domésticos, da liturgia relacional ao interior do domicílio, enfim, da produção e reprodução do grupo.

O papel anônimo, impessoal e de submissão à vontade masculina, reforçado pela lógica de um ordenamento em escala hierárquica, faz da mulher o alvo mais imediato da intolerância nas relações de gênero no contexto intrafamiliar. A dificuldade de poder verbalizar desejos, sentimentos e afetos, reforça o discurso dominante, potencializando arbítrios de caráter unilateral. Assim, neste ambiente composto por diferenças de sexo e de idade, o silêncio se legitima adubando o terreno para a emergência da violência intrafamiliar expondo socialmente fraturas que as paredes não conseguem privar.

1.3 AS NOVAS CONFIGURAÇÕES FAMILIARES

O deslocamento da família para o âmbito privado, distante da sociedade, trouxe consigo a necessidade de moldar seus membros dentro de uma padronização ideal. Porém, a família nuclear, diante das exigências dos tempos atuais, não parece representar o modelo único e mais apropriado para responder aos desafios de uma sociedade em mutação.

O acelerado processo de massificação invade o cotidiano, os valores e o comportamento dos indivíduos. A oferta diversificada, e cada vez mais sedutora de produtos, estimulam o desejo de satisfação e realização individual. O mercado de consumo torna mais fluídas as normas de orientação da conduta e, deste modo, a

educação, a vida afetiva, a relação entre mulher e homem, pais e filhos e, principalmente, entre família e sociedade, são redefinidas.

O sentido utilitarista e de resultados presente na sociedade de mercado, se reflete na família e seu código de valores. Evidencia-se a emergência, de forma incisiva, de interesses individuais e respostas imediatas, configurando a decomposição de modelos referenciais e de comportamento. A construção da identidade familiar e os vínculos de pertencimento entram em rota de colisão tornando mais frágeis os elos do grupo.

Mas, é ao interior da esfera doméstica que os membros da família encontram espaço de manobra para dilatar as pressões que o cotidiano lhes impõe. O homem, seja no papel de pai, esposo ou companheiro tem que lidar, concomitantemente, com as exigências de sua satisfação pessoal e as do grupo familiar ao qual pertence. As tensões e conflitos decorrentes destas necessidades e aspirações são transferidos para o domicílio em forma de conflito e manifestações de violência intrafamiliar. (MALDONADO; WILLIAMS, 2005).

Esta violência, amplificada pela intolerância e a dificuldade de conviver com uma diversidade cada vez mais presente atinge, essencialmente, às relações de gênero.

> A violência contra a mulher ocorre com mais frequência no ambiente doméstico, sendo praticada quase sempre por homens da família que, “protegidos” de certa forma pelos laços afetivos que os une as suas vítimas exercem sua dominação, sustentada pela cultura patriarcal e centrada na ideia de sujeição das mulheres, utilizando-se do uso da força para impor o poder masculino (OLIVEIRA, 2005, p. 63).

A cultura patriarcal, materializada através do exercício da autoridade paterna ou do chefe familiar, tem imposto um modelo de relações baseado no controle dos mais fortes sobre os mais fracos. Quando este controle é questionado, contestado ou desobedecido, relações que convivem com o mínimo de cordialidade, cooperação ou solidariedade, tornam-se agressivas, condicionando um ambiente opressivo e violento.

Hasanbegovic (2004), ao se referir ao fenômeno do patriarcado e suas vinculações com a violência familiar é enfática ao afirmar que este tipo de violência mereceria uma clara divisão entre patriarcado individual e patriarcado estrutural O primeiro estaria delimitado pelas crenças de gênero legitimadoras da superioridade do homem e a inferioridade da mulher dentro do casal e o uso da violência por parte do primeiro sobre a segunda. (HASANBEGOVIC, 2004, p.57) (tradução livre da autora).

Nesta assertiva, configura-se o caráter implícito do patriarcado enquanto simbolismo de dominação que permeia as relações de gênero ao interior da família. Esta dominação, exercida como instrumento de controle e autoridade, concentra-se na violência contra as mulheres, as quais são especialmente vulneráveis. A mulher, como sujeito integrante dessa família, é parte integrante da trama de relações desiguais, as quais coexistem acionando ou ampliando conflitos.

O modelo patriarcal, assentado na supremacia hierárquica e numa relação de propriedade privada com relação à mulher e aos filhos, se faz presente, não só no âmbito privado da família, senão também no âmbito público das instituições. O Estado, com seus poderes constituídos, a Justiça, a Polícia, a Escola e, também, a Igreja produzem e reproduzem os valores que discriminam e lapidam a vulnerabilidade feminina perante a violência intrafamiliar.

Este tipo de patriarcado ao interior das instituições é denominado por Hasanbegovic de patriarcado estrutural. Segundo esta autora, este se refere “às crenças de gênero que legitimam a superioridade do homem sobre a mulher sustentada e praticada através das instituições do Estado (...), a economia e a sociedade”. (HASANBEGOVIC, 2004, p. 57) (Tradução livre da autora).

Seguindo esta linha de raciocínio, é possível estabelecer uma relação dos nexos causais entre a violência intrafamiliar e os valores e crenças que contribuem para a permanência de práticas violentas e que toleram relações desiguais de poder.

2 VIOLÊNCIA DO ADULTO CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: *ENCONTROS E DESENCONTROS DA IMPOSIÇÃO MASCULINA DE AUTORIDADE FAMILIAR*

O discurso sobre a violência masculina contra a criança é, na sua forma mais profunda, um discurso sobre a família e suas contradições, seu papel de socializadora e a dinâmica das suas relações cotidianas. Além do mais, se faz necessário aprofundar o entendimento sobre o quanto é difícil e complexo este fenômeno e os comportamentos inerentes a esta realidade adversa. Ainda, no caso com características específicas quando se trata de traços comportamentais que envolvem violência do adulto masculino contra a criança e o adolescente.

Esta realidade de fato envolve dois aspectos importantes para intentar visualizar o problema com mais objetividade: a criança, a qual se encontra numa fase importante de pleno desenvolvimento, e requer, portanto, todos os cuidados necessários para sua inserção nas fases da adolescência e juventude; e o adulto agressivo, que inserido em um contexto mais amplo e contraditório provoca fortes e irreversíveis impactos negativos sobre o outro. Duas fases de uma mesma realidade envolvendo o universo familiar. Duas gerações que transitam entre a proteção, elemento primordial para compor a integração do grupo, e a agressão, produto das contradições e frustrações que o indivíduo enfrenta para satisfazer demandas do mundo familiar e da sociedade concomitantemente.

A violência é um fator que potencializa problemas comportamentais de ordem interna, provocando diversos tipos de manifestações como a depressão e a ansiedade, e de ordem externa, tais como agressividade e comportamento desafiador. Estas marcas produzidas pela violência se tornam fatores determinantes no futuro da criança agredida. A trajetória até a vida adulta levará consigo o peso traumático de uma relação e um tratamento de violência.

Ao considerar que a violência do adulto contra a criança fica restrita ao âmbito doméstico, se menospreza o impacto que a mesma tem sobre a capacidade de socialização da criança nas suas relações imediatas. As fronteiras entre o ambiente familiar e social são, na realidade, muito tênues, entrelaçando-se e reforçando-se mutuamente. Deste modo, resulta comum observar crianças com histórico de

violência doméstica ter sérias dificuldades de relacionamento, seja na escola com colegas e professores, seja na rua com os amigos em geral.

O reflexo comportamental de uma criança agredida por adultos não se manifesta só no âmbito externo do domicílio. As brigas entre os pais ou dessas crianças com os outros irmãos fazem parte de um panorama revelador de problemas de relacionamento familiar. É a partir deste referencial imediato que se aprende a conviver com o mundo externo.

Quando a criança agredida não reage externalizando seu sofrimento, as pessoas à sua volta acabam aceitando e até internalizando como algo de menor intensidade. Porém, se a criança externaliza seu mal-estar com um comportamento agressivo, desafiando adultos, irmãos ou outras pessoas, acaba estigmatizada como uma criança problemática. A naturalização da violência[6] começa nas próprias interpretações que os adultos fazem da reação comportamental da criança agredida (MINAYO, 2003).

Percorrendo a história recente brasileira, especificamente da década de 1970 em diante, os dados são assertivos quanto as principais causas de morbi-mortalidade de crianças e adolescentes apontando como responsável a violência, a priori de maneira genérica, mas em cada um destes estudos sendo assinaladas especificidades. Tanto na esfera jurídica como na da saúde pública cada vez mais se incluem programas, ações e agendas em relação à temática que, progressivamente, deixa de ser considerada um problema exclusivo de uma área para realmente tender a uma observação e intervenção interdisciplinar.

Numa perspectiva de recuperar a trajetória sobre estudos na área desta dissertação, ademais da revisão de literatura pertinente, podemos trazer as contribuições de Ana Maria Brito et all.

> Para alguns pesquisadores da área de saúde *mesmo com a falta de integração e escassez de dados* é possível inferir que as várias modalidades de violência ocorridas no ambiente familiar podem ser responsáveis por grande parte dos atos violentos que compõem o índice de morbimortalidade (Minayo, 1994). Apesar de ser um fenômeno que ocorre desde a Antiguidade, a violência doméstica, em especial aquela dirigida à criança e ao adolescente, passou a ser mais discutida no meio científico a partir dos anos 80 (Santos, 1987; Azevedo & Guerra, 1988; 1989; 1995; Marques, 1986; Minayo, 1993; Saffioti, 1997). (BRITO et all, 2005, p.144).

[6] ou ainda, a expressão “sociedade do medo” usada por Gey Espinheira (2008).

O papel da figura masculina adulta como autoridade dentro do contexto intrafamiliar, legitimada socialmente como a representação do chefe de família disciplinador, responsável pela codificação da ordem familiar, responde pela tolerância, que implica o diálogo e negociação permanentes, ou pela intolerância, que baseada no pressuposto do mais forte, conduz à materialização de atos violentos. A violência, quando manifesta contra crianças e adolescentes, nem sempre é encarada como uma relação desigual de força, fazendo com que muitas vezes conte com o respaldo implícito dos outros adultos, legitimando-a. A partir destes pressupostos hierárquicos dentro da estrutura doméstica, se favorece a emergência de diferenças e desigualdades desencadeadoras de conflitos e consequentemente de violência, comprometendo seriamente a construção da identidade individual da criança. (REICHENHEIM; HASSELMANN, 1999).

Tudo isso forma parte de um círculo vicioso que muitas vezes começa nos primeiros anos de vida, no qual se recria e reelabora, no imaginário da sociedade, categorias e condutas que concedem aos homens autorização, ou pelo menos tolerância, para corrigir, reprimir, e inclusive punir, o que se lhes apresenta unilateralmente como desvio. Na mesma proporção em que essa margem de tolerância disciplinadora se dilata, surgem manifestações violentas legitimadas a partir de idéias e pensamentos que normalizam e naturalizam dito comportamento. Estes atos manifestam-se potencialmente contra a mulher e os filhos, contraditoriamente no universo doméstico, lugar destinado à segurança e proteção dos membros da família.

Considerando que a força sempre foi privilégio masculino à hora de manifestar a autoridade, seja perante os filhos ou da própria companheira, esta distribuição de papéis desiguais torna-se a matéria-prima para a construção de uma lógica marcadamente desigual, a qual será responsável pela regulação da afetividade, da sexualidade, das relações entre homens e mulheres e, fundamentalmente, da família.

Ressalte-se, que esta bipolaridade identitária não se limita aos adultos, enquanto responsáveis diretos pela família, ela é refletida principalmente no universo das crianças e dos adolescentes e em suas buscas incessantes por referências que lhes permitam construir sua própria identidade. Neste âmbito, a presença impositiva da autoridade paterna contribui para construir relações espelhadas nas desigualdades de gênero e geração. As imagens construídas a

partir dos vínculos familiares e o exercício da autoridade servirão de modelo reprodutor dentro da própria família e ideologicamente disseminadas e materializadas no trânsito público e privado da dinâmica familiar.

2.1 VIOLÊNCIA MASCULINA: ORIGENS

No processo histórico da civilização, a família foi reduzindo gradativamente o círculo das relações conjugais entre os sexos, as quais, no âmbito pré-histórico do grupo ou tribo, envolviam todos os seus membros de forma ampla e irrestrita. Esta nova configuração denominada família monogâmica limita as relações ao plural mínimo do casal levando o homem a se organizar de maneira específica permitindo a preservação e garantia da sua propriedade e utilizando a herança como eficiente mecanismo de transmissão desta propriedade. A repressão e controle da sexualidade feminina e uma nova relação com o cuidado das crianças, a partir desse período, será condição indispensável para a garantia incontestável da paternidade.

Engels (1960), ao analisar a trajetória evolutiva da família, estabelece alguns traços que irão diferenciar significativamente esta nova formação monogâmica. Para ele, esta nova estrutura familiar, reduzida ao seu círculo mínimo:

> Baseia-se no predomínio do homem; sua finalidade expressa é a de procriar filhos cuja paternidade seja indiscutível; e exige-se essa paternidade indiscutível porque os filhos, na qualidade de herdeiros diretos, entrarão, um dia, na posse dos bens de seu pai (ENGELS, 1960, p. 66).

Esta mudança na composição social da família representou um salto de dimensões significativas para a organização do agrupamento em torno do casal. A projeção material e simbólica desta nova formação perpassa tempo e espaço legitimando valores e papéis até então desconhecidos. Propriedade privada, divisão sexual do trabalho, patriarcado, entre outros, serão verdades incontestáveis e consequentemente os pilares de sustentação do novo edifício social.

Segundo Engels (1960), o surgimento da monogamia não foi fruto do amor sexual individual nem resultado de condições naturais, mas econômicas, ou seja, no triunfo da propriedade privada sobre a propriedade comum primitiva. Seguindo este raciocínio, e considerando que na época cabia predominantemente ao homem a

responsabilidade pelo provimento de alimentos e instrumentos de trabalho, por direito o homem era o proprietário tanto dos instrumentos do trabalho como do fruto obtido dele. A importância e predominância masculina crescem na proporção em que aumenta a riqueza, levando este a alterar a lógica da herança em favor dos filhos.

A perspectiva econômica e material da análise de Engels, não aprofunda a reflexão a partir das diferenças biológicas e sexuais dos corpos. Esta divisão sexual do trabalho e do espaço, das coisas e das atividades é ordenada segundo a oposição entre masculino e o feminino, inserindo à dinâmica social

> (...) em um sistema de oposições homólogas, alto/baixo, claro/escuro, fora (público)/dentro(privado) etc., que, para alguns, correspondem a movimentos do corpo (...). (ENGELS, 1960, p.70).

A visão da realidade a partir destes binômios sexuados naturaliza as diferenças legitimando uma forma de pensamento projetado universalmente a partir dos próprios corpos, configurando uma relação social de dominação a qual, segundo Bourdieu (1999), surge como um sistema de relações totalmente independente das relações de força e incessantemente confirmada pelo curso do mundo.

Esta predominância masculina se afirma na necessidade de manter a mulher distante do patrimônio e posicionada em uma estrutura hierárquica inferior. O discurso de inferioridade encontra-se, assim, internalizado pelos homens e potencialmente pelas mulheres, possibilitando a reprodução dos argumentos e das condições de dominação masculina. Esse processo de internalização permite que:

> A força da ordem masculina se evidencie no fato de que ela dispensa de justificativa: a visão androcêntrica impõe-se como neutra e não tem necessidade de se enunciar em discursos que visem a legitimá-la. A ordem social funciona como uma imensa máquina simbólica que tende a ratificar a dominação masculina sobre a qual se alicerça (BOURDIEU, 1999, p.18).

Este ordenamento da sociedade se manifesta de forma direta na identidade dos indivíduos. Os espaços destinados ao âmbito domiciliar e do trabalho estabelecem as fronteiras de identificação do feminino e masculino, assim como do adulto e a criança. A visão e interpretação da realidade serão o reflexo da divisão de sexo e de geração do universo social. Embora domicílio e trabalho apareçam como espaços diferenciados, eles refletem fielmente a construção de identidades de uma mesma sociedade.

Apesar de ser o território apropriado para o cultivo de relações mais igualitárias e menos violentas, o âmbito doméstico é terreno fértil para a materialização de atos concretos e simbólicos que sedimentam o domínio masculino, filhos e companheira. O agir e o pensar a partir do binômio masculino e feminino dentro do ambiente privado do domicílio serão projetados na divisão de papéis e de funções no âmbito do trabalho, da escola, do Estado, da igreja, perpetuando relações desiguais, e em momentos de tensão e de conflito, apelar ao recurso da violência como forma de manutenção da ordem.

O disciplinamento a partir da vontade masculina, além de ser uma realidade cotidiana desde os primeiros anos da infância, mais tarde será incorporado pela escola. Esta disciplina do comportamento e do corpo infantil se manifesta na sala de aulas. A desobediência, o caráter desafiante, a arrogância e a teimosia serão exemplarmente punidos em nome de uma dita educação.

A palavra educar em latim (*educare*) significa conduzir de um estado a outro, ou seja, modificar numa certa direção. Traduzido para linguagem mais atualizada representa algo suscetível de ensinar, instruir, estimular, aperfeiçoar. E dizer, cuidar da evolução e desenvolver habilidades e costumes de acordo com a época e a sociedade.

O que se percebe, entretanto, é a reprodução em formato coletivo da relação de controle e dominação através da figura masculina do pai e do professor. Assim o pacto tácito entre Escola e família se configura no sentido de garantir para a sociedade indivíduos condicionados a pressupostos de obediência e submissão. As crianças, desde cedo lhes é desapropriada sua marca peculiar: a espontaneidade e irreverência criadora.

É no ambiente familiar que aprendemos o lugar e funcionamento dos papéis sociais, mediados pelo ordenamento ideológico e social no qual estão inseridos. Estas referências, ao serem aprendidas, são incorporadas como formas rígidas de conduta e, na falta de alternativas, como as únicas possíveis. É a representação corporificada do modelo ideal de sociedade (DIAS, 2004).

Será a família o local privilegiado no qual se desenvolve um dos primeiros papéis sociais, o do filho. A aceitação dos valores como a submissão e o controle dos pais é incorporada como algo natural e necessário. Ensinando a submissão desde o início da vida, ela se transfere para outros âmbitos da sociedade como a escola, o trabalho e as relações interpessoais.

Cabe sublinhar que, no trabalho investigativo desenvolvido por Isabel Dias (2004), um de seus méritos é justamente o fato de debruçar-se sobre um tema atual e que merece destaque no âmbito na teoria e da metodologia interdisciplinar/ transdisciplinar, posto que "não só os homens 'falam' das suas experiências de violência (...) como, através das «histórias de vida", as organizam segundo relações (afectivas e familiares) inteligíveis". (DIAS, 2004, p. 404). Além disso, os estudos que se concentram na violência intrafamiliar e doméstica também demonstram como a família se constitui/consolida/rearticula simultaneamente em um lugar de afetividade, mas também espaço de violência, de conflito.

O primeiro grupo social do qual fazemos parte é a família, é ele o responsável por dar o primeiro elemento identitário, o nome. Será a partir desse nome que se estabelecem diferenças com os demais seres que fazem parte do universo de relações. Porém, essa identidade faz parte de um processo o qual é construído quotidianamente a partir das inter-relações e das ações que envolvem a prática diária.

Deste modo, espera-se que as crianças se submetam à autoridade dos adultos e que as mulheres se sujeitem à autoridade do homem. Sendo o pai, via de regra, um homem adulto, a relação desigual e assimétrica com relação à criança é inconteste. Portanto, a configuração do universo social da criança a partir da dupla referência do homem e do adulto, ou seja, a criança cresce e se desenvolve a partir de uma visão androcêntrica e adultocêntrica da realidade.

Esta configuração nucleada das sociedades ocidentais é de vital importância para a compreensão e para o entendimento dos mecanismos básicos da disseminação da violência do adulto contra crianças e adolescentes. É dentro desta lógica que as práticas violentas se manifestam e se internalizam. As assimetrias colocam o homem de um lado e a criança e a mulher do outro, cristalizando uma relação de poder desigual.

> Entenderemos por violência uma realização determinada das relações de força (...) pode-se considerar por dois ângulos. Em primeiro lugar, como conversão de uma diferença e de uma assimetria numa relação hierárquica de desigualdade com fins de dominação, de exploração e de opressão. (...) Em segundo lugar, como ação que trata um ser humano não como sujeito, mas como uma coisa. Esta se caracteriza pela inércia, pela passividade e pelo silêncio, de modo que, quando a atividade e a fala de outrem são impedidas ou anuladas há violência. (CHAÚI, 1985, p.35).

O adulto em geral, independentemente de seu sexo e de seu parentesco, detém poder sobre a criança. Seja ele pai ou mãe, avô ou avó, e

independentemente dos argumentos, a criança deve submeter-se aos desígnios dos adultos. Assim, de acordo com as normas vigentes na sociedade, não lhe cabe discutir tal ordem, uma vez que o adulto pode não ter razão, mas tem sempre autoridade. (SAFFIOTI apud AZEVEDO; GUERRA, 1998).

2.2 AUTORIDADE FAMILIAR E EXERCÍCIO DA VIOLÊNCIA

Segundo o Unicef Brasil (1988), a violência infanto-juvenil pode ser compreendida como qualquer ação ou omissão que provoque danos, lesões ou transtornos ao desenvolvimento de uma criança e pressupõe uma relação desigual entre a agressão e a vítima. Os principais sintomas são dificuldades no relacionamento, instabilidade afetiva, mudança repentina de comportamento, medo de pessoas estranhas, queda no rendimento escolar, devido à dificuldade de concentração e medo de sair de casa.

O texto alerta para a necessidade dos adultos próximos observarem o comportamento das crianças e adolescentes. Um sintoma citado na publicação é que as vítimas de violência podem apresentar interesse excessivo por assuntos de natureza sexual, sintomas de depressão, isolamento social, agressividade e ansiedade, além de dificuldade de concentração.

Além deste alerta é visível que uma parte considerável da violência que permeia a sociedade brasileira permanece silenciada no âmbito da esfera privada, ainda dificultada pela ausência de dados nacionais acerca deste problema. A violência contra crianças está arraigada na cultura familiar brasileira, desde tempos colônias onde a violência fazia parte das relações escravocratas da sociedade Colonial vitimizando milhares de crianças todos os anos. Disciplinar crianças e adolescentes através do castigo corporal é uma prática existente e legitimada no Brasil desde o seu descobrimento e esta é uma história que ainda precisa ser escrita, uma vez que são escassos os trabalhos na literatura científica que se referem ao tema Infância e Violência Doméstica. (BRASIL, 2005).

Cabe ressaltar que, conforme art. 13 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, nos casos de maus-tratos contra crianças e adolescentes menores de 18 anos de idade, obrigatoriamente, deve ser

comunicada ao Conselho Tutelar ou à Vara da Infância e da Juventude. Essa medida é de extremo valor para oferecer a necessária e apropriada proteção para crianças e adolescentes. O ECA considera como criança a pessoa menor de 12 anos e adolescente aquela com idade maior que 12 e menor que 18 anos.

Porém, quando se fala de violência contra a criança é prudente estabelecer diferenças. Embora a violência de modo geral seja por si só condenável e inaceitável socialmente, se faz necessário diferenciar os vários tipos de violência cometidas contra a infância. Neste sentido, o Ministério da Saúde preocupou-se em editar valioso documento para evitar generalizações.

As definições acerca dos tipos de violência utilizados no manual de Maus tratos contra a Criança e o Adolescente, editado pelo Ministério da Saúde, assim a tipificam:

- Violência física – são atos violentos com uso da força física de forma intencional, não acidental, praticada por pais, responsáveis, familiares ou pessoas próximas da criança ou do adolescente, com o objetivo de ferir, lesar ou destruir a vítima, deixando ou não marcas evidentes em seu corpo.
- Abuso sexual – consiste em todo ato ou jogo sexual, relação heterossexual ou homossexual cujo agressor está em estágio de desenvolvimento psicosexual mais adiantado que a criança ou o adolescente. Apresenta-se sobre a forma de práticas eróticas e sexuais impostas à criança ou ao adolescente pela violência física, ameaças ou indução de sua vontade.
- Negligência/ abandono – omissão dos pais ou de outros responsáveis (inclusive institucionais) pela criança e pelo adolescente, quando deixam de prover as necessidades básicas para seu desenvolvimento físico, emocional e social. O abandono é considerado uma forma extrema de negligência.
- Abuso psicológico – constitui toda forma de rejeição, depreciação, discriminação, desrespeito, cobranças exageradas, punições humilhantes e utilização da criança ou do adolescente para atender às necessidades psíquicas dos adultos. (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2001).

Esta tipificação da violência demonstra o quanto a mesma encontra-se arraigada na família brasileira, uma vez que ela se manifesta a partir dos familiares, os quais deveriam ser os principais protetores, mas são na realidade também responsáveis por alta frequência de atos violentos. Por outro lado, a casa, lugar de acolhimento e seguranças para os filhos, é o local com maior ocorrência de casos envolvendo violência de adultos contra crianças. Portanto, em casos específicos, a casa e a família se tornam lugares de risco para o desenvolvimento da infância.

Apesar do impacto e dos instrumentos punitivos da justiça e da polícia, a violência sexual tem crescido consideravelmente no Brasil, o que tem merecido estudos mais apurados para entender o fenômeno. Este tipo de violência, quando praticada por parceiros íntimos, familiares ou pessoas próximas, torna as vítimas ainda mais vulneráveis, pelo envolvimento emocional, dependência econômica, facilidade de acesso do agressor em relação à vítima ou o medo. O silêncio, tanto das crianças vitimadas como dos adultos, favorece a impunidade e a espiral de violência.

A violência coloca novos problemas não só para a sociedade, senão para seguimentos que oferecem atendimento jurídico, psicológico, espiritual e outros. Neste sentido, é preciso materializar e promover mecanismos bem definidos não somente para a detecção dos casos, mas também para o acolhimento e encaminhamento das pessoas atendidas. Lidar com o problema da violência significa tratá-lo, não apenas como episódio isolado, mas como situação que se prolonga e que se estende, por vias que envolvem práticas culturais, sociais e familiares.

A violência contra crianças e adolescentes, além de provocar danos irreversíveis, provoca dor física e emocional. Independente de tipo de violência exercida contra o infante, ela deixará marcas profundas no seu universo emocional. Isto se agrava quando se percebe que o próprio agressor é o pai, o adulto que cuida dela.

Ao considerar os aspectos das relações interpessoais da violência, o fenômeno apresenta ângulos diversos para a sua compreensão. A estrutura social em que estão inseridas as famílias, a cultura e a dinâmica do cotidiano, estabelecem modelos que podem, em determinados casos, potencializar comportamentos violentos. Torna-se necessário compreender os diversos fatores que podem contribuir para agravar esta realidade.

Este fenômeno, ao se desenvolver e disseminar nas relações sociais e interpessoais acaba perpassando todas as camadas sociais de uma forma bastante profunda. Se para o senso comum, passa a ser concebida e aceita como natural,

não se pode dizer o mesmo das crianças vitimadas. Sua visibilidade preocupa a diversos setores da sociedade brasileira, preocupados em compreendê-la e em identificar os fatores que a determinam.

As condições essenciais para o processo de dominação masculina na sociedade o homem perante a mulher e os filhos necessita garantir através de ações, pensamentos e simbolismos, o papel de autoridade dentro dos membros que compõem o grupo familiar e a sociedade imediata ao seu entorno. O modelo de estrutura familiar, ao legitimar relações de dominação do homem sobre a mulher, estruturou a sociedade a partir de esquemas identitários assentados na lógica dos opostos, resultando desta incorporação um produto social aceito e reconhecido como natural. A aceitação de signos exteriores que posicionam o homem em situação hierárquica, vantajosa e valorizada é revestida sistematicamente pelo senso comum levando aos filhos e às mulheres a incorporarem autorreferências que são produtos diretos das relações desiguais de poder.

Não se pode perder de vista a relevância do papel desempenhado pela mulher, como mãe e companheira, na reprodução desses valores no âmbito privado e público da sociedade. O ordenamento do espaço doméstico, assentado em diferenças de gênero e gerações ao interior da família, é disseminado através dos seus membros na esfera pública das relações sociais, posto que:

> As próprias mulheres aplicam a toda a realidade e, particularmente, às relações de poder em que se veem envolvidas, esquemas de pensamento que são produtos da incorporação dessas relações de poder e que se expressam nas oposições fundantes da ordem simbólica (BOURDIEU, 1999, p. 45).

Se por um lado, a divisão sexual e etária representa concretamente estas oposições fundantes, por outro, a autoridade e o poder são a representação simbólica desta ordem. Considerando que o processo de socialização assenta-se nas relações afetivas, a construção da identidade dos seus membros e o ordenamento doméstico imediato gravita em torno da autoridade masculina e do significado simbólico que a sociedade lhe outorga. Embora o modelo de família nuclear não desfrute de plena hegemonia, a diversificação deste modelo não descarta a composição verticalizada de pai, mãe e filhos.

As relações de parentesco organizadas em base ao modelo nuclear de família, adjetivaram de maneira diversificada o sujeito masculino, referenciando-o

como marido, pai, chefe de família e socialmente responsável pelos componentes do grupo. O papel de provedor, de saber encontrar soluções para os diversos problemas domésticos ou extradomicílio, a experiência de vida,especialmente aquela que foi transmitida pelo seu próprio pai, é reconhecida por todos legitimando-o como autoridade.

Nestas circunstâncias, o respeito e a obediência que os membros da família deviam à figura do esposo ou pai "(...) eram prestados menos a uma pessoa específica, e mais a um indivíduo que ocupava uma posição determinada na hierarquia do grupo doméstico (...)" (ROMANELLI, 2002, p. 82).

A autoridade, portanto, possui uma importante dimensão simbólica na construção tanto da identidade como do ideal familiar. A dinâmica do desenvolvimento dos indivíduos e do grupo é condicionada por discursos variados que referenciam a autoridade e a sustentam como algo permitido, esperado e universalmente necessário. Estes discursos disseminados e reiterados mecanicamente por instituições como o Estado, a igreja, a escola e, em particular, pelo sistema de parentesco forjado pelas regras matrimoniais, ecoam no imaginário de indivíduos e grupos autorizando assimetrias de gênero e geração.

Estas constatações não se manifestam de forma isolada, é no caráter relacional que a autoridade masculina se configura e consequentemente se desfigura em poder. Se o ordenamento masculino da sociedade exige de forma incontestável que o homem se posicione e seja identificado, familiar e socialmente, numa posição de domínio, a mulher reforça este simbolismo nas representações que ela elabora com relação ao universo masculino.

> Elas levam em conta, na representação que se fazem de sua relação com o homem a que sua identidade está (ou será) ligada (...) pela dignidade que nele reconhecem *a priori* e querem ver universalmente reconhecida, mas também por elas próprias, para sua própria dignidade, que elas só podem querer e amar um homem cuja dignidade esteja claramente afirmada e atestada no fato, e pelo fato, de que 'ele as supera' visivelmente (BOURDIEU, 1999, p.48).

A identidade feminina e o simbolismo que isto representa na gerência do espaço doméstico, se circunscrevem diretamente em relação ao homem, ao outro, e à autoridade e domínio que este exerce. As distâncias entre a autoridade e o exercício de poder se diluem invisivelmente interpretando manifestações de violência como extensão legítima dessa autoridade. A socialização do grupo familiar ao

interior do domicílio, espaço privilegiado para a construção da identidade, será inevitavelmente influenciada pelos "(...) 'efeitos duradouros' que a ordem social exerce sobre as mulheres (e os homens) (...)", perpetuando as diferenças transfiguradas em desigualdades. (BOURDIEU, 1999, p.50).

Deste modo, autoridade e poder, embora suas expressões estejam espacialmente circunscritas de forma particular ao âmbito doméstico, se manifestam de modo diferenciado. O primeiro é legitimado pela experiência e saber paterno, pela experiência vivida em exclusividade por ele, porém, reconhecida e aceita pelos seus de modo incondicional. O poder, entretanto, para se afirmar e ser exercido requer apelar a instrumentos externos de coerção à hora de dirimir conflitos, na impossibilidade de resolvê-los via autoridade, que pode ser questionada ou contestada, o pai ou companheiro utiliza a superioridade física e a posição privilegiada de domínio perante os demais, e que o imaginário social e familiar lhe conferem, respondendo com violência contra os seus.

Ressalte-se que objetivamente a autoridade, embora referendada como atributo masculino, não isenta a mulher de exercer o seu papel com maior ou melhor eficiência que o seu companheiro já que a autoridade como tal:

> Reporta-se a experiências comuns vividas no passado e seu exercício visa preservar posições hierárquicas já estabelecidas e que fazem parte da tradição de comando no interior de um grupo ou associação (ROMANELLI, 2002, p. 80).

Contrariamente, o poder, é fruto do choque direto entre dominador e dominado, tendo como último recurso o uso da força física, psíquica, sexual e moral para obter e exercer a vontade do indivíduo em detrimento da vontade dos outros. Posto isto, ditas relações de poder "(...) se manifestam no confronto com o instituído e abrem caminho para se transformarem até mesmo se subvertendo a posições tradicionais de comando (...)" (ROMANELLI, 2002, p. 80). Contudo, se faz necessário "(...) captar o poder em suas extremidades, em suas últimas ramificações, lá onde ele se torna capilar (...]0" (FOUCAULT, 1979, p.182), ou seja, não se limitar a perceber o poder unicamente como algo que circula em mão única posto que, na concepção de Foucault, o poder é analisado como algo que circula, ou melhor, como algo que só funciona em cadeia analisando o mesmo nas suas manifestações horizontais e interpessoais mais amplas.

2.3 PAPÉIS E ASSIMETRIAS DE GERAÇÕES

A mulher, dentro da estrutura patriarcal e da sociedade, sempre foi considerada como a parte frágil, submissa e desempenhando, seja no âmbito privado como no público, papéis de segunda categoria. A rigor, as mulheres sempre se encontraram confinadas ao âmbito de crianças e adolescentes valor social. Os únicos papéis desempenhados pela mulher através dos séculos e aceitos pela sociedade sem resistências tem sido o de esposa, mãe, filha, amante e todos aqueles que invariavelmente são eclipsados pelo anonimato.

Na perspectiva da família nuclear como tipo ideal para a sociedade, estimula-se a idéia que dito modelo se apoia na suposição que existe um conjunto de necessidades e papéis universalmente aceitos que devem ser cumpridos rigorosamente pelos seus membros. Toda e qualquer tentativa de desvio com relação ao cumprimento dessas necessidades deve ser exemplarmente punido, incluso com o uso de meios violentos por parte do marido ou companheiro, com o objetivo de corrigir e/ou disciplinar a dinâmica familiar.

Esta violência está diretamente relacionada com o processo de dominação exercido sobre a mulher, o qual só se materializa uma vez que se configura uma das partes como subordinada, no caso da mulher esta subordinação é construída a partir da disseminação de crenças cristalizadoras de uma consciência de supremacia masculina e de subordinação feminina. Estas crenças transitam circularmente por horizontes díspares que vão desde o âmbito privado da família até o das instituições como o Estado, a igreja e a escola. Garante-se assim a imagem em negativo que servirá de matriz para a reprodução, no tempo e no espaço, da ideologia patriarcal de dominação.

Portanto, as desigualdades geradas pelas diferenças de papéis nas relações familiares são um fenômeno que perpassa diferentes classes sociais, níveis de escolaridade e áreas geográficas diferenciadas. Esse caráter transversal das assimetrias de gênero e de gerações, envolvendo comportamentos violentos, é reforçado pelo silêncio que envolve as quatro paredes que comportam o domicílio. Assim, as ordens emanadas pelo chefe da família exigem uma incontestável obediência.

Os ditames do patriarca, porventura não satisfeitos ou realizados de forma incompleta impõem a necessidade de apelar ao “(...) recurso à violência para a realização do projeto masculino de dominação-exploração das mulheres (...)”

(SAFFIOTI, 2005), validando assim sua autoridade. Diante desta realidade, poucas são as mulheres que se insurgem contra este estado de coisas. A falta de alternativas e de apoio da família e da sociedade como um todo leva as mulheres a tolerar num doloroso silêncio às injustiças do cônjuge. Considere-se que a mulher enfrenta sérias dificuldades à hora de romper com um círculo vicioso de violência intrafamiliar, ainda assim, existem mulheres que reagem, independentemente do respaldo encontrado entre seus parentes mais próximos.

Se romper com esta espiral de injustiças é difícil, encontrar uma relação conjugal mais igualitária entre ambos os membros é algo numericamente ínfimo. "(...) Isto ocorre raramente, uma vez que esta convivência democrática entre homens e mulheres contraria todo o contexto social no qual acontece (...)" (SAFFIOTI, 2005),. Qualquer relação fora dos padrões tradicionais do esquema de gênero gera constrangimentos para seus membros. Uma relação mais igualitária e sem hierarquias, geralmente é interpretada de forma equivocada colocando em tela de juízo a masculinidade do homem da casa e os filhos ameaçados de arriscar seu desenvolvimento normal, contrariando padrões de educação, socialmente lapidados, indo de encontro às instituições estabelecidas.

3 POLÍTICAS PÚBLICAS E VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR

As políticas públicas destinadas à família, enquanto mecanismos institucionais de promoção de direitos, se apresentam como um passo significativo no sentido da construção de um diálogo entre sociedade civil e Estado. No âmbito da violência doméstica e intrafamiliar, iniciativas como os Conselhos da Mulher, as Delegacias Especiais de Atendimento a Mulher (DEAM's) e a implantação do ECA, sinalizam uma promissora interlocução entre o universo público e o privado. O imperativo da igualdade e da dignidade de uma parcela sistematicamente vulnerável, como é o caso da mulher vítima de violência, permite a busca de caminhos e de instrumentos que contribuam da forma mais apropriada para diminuir a erosão do referente familiar, principalmente nas camadas mais desprotegidas institucionalmente.

Questões como desemprego, violência, prostituição, consumo e tráfico de drogas, entre outros, se tornam objeto de atenção das agendas governamentais. Gradativamente, o olhar para dentro do universo familiar vai evidenciando o distanciamento que os organismos públicos mantiveram e mantém, com relação ao grau e intensidade de um conflito que resiste a se apresentar publicamente. As dificuldades apresentadas, ao adentrar no território de âmbito privado, revelam os passos e contrapassos no que diz respeito à diminuição do fenômeno da violência no espaço familiar, assim como, a necessidade de enfrentar de maneira mais ativa e comprometida esta disfunção social.

O surgimento de iniciativas como os Conselhos, DEAM's e o ECA, permitem olhar a questão da violência doméstica a partir de um crescente trabalho de sensibilização e de consciência, promovendo direitos e ações que permitam transpor os muros que separam o universo privado do público. Reduzir o abismo entre estes dois mundos é um imperativo que não pode excluir nenhum dos dois lados envolvidos.

A violência doméstica e intrafamiliar, como último recurso da autoridade masculina, torna-se objeto de atenção dos poderes legalmente instituídos. A ruptura de referências, as vulnerabilidades de gênero e gerações e o conjunto de expectativas não cumpridas nem satisfeitas, se por um lado agravam e acirram o grau de conflito doméstico, por outro, merecem um olhar atento de parte das

instituições governamentais e não-governamentais para sua diminuição e devida punição. Rompe-se, de maneira inicialmente tímida, com o imobilismo do Estado com relação a esta temática, assim como, se adentra no universo até então encoberto pela imunidade do mundo privado e pela impunidade dos silêncios (REICHENHEIM et all, 1999).

3.1 VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E INTRAFAMILIAR

As relações que envolvem o universo familiar convivem, ainda no alvorecer do século XXI, com o exercício da violência no seu cotidiano. As manifestações desse fenômeno sempre buscaram apoio consensual ou legal para legitimar ditos atos, seja nos campos de batalhas nos tempos de guerras e conflitos, seja entre as forças políticas estruturadas institucionalmente em tempos de paz. Porém, adquire maior dramaticidade quando se refugia no interior do domicílio e é direcionada aos integrantes da própria família, especificamente à mulher que compartilha a intimidade marital ou aos mais fracos do grupo.

A compreensão dessa violência implica analisar uma realidade onde perpassam disputas motivadas por divergências, assimetrias de idade e sexo, relações de poder e papéis de gênero. A configuração cotidiana da experiência familiar envolve processos que materializam uma realidade muitas vezes desconhecida, anônima, silenciosa e clandestina, e, circunstancialmente, expõe a cumplicidade corrosiva dos adultos envolvidos. Portanto, diferenciar a violência doméstica da violência intrafamiliar, contribui para captar de forma mais ampla sua magnitude e dimensionar as fronteiras do seu território.

A primeira, pela sua adjetivação, se situa territorialmente em um espaço delimitado, intramuros, reservadas do público. Entretanto, a violência doméstica, embora seja relacionada na maioria das vezes com a mulher como alvo, nem sempre se restringe à esposa ou companheira já que este tipo de ato “(...) se insere no âmbito do domicílio e atinge não só a família, mas também empregados domésticos e agregados (...)” (OLIVEIRA, 2005, p.85).

Portanto, o grupo passível de sofrer atos violentos extrapola os horizontes genealógicos, abrangendo indivíduos que compartilham a mesma moradia,

independente da relação de parentesco que possa existir e que, na análise de Nader (2006), esta realidade envolve o paradoxo de que o ambiente doméstico, lugar que melhor deveria proteger suas mulheres, do ponto de vista das relações de gênero, envolvendo afetividade e segurança, é o que as trata pior.

A segunda, não se manifesta rigorosamente dentro dos limites do espaço físico do domicílio. Qualquer questionamento aos ditames masculinos por parte da mulher pode estender a territorialidade dessa ameaçada autoridade, além do espaço privado, fazendo uso da força, seja na rua ou lugares públicos, como forma de confirmação e legitimação do poder e da autoridade. As motivações da violência intrafamiliar não objetivam necessariamente a agressão física do parceiro, geralmente tem por finalidade manter o poder e o controle sobre a vítima.

> A violência familiar ou intrafamiliar é caracterizada pelo *"lócus"* onde ela ocorre. Independente de morarem no mesmo lugar, do sexo ou da idade, o fundamental é que as categorias sócias inseridas no contexto violento sejam ligadas por laços de parentesco, ressaltando que, na maioria dos casos, as mulheres são as vítimas e os homens os principais agressores, não se descartando a possibilidade da mulher ser agressora, o que ocorre geralmente contra os mais jovens e idosos. (OLIVEIRA, 2005, p.85).

Este tipo de manifestação, caracterizada pelos laços de parentesco dos envolvidos traz consigo o absurdo da cumplicidade social com este tipo de ato. Ao existirem vinculações parentais o agressor pode manifestar sua violência, incluso em via pública, confiante em que as testemunhais desse degradante espetáculo já incorporaram e legitimaram o uso da violência como instrumento disciplinador ou simplesmente como válvula de escape para inseguranças, frustrações e incapacidades de buscar saídas dialogadas. No silêncio das retinas dos espectadores ecoam os gritos que para muitos soam familiares.

O processo de consolidação da violência, como prática socialmente legitimada percorre um caminho ambíguo e sinuoso, dificultando seu entendimento e comprometendo potenciais saídas. À medida que suas proporções se ampliam de forma ameaçadora, fragilizando vínculos e relações, ela adquire, proporcionalmente, uma invisibilidade aos olhos da sociedade brasileira, encobrindo e silenciando dramáticos gritos de alerta. Esta ausência de verbalização tem impedido muitas vezes de dimensionar o verdadeiro drama da violência contra a mulher e os muros construídos em torno do grupo familiar, embora materialmente fáceis de transpor,

parecem estar, aos ouvidos alheios, simbolicamente revestidos contra as diferenças de compasso na musicalidade íntima dos seus membros.

Denunciar práticas violentas é um ato que exige por si só um respaldo efetivo das instituições para transformar silêncios em verbo.

> Os silêncios que rodeiam o tema requerem atenção, por estarem cerceados de conspiração, ignorância ou familiaridade, combinando múltiplos fatores e facetas que encobrem o cotidiano velado dentro da vida familiar (CAVALCANTI, 2006, p.254).

Estes silenciamentos abrem caminhos no sentido de ponderar sobre a real dimensão da violência doméstica e intrafamiliar na sociedade brasileira. Ao se enquadrar o foco em uma perspectiva de gênero, as proporções são ampliadas de forma dramática e a linguagem nem sempre traduzível. Se por um lado esta realidade oculta diversos fatores que estimulam sua perpetuidade, por outro evidencia as estratégias e instrumentos utilizados para submeter mulheres à obediência masculina, formando um conjunto de idéias e de comportamentos destinados a normatizar todos os aspectos da vida da mulher, reforçando o caráter unilateral da relação do poder.

Não obstante, em território nacional, ainda consta um problema que – apesar dos avanços específicos também demonstram as fragilidades e os caminhos que devem ser percorridos: a padronização para registrar situações de violência familiar – mesmo após a implementação da Lei Maria da Penha - é fragmentada, o que provoca prejuízo para uma rotina clara e eficaz. Tal fato acarreta sobremaneira e gera deficiências nos procedimentos a serem seguidos pelos profissionais e instituições.

> Além disso, há carência de políticas públicas eficazes que viabilizem a criação e, principalmente, a manutenção de programas preventivos e de tratamento, necessários para promover o aprimoramento e evolução de técnicas eficazes no enfrentamento dessa problemática. (BRITO et all, 2005, p. 145).

3.2 LICENÇA, POSSO ENTRAR? ALCANCES E LIMITES DO PODER PÚBLICO FRENTE À VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR

As políticas públicas, enquanto ferramentas do Estado destinadas à proteção social de setores vulneráveis da sociedade, especificamente os relacionados à violência intrafamiliar, adquirem, desde a década dos 80, significativa relevância, merecendo status privilegiado nas agendas de governos em plano nacional e local. Porém, já na década anterior era visível o processo de fragmentação social advindo da crônica situação do denominado Estado de bem-estar social, trazendo consigo um conjunto variado de rupturas no tecido produtivo e social traduzido em demandas de cunho étnico, de gênero e de geração, entre outros.

Neste contexto, a desigualdade social emerge como uma fratura exposta e ela "(...) adota um caráter multidimensional onde surgem necessidades de novo cunho não contempladas na lógica estrutural do modelo clássico de bem-estar (...)", motivando uma dinâmica de redefinição e resignificação no que se refere às identidades coletivas e suas referências. (BRUGUÉ; GOMA, 1998, p.31). (Tradução livre da autora).

O ideal de sociedade e, principalmente, do Estado, perde suas credenciais, acirrando contradições e conflitos próprios de um modelo social em mutação. Essas novas contingências operam em sentido contrário da ordem social estabelecida pelas regras então vigentes. Decisões verticais da ordem hierárquica não resultam eficazes para enfrentar e oferecer respostas a demandas e desafios cada vez mais complexos, colocando em xeque o clássico e defasado instrumental de proteção social à disposição das autoridades legalmente constituídas.

Entre os apelos explicitados, a violência doméstica e intrafamiliar adquire especial atenção, uma vez que sua problemática, intensidade e mecanismos de reprodução não se limitam ao âmbito privado das relações, tendo impacto direto no universo social na qual se insere.

A abrangência institucional deste fenômeno envolve diversas áreas do saber social, tais como, a Psicologia, o Direito, a Medicina entre outras. Estes dispositivos socialmente instituídos e acionados na hora da agressão evidenciam que a prática da violência ao interior das relações familiares, não pode ser tratada como um problema inerente a estratos étnicos ou econômica e socialmente menos favorecidos

e devem merecer a atenção, enquanto visível violação dos direitos fundamentais do ser humano.

Um primeiro alerta sobre a gravidade do problema surge nos anos 70 na voz do movimento feminista, numa década marcada pelo questionamento de valores, trazendo valioso instrumental para sua análise, o conceito de gênero, visualizando essa problemática como fenômeno social, desafiando, assim, a noção privativa e individual da violência familiar. A utilização desta categoria foi determinante para a visibilidade de construções sociais legitimadoras de desigualdades de gênero que, amparadas em pressupostos biológicos, transformam diferenças entre masculino e feminino em papéis sociais assimétricos. A cristalização desse pensamento opera no sentido de justificar não só distinções entre homem e mulher, senão, o poder exercido de um sobre o outro.

Mas, como as políticas públicas podem contribuir para decodificar uma problemática desta natureza? Como assistir às famílias que sofrem com esta ameaça? Como transpor barreiras impostas pela histórica privatização do espaço doméstico?

As normas de educação recomendam que só se pode entrar em espaços alheios ao nosso se o morador do lugar der a devida licença. Estas normas podem ser aplicadas às políticas públicas, especificamente às destinas a minorar a violência doméstica e intrafamiliar. Isto posto, faz com que o primeiro passo para que as políticas sociais tenham acesso a espaços de âmbito privado, seja intermediada pela frase interrogativa: licença, posso entrar?

A presença do Estado, no que se refere às ações de proteção social, ainda suscita desconfianças por parte da esfera privada. Superada esta desconfiança inicial, “um olhar portas adentro é necessário” (CAVALCANTI, 2006, p. 253). Porém, é especificamente neste olhar onde radica um descompasso entre o Governo e a sociedade civil. O capital humano disponibilizado pelo Estado na formulação e efetivação destas ações está composto por indivíduos que, a rigor, possuem uma particular interpretação sobre os diversos tipos de organizações familiares, como aponta Lia Fukui (2002), como suas formas, papéis e comportamentos sociais os quais são ideologicamente determinados e naturalizados.

Este conjunto de hábitos, perpetuador de desigualdades exige rever, não só a forma de abordagem dos profissionais que lidam com o fenômeno, além das construções que a própria família tem sobre si, ou seja, o olhar tem que começar não só pela família, em particular pela figura masculina, senão por ambos.

> Primeiro, pela sociedade, que naturaliza gestos que oprimem e cerceiam desejos e ações, imprimindo argumentos voltados à proteção da mulher. Depois, pelo marido, que, por entendimentos culturais adquiridos desde a infância, acredita ter a posse e o poder sobre a esposa (NADER, 2006, p.235).

Enveredando por esta linha de raciocínio, é possível dimensionar as sérias dificuldades encontradas pela ação do Estado para atender demandas familiares que envolvem atos de violência.

A discussão em torno da fronteira entre o espaço público e o privado motivou os órgãos governamentais a desempenhar papel pró-ativo, superando o tradicional imobilismo institucional e buscando canais de aproximação entre a sociedade civil e o governo.

Apesar dos avanços significativos alcançados nas últimas décadas, ainda se faz necessário remover obstáculos que respondem aos resquícios de uma cultura patriarcal e hegemonicamente masculina de construção da sociedade. A transmissão, através de gerações, de princípios éticos dominantes e interpretações bipolares, foi cristalizando por um lado o ideal de família, envolta pela áurea da harmonia e do afeto positivo entre seus membros, e por outro, o ideal do profissional e do técnico responsáveis pela gestão dos programas sociais ao qual a sociedade atribui o monopólio do conhecimento.

A efetividade e operacionalidade das políticas sociais merecem levar em consideração essa construção social de família e de operador institucional. Torna-se necessário um esforço no sentido de ressignificar ações sociais naturalizadas, envolvendo os dois lados dessa realidade.

> ...de um lado, a idealização da família, projetada num dever ser (e da própria afetividade como um mundo que exclui o conflito); do outro, está a idealização de si, por parte dos profissionais, expressa na tendência a atribuir-se exclusivamente um saber, com base na sua formação técnica, e negar que a família assistida tenha um saber sobre si própria (SARTI, 2005, p.34).

Esta percepção da realidade, fundada em pressupostos e valores que distorcem e reforçam as assimetrias de gênero, de gerações, e até de profissão, distancia consideravelmente a possibilidade de se estabelecer um diálogo entre pontos de vista diferentes, porém não desiguais. Corre-se o risco permanente de que as políticas públicas sejam vistas como a desconfiança própria dos instrumentos de controle do Estado, que além de invadir a privacidade, queiram também transformar o lugar e o papel que o outro ocupa na respectiva sociedade. No

entanto, como condição prévia a essa transformação, trata-se de mudar o lugar em que os profissionais se colocam perante os demais (SARTI, 2005).

3.3 DERCCA, OS CONSELHOS E O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: PASSOS, CONTRAPASSOS, DENÚNCIAS E DESISTÊNCIAS NA AÇÃO DO ESTADO

A questão da violência e sua crescente visibilidade e atenção por parte dos órgãos governamentais, tem se traduzido em diversas iniciativas de caráter legal e institucional. Isto é resultado de uma significativa mudança na forma de encarar as agressões domésticas, não mais como uma questão restrita ao âmbito privado da família e, portanto, intransponível para as ações governamentais, e sim como uma questão de caráter político, envolvendo não só o Estado, senão também a própria sociedade civil como um todo. O esforço empreendido no sentido de disseminar uma postura de intolerância frente a esta ameaça resultou na gradativa materialização de instâncias governamentais, tais como, os Conselhos Estaduais de Defesa da Mulher, as Delegacias Especiais de Atendimento à Mulher, DEAM's e o ECA.

A década dos 80 foi, sem dúvida, um marco na sensibilização e posterior elaboração de políticas afirmativas evidenciando a problemática da violência doméstica e intrafamiliar tratada nas delegacias e instâncias judiciais como trâmite meramente policial, deixando entrever as contradições destas instituições no trato de certas condutas familiares onde a violência é o ponto de saturação de um problema muito mais amplo.

Os Conselhos foram um passo germinal para a cristalização de uma consciência que envolve um tipo de conflito raramente exteriorizado e distante de tornar às instâncias públicas refratárias a este fenômeno. O fato de ser umas das primeiras iniciativas concretas, não impediu que os mesmos se tornassem alvo de disputas políticas corriqueiras na administração pública do país, pois,:

> ...estes não conseguiram ser independentes o suficiente para implementar seus projetos em razão da falta de recursos financeiros e de manterem uma forte ligação com o poder executivo, sofrendo influências políticas que prejudicavam e ainda prejudicam a sua atuação (OLIVEIRA, 2005, p.56).

Apesar dos contrapassos enfrentados pelos conselhos, estes foram de fundamental importância para a implantação de mecanismos institucionais comprometidos com esse desafio, assim como, de políticas e iniciativas que aspirem à promoção de uma maior isonomia em questões de gênero. Como consequência disto, o surgimento da primeira DEAM, em outubro de 1986, em São Paulo, expande o imperativo da implantação de delegacias desse tipo por diversos estados do território nacional. O trabalho destes órgãos, não se limitou só às evidências físicas da agressão, senão de ampliar de forma significativa à assistência à mulher em situação de violência contribuindo, de forma tácita, para uma mudança de postura no que diz respeito à banalização e aprovação comunitária da violência. (ESPINHEIRA,p.266).

Como forma de respaldar de modo mais concreto iniciativas públicas destinadas à promoção de direitos da mulher, como da família no seu contexto mais amplo surgem, no início da década de 1990, iniciativas públicas voltadas para as crianças na forma de Estatuto, a exemplo do ECA, ampliando o leque de promoção de direitos fundamentais para os membros da família. Vale ressaltar que tal estatuto não era propriamente um olhar sobre a família, mas para a criança e o adolescente na família. (CARVALHO et al., 2005, p. 268). Portanto, esta iniciativa não representa um olhar mais atento sobre a família e, sim, a possibilidade real de que as crianças e os adolescentes sejam verdadeiros sujeitos de direitos.

O amparo jurídico-institucional representado pelo ECA traz no seu âmago uma abordagem inédita: a de se adentrar na própria instituição familiar, no sentido de estabelecer responsabilidades dos próprios adultos, seja nas agressões destinadas às crianças e adolescentes, seja nos atos de negligência que comprometam a dignidade das mesmas.

> O ECA desacraliza a família a ponto de introduzir a idéia da necessidade de se proteger legalmente qualquer criança contra seus próprios familiares, ao mesmo tempo em que reitera “a convivência familiar” como um “direito” básico dessa criança (SARTI, 2005, p.24).

É de vital importância destacar a mudança na abordagem da instituição familiar a partir de uma perspectiva não-idealizada, contribuindo para um diagnóstico mais realista sobre as entranhas de uma realidade que durante muito tempo se manteve oculta por trás dos muros da imunidade e da impunidade.

Todas estas ações representam, cada uma delas com seus alcances e limitações, novas vias de interlocução entre sociedade civil e Estado. As parcerias a nível nacional, estadual e municipal, envolvendo organismos governamentais e não-governamentais, são pilares que visam dar sustentação de maneira gradual e crescente à promoção de ações que aspirem um trabalho de conscientização ativa contra a violência doméstica e intrafamiliar. Contudo, estas instâncias são responsáveis por um diálogo que aproxima e permite verbalizar silêncios e olhar, a partir de novos ângulos, um fenômeno que até então parecia um corpo unidimensional.

> A originalidade dessas instâncias é o desempenho de um duplo papel, da abertura de um amplo diálogo e revigoramento de ações inclusivas: em sua interlocução para dentro do aparelho do estado, reivindicando e acompanhando a implementação de políticas públicas que atendam às necessidades e direitos das mulheres; em sua interlocução com a sociedade civil, promovendo a mobilização de recursos humanos e materiais disponíveis no mundo das organizações não-governamentais, universidades e mídia para iniciativas de melhoria da qualidade de vida das mulheres e da promoção da não-violência doméstica e familiar (CAVALCANTI, 2006, p. 269).

4 O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: PROTEÇÃO INTEGRAL FRENTE À VIOLÊNCIA

Este capítulo tem por objetivo analisar o ECA e o seu papel perante o fenômeno da violência contra a criança e adolescente. Este estatuto nasce como um verdadeiro desafio jurídico e como relevante instrumento de promoção dos direitos da infância e da adolescência, buscando assim, respaldo legal e social para minimizar o flagelo da violência intrafamiliar. Proteger o crianças e adolescentes e velar pelos seus interesses, embora seja um avanço legal significativo requer, contudo, um compromisso amplo e horizontal, não só por parte de judiciário, senão, principalmente da família e da sociedade.

O fenômeno da violência contra crianças e adolescentes dentro do espaço de convivência doméstico é exercido, de forma alarmante, pelos próprios adultos responsáveis pelo seu cuidado acionando sinais de alerta e chocando a sociedade. Primeiro porque atinge crianças e adolescentes que não têm como se defender, segundo porque a dita realidade, na maioria das vezes, é ignorada pela sociedade que prefere não se envolver em assuntos de cunho familiar.

Estes atos, por incrível que pareçam, ocorrem dentro do próprio lar, fruto de tensões que se manifestam na dinâmica do cotidiano. Isto faz com que, pelo fato de estar restrito a questões familiarmente nucleares, seja encarado pelos responsáveis do grupo e pela população, como algo normal e natural. Deste modo, a cristalização de uma lógica permissiva acaba dominando o ambiente e o senso comum das pessoas.

As crianças atingidas são predominantemente aquelas que estão em idade de desenvolvimento físico, afetivo e emocional e, portanto, dependentes integralmente do adulto. O predomínio das agressões parte dos próprios pais ou responsáveis, realidade que não se limita estritamente ao adulto homem, objeto desta pesquisa. A mãe, referência importante na coletividade familiar, não fica isenta desta realidade, participando ora como cúmplice ora, também, como agressora.

À medida que a crianças e o adolescentes cresce e demanda maior apoio dos adultos aumenta a incidência de violência contra elas. O processo de crescimento e convivência ativa, que deveriam fortalecer os laços e vínculos positivos de relacionamento, traz consigo formas exacerbadas e violentas de disciplina. A

complexidade das relações coletivas e individuais motiva uma permanente reformulação no que se refere a:

> Valores e comportamentos na dinâmica do cotidiano, em função das necessidades do grupo, que se renovam a cada etapa da vida familiar e também de acordo com as possibilidades oferecidas pela sociedade na qual o grupo se insere. (BRUSCHINI, 2000, p 77).

As agressões se fazem presente, proporcionalmente ao grau de convivência e à incapacidade de buscar soluções através do diálogo. Encontrar um momento propício para reunir o grupo familiar e conversar sobre assuntos relativos ao seu dia a dia, nem sempre é possível, pois, a família, como descreve ainda a mesma autora:

> ... é também um grupo social composto de indivíduos diferenciados por sexo e por idade, que se relacionam cotidianamente gerando uma complexa trama de emoções; ela não é uma soma de indivíduos, mas um conjunto vivo, contraditório e cambiante de pessoas com sua própria individualidade e personalidade. (BRUSCHINI, 2000, p 77).

Um dos fatores predominantes que caracteriza a conduta do agressor é a assimétrica desproporção física. As agressões se materializam verticalmente, isto é, em perspectiva hierárquica. Neste sentido, o ordenamento da dinâmica do grupo é organizado a partir da lógica patriarcal.

O privilégio do masculino e o mais forte se manifestam em detrimento do feminino e mais frágil. É o homem que organiza a sociedade, as instituições, a família. Os papéis dos membros no espaço doméstico atendem às determinações do pai, companheiro, ou cônjuge. O processo de legitimação desta realidade se expressa individual e coletivamente, naturalizando e cristalizando esta assimetria.

A configuração desta verticalidade patriarcal, reconhecida e aceita socialmente, é incorporada e conduzida no interior do domicílio como verdade inconteste. A mulher e os filhos internalizam estas referências, aceitando incondicionalmente, as vontades e caprichos do homem. Para a mulher, a ideia de segurança, de mãe, de esposa; para os filhos o exemplo de respeito, de fonte de ensinamentos e de imagem a ser seguida e reproduzida.

A figura masculina é legitimada como autoridade incontestável, a qual, na perspectiva de Sarti:

> (...) corporifica a ideia de autoridade como mediação da família com o mundo externo. Ele é a autoridade moral, responsável pela respeitabilidade familiar (...) ele garante respeito (SARTI, 2003, p. 63).

A mulher, como sujeito familiar continua no seu papel de submissa e invisível. Diante dos seus membros, desempenhará o papel responsável pela criação e educação dos seus filhos, os afazeres de casa e os cuidados com a reprodução dos valores sociais vigentes. Nesta dupla referência, os filhos se limitam a obedecer a uma autoridade unilateral representada pelo pai, e no meio de jogos e brincadeiras, vão incorporando atribuições do mundo adulto.

As manifestações de violência intrafamiliar colocam a mulher em situação de impotência ou de complacência diante destes atos. Muitas vezes é obrigada pelas circunstâncias a agir como cúmplice na hora das agressões, como forma de não contrariar o marido ou companheiro. É um adulto contra uma criança indefesa, perfilando uma irracional covardia do agressor, confiante em que a mãe ou a criança não terá a mínima capacidade de reação.

Este quadro revela uma realidade de difícil aceitação, posto que envolve seres humanos de tenra idade, em posição totalmente passiva diante do seu agressor. São pessoas que, vivendo a fase mais delicada e importante de suas vidas, a infância, demandam uma atenção especial e prioritária. Dependentes de modo integral do carinho e afeto dos adultos, as crianças estão plenamente vulneráveis aos excessos dos pais ou cuidadores.

Faz-se necessário ressaltar que este comportamento esta presente em todas as camadas sociais sem distinção. A falta de conscientização faz com que, inúmeras vezes, isto seja algo que está acontecendo com o nosso próprio vizinho ou dentro das relações familiares sem, no entanto, denunciar isto às autoridades competentes.

A criação do ECA veio, deste modo, atender as demandas no sentido de dar maior visibilidade institucional e social à violência contra crianças e adolescentes. Fenômeno que não estava restrito só a um país ou continente, senão a um horizonte muito mais amplo e preocupante. Nacionalmente, a realidade do país demandava medidas concretas e o Brasil, nas palavras de Azambuja:

> (...) foi um dos primeiros países a adequar o ordenamento jurídico às novas diretrizes lançadas pela convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança. (AZAMBUJA, 2004, p.60).

A lei, contudo, não era suficiente, se fazia necessário a materialização da mesma a partir de órgãos políticos e sociais que dessem respaldo ao texto escrito. Neste sentido, a autora aponta que:

> Vencida a etapa legislativa, passou, através de suas instituições públicas e privadas e dos poderes do Estado, a buscar a devida adaptação que a mudança de paradigmas está a exigir. (AZAMBUJA, 2004, p.60).

Sua implantação trouxe consigo uma nova dimensão no que diz respeito ao tratamento desses sujeitos sociais. O protagonismo jurídico dos referidos sujeitos deixa de ser uma promessa para se tornar uma realidade. Este Estatuto merece, portanto, uma atenção mais detalhada, no sentido de compreender e dimensionar sua real amplitude.

4.1 ENTRE O ESTATUTO E A CONSCIENTIZAÇÃO

No dia 13 de julho de 1990 é promulgada a lei n° 8069 que cria o ECA. Este passo é de fundamental importância para reconfigurar o tratamento dado até então às crianças e adolescentes. O documento em questão, depois de inúmeras discussões, traz o esperado respaldo legal infanto-juvenil, estabelecendo que as mesmas passem a ser considerados portadores de direitos.

Esta nova dimensão jurídica traz como desafio a necessidade de incorporar esta realidade ao cotidiano. A letra, por si só, não garante o exercício mecânico nem automático da mesma. Para sua materialização se faz preciso a implementação de políticas públicas em concordância com o que consagra o artigo 7° do citado estatuto:

> A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência" (CONANDA, 2007).

Deste modo, Estado família e sociedade, são chamados a se responsabilizarem não pelos menores[7], e sim por sujeitos respaldados por lei específica.

Os 267 artigos que compõem o ECA tornam-se um marco de fronteira no que diz respeito à conquista da chamada cidadania das crianças no Brasil. Sua Promulgação substitui o Código de Menores, o qual foi criado pela lei n° 6697 em 1979, assim como a memória física desse período, a denominada Fundação

---

[7] È de relevante importância esta mudança no trato à criança e ao adolescente, que a partir da promulgação do ECA deixam de ser considerados "menores" e passam ao estatuto de "sujeitos de direitos" pelo Estado, e principalmente pela família e a sociedade. (CONANDA, 2007).

Estadual do Bem-Estar do Menor (FEBEM). As normas e regras destinadas à infância nessa época faziam parte de um período caracterizado pela ausência de normalidade institucional e do exercício político da população brasileira.

A FUNABEM (Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor) e suas homólogas estaduais FEBEMs, eram as instituições responsáveis pela aplicação material da lei em vigor. Neste contexto:

> Era possível perceber que, sem o respeito às mínimas garantias constitucionais os adolescentes pobres eram, simplesmente, presos, retirados das ruas e lançados no interior das FEBEM. (SOUZA, 2008, p. 68).

Entretanto, o reconhecimento dos direitos e deveres das crianças, ainda perpassa pela superação de vícios oriundos de uma fase da história do país, na qual a sociedade não participava dos destinos da nação.

Um dos fatores relevantes no processo de elaboração do Estatuto é, sem dúvida nenhuma, a ampla comunicação de representantes de diversos seguimentos da sociedade civil. O trabalho conjunto envolvendo setores vinculados às políticas públicas, ao âmbito jurídico e aos movimentos sociais, permitiu a mobilização e uma série de demandas, que até então, se mantiveram à margem das pautas governamentais. A redação do texto que resultou no ECA foi fruto de uma comissão que incorporava vozes ativas para que fossem ouvidas pelos poderes constituídos.

A luta pela redemocratização do país trouxe consigo a emergência de atores sociais que de forma isolada ou vinculados a movimentos e instituições diversas, apelavam para um tratamento da infância de forma mais humanitária e em acorde com as normas do direito internacional. Isto adquiriu corpo e possibilidade real, na medida que as demandas por eleições diretas congregaram diversos campos sociais com um objetivo comum que era o fim da ditadura no Brasil. O resultado foi eleições indiretas, via colégio eleitoral, e a gradativa redemocratização da sociedade, processo que se ampliou e cristalizou de forma definitiva com a constituição de 1988.

Na área da criança e da adolescência, a década de 1980 traz consigo a necessidade de questionar e rever o caráter autoritário do Código de Menores. Era necessário que, junto a esse momento de mudança política, se estabelecessem novos rumos no que dizia respeito a esses atores sociais até então passíveis de tutela institucional. De modo particular, as FEMEBs se tornaram o alvo preferido das críticas, como a imagem mais degradada do trato dado pelo Estado aos adolescentes.

A preocupação das autoridades constituídas com relação às crianças e as políticas destinadas a este seguimento da sociedade, só se manifestam no decorrer do século XX. Inicialmente com uma forte presença de grupos religiosos através dos denominados patronatos, os que posteriormente foram dando espaço para uma presença mais marcante do Estado, processo que até os anos 80 se manifesta na forma de internatos e fundações. Deste modo, entre os anos de 1927 a 1990 o arcabouço institucional e jurídico se traduz em:

> (...) três grandes leis promulgadas para regular a ação do Estado no trato com a infância (Códigos de Menores de 1927 e 1979 e o Estatuto da Criança e do Adolescente, 1990) (BASÍLIO, 2003, p.19)

Três momentos que evidenciam o processo histórico dos rumos da política de atendimento à criança no país, refletindo, cada uma, o seu tempo e o papel político dos diversos sujeitos envolvidos. A delegação do cuidado da infância a instituições religiosas e posteriormente aos internatos e fundações tuteladas pelo Estado evidenciou a verticalização de soluções no enfrentamento dessa realidade. Só no final do século XX, ditas inquietações se traduzem em reivindicações de setores mais amplos e organizados da sociedade que entendem a criança como parte integrante do tecido sócio-familiar e não de forma isolada e dissociada do seu contexto imediato.

Ampliam-se as denúncias que trazem consigo não só questionamentos sobre a gravíssima situação da infância brasileira, senão também sobre a sistemática violação dos seus direitos. Esta realidade foi adquirindo corpo concomitantemente às preocupações da comunidade internacional que se fazia manifesta a partir “de uma preocupação com a infância que já vinha desde a década anterior” (AZEVEDO; GUERRA, 2000, p.277), cristalizada no ano de 1979 com a celebração do Ano Internacional da Criança. Além desta importante referência internacional, adquirem destaque a:

> Convenção de restituição de menores da OEA (1989), promulgada *pelo Governo brasileiro* através do Dec. nº 1.212, DE 03.08.94; Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança – (1989) ONU, promulgada pelo Dec. nº 99.710, de 1990; Convenção Internacional sobre Tráfico Internacional de Menores – México (1994), aprovada pelo Congresso Nacional pelo Dec. Legislativo nº. 105, de 31.10.96. (FIRMO, 2005, p. 18). (grifo da autora).

Dentro deste marco internacional e oportunizando o clima de redemocratização e a possibilidade soberana de mudança da Constituição Brasileira, a luta pela garantia dos direitos da infância adquire relevante importância.

No ano de 1987, dois anos após a redemocratização, a Assembleia Nacional Constituinte iniciou seus trabalhos. Os esforços se coadunaram no propósito de imprimir aos primeiros trabalhos legislativos uma nova dimensão política à arquitetura jurídica brasileira. Fazia-se necessário contemplar a participação efetiva da população, não somente no sentido, de influenciar as decisões que conformariam o texto da nova carta legislativa, senão também de poder horizontalizar politicamente ditas determinações.

A proposta era trazer, da forma mais participativa possível, questões relacionadas à criança e seus direitos. Um considerável número de grupos e organizações adquiriram protagonismo neste processo de defesa dos direitos da infância e a adolescência. O clima era favorável, pois, a sociedade brasileira, após anos de interrupção democrática tinha reconquistado o Estado de direito.

A questão da criança e o relativo a seus direitos era discutida em diversos círculos que lutavam por uma mudança significativa na legislação:

> (...) dirigentes de organizações não–governamentais, funcionários públicos dos três poderes, agentes pastorais, acadêmicos, militantes em geral. De fato, organizaram-se para difundir e fazer crescer o movimento "Criança, prioridade nacional", (...) Contaram com parceiros importantes como o Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF-, que manteve um estratégico esquema para financiamento de diversas atividades; pastorais de muitas igrejas – de forma particular da Igreja Católica e, também, um grande guarda-chuva de iniciativas não-governamentais que passou a se denominar Movimento Nacional Meninos e Meninas de Rua. (BASÍLIO, 2003, p.33).

Esta coletividade buscava dar visibilidade legal às demandas que até então se mantinham silenciadas. Sociedade civil e poder público direcionaram interesses no sentido de consolidar o efetivo exercício da cidadania como uma conquista plural e respaldada constitucionalmente.

A ação coletiva de diversos setores sociais motivados e mobilizados pela causa da criança fez emergir atores importantes como as pastorais, associações de moradores e outras entidades. A redação da nova Carta foi, portanto, um esforço a várias mãos que se cristalizou em dois importantes avanços constitucionais. O fruto

desta iniciativa resultou na elaboração dos artigos 226 e 227 da Carta Magna em 1988, e posteriormente na promulgação do Estatuto em 1990.

Sancionado em 5 de outubro de 1988, o artigo 226 da referida Carta, estabelece que "A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado"[8]. Ainda, no parágrafo 8º do mesmo artigo, a responsabilidade deste último é reforçada determinando que "O Estado assegurará a assistência à família, na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações" (CF: art. 226, parágrafo 8º, 1988). Portanto, a família adquire status privilegiado no que respeita aos interesses do Estado, assegurando sua proteção e integridade.

Seguindo esta linha de raciocínio e ampliando consideravelmente o prescrito no artigo 226, o artigo 227 traz à cena não só o Estado, mas também a família e a sociedade.

> É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, descriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (CF: art. 227, 1988).

É importante ressaltar que uma das primeiras palavras deste artigo é o "dever". A expressão sinaliza que, as preocupações com a infância deixam de ter o caráter de caridade ou de tutela como no passado e passam a ser vistas como deveres, não só pela família e suas gerações presentes e futuras, senão também pelo Estado e a sociedade como um todo.

Ao explicitar a família, a sociedade e o Estado, a Carta Magna não deixa dúvidas com relação ao reconhecimento dessas importantes instâncias para o desenvolvimento pleno da criança. O fato de situar à família como primeiro marco referencial, evidencia o papel basilar no que diz respeito à atenção e ao cuidado da infância. A sociedade e o Estado secundarão a esfera familiar nestes deveres, pois a mesma é condição primeira para a formação e sociabilidade dos seus membros.

Portanto, estas três instâncias são chamadas para assegurar não só o respaldo jurídico à criança e ao adolescente, senão também, com absoluta

---

[8] Este artigo, além de situar a família como elemento basilar da sociedade brasileira, estabelece a não omissão do Estado no que respeita à salvaguarda dos interesses do grupo familiar. (Constituição da República Federativa do Brasil (1988). Brasília: D.F.

prioridade, as condições de vida plena e digna. Neste aspecto o artigo 227 da Carta Magna, traz uma nova abordagem com relação à infância, isto é, a mudança etimológica com relação à mesma. Deixa de ser usado o termo “menor”, presente no antigo Código de Menores, para adotar a “criança e o adolescente” reconhecendo estes como sujeitos de direitos, não só perante a justiça, mas principalmente perante a família, a sociedade e o Estado.

Esta mudança:

> (...) sinaliza a compreensão da criança e o adolescente num sentido positivo e não depreciativo enquanto *sujeitos de direitos* (cidadãos), *pessoas em condição peculiar de desenvolvimento* a requerer proteção e, consequentemente, credores do reconhecimento de que devem ser *prioridade absoluta* no nível de políticas sociais (AZEVEDO; GUERRA, 2000, p. 317).

Um dos fundamentos desse antigo código era a doutrina da situação irregular, que contemplava a infância numa perspectiva penal. É importante lembrar que o Código de Menores tinha como prioridade as crianças e adolescentes que ainda não tinham atingido a idade de 18 anos. Dentre as preocupações específicas dessa legislação encontravam-se a assistência, a proteção e a vigilância daqueles que se encontravam em situação de abandono por seus pais ou responsáveis, em desvio de conduta ou quando era considerado autor de infração penal.

> Uma criança abandonada considerar-se-ia em situação irregular. Um adolescente institucionalizado considerar-se ia em situação irregular. Se um adolescente houvesse cometido um ato infracional, se tratamento, inclusive pela imprensa, era amplamente pejorativo, cercado de infames apelidos tais como “pivete”, “trombadinha”, “moleque de rua”, “marginal”. . Não se contemplava a condição de pessoa em peculiar estado de desenvolvimento e sim atribuía-se à lei menoril a condição de tratamento despótico em relação a eles, desconsiderandosua qualidade de pessoa. (ARAÚJO, 2008, p. 46).

Ao ser encontrado em condições semelhantes, seriam aplicadas as “medidas de assistência ou proteção”. Estas atribuições eram, durante a vigência do referido código, exclusivas do Juiz de menores, legitimado para essa função específica. Entre ditas medidas, o representante do poder judiciário poderia decidir-se por opções que iam desde uma simples advertência, até, em casos mais extremos, uma internação, dispensando a tramitação formal de um processo legal, pois,:

> (...) a doutrina da situação irregular repousava sobre pressupostos inaceitáveis, quais sejam, os de fazer coincidir *situação irregular* com *pobreza* e esta com “doença” (AZEVEDO; GUERRA, 2000, p. 317).

Predominava a ideia de que a pobreza estava diretamente relacionada com essas irregularidades e a criança e o adolescente era, em consequência dessa realidade, objeto de medidas judiciais. Configurava-se na leitura desse código, a preocupação com o controle social das crianças e adolescentes e com a criminalização da sua condição socioeconômica. A legislação vigente à época evidenciava a necessidade de intervenção institucional com o claro objetivo de punição desconsiderando responsabilidades que envolviam a família, o Estado e a sociedade.

No que respeita especificamente à violência do adulto contra a criança, o Código de Menores considerava que este estaria em situação irregular quando "vitima de maus-tratos ou castigos imoderados impostos pelos pais ou responsável" (Código de Menores, 1979, Art. 2°, par II). Os atos violentos configuravam, portanto, uma irregularidade e não uma ameaça à vida e à dignidade do infante.

A institucionalidade do ECA:

> Impôs, assim, que a máquina estatal atue, em relação à criança e ao adolescente, não só quando eles se encontram em situação irregular, como previa o Código de Menores, de 10.10.79, mas também, antes que tal situação ocorra, ou seja, deve estar preparada para garantir, juntamente com os pais e a sociedade, a proteção *lato sensu,* (...). (FIRMO, 2005, p. 18).

Com relação a essa mudança de tratamento de menor para criança e adolescente, o CONANDA (2007) destaca que a rejeição da antiga expressão, explícita a retirada do caráter estigmatizante que acompanhou a vigência do citado código. Seguindo nessa mesma linha, a nova leitura do Estatuto não se limita a uma faixa etária restrita, já que:

> Ao invés de proteção a *um segmento* da infância e juventude, proteção ampla a *todos*, crianças e adolescentes *sem discriminação*, estejam ou não em condição de risco. Ao invés de proteção *apenas* quando há direitos violados, *proteção integral completa*, reconhecendo que a infância tem direitos que devem ser *promovidos* (vida, saúde, educação) e *defendidos* quando violados. (AZEVEDO; GUERRA, 2000, p.317).

Um fator determinante nessa mudança é a implantação da doutrina da proteção integral. Dita doutrina tem como respaldo as demandas internacionais cristalizadas na Convenção Internacional dos Direitos da Criança da ONU, incluindo os mesmos no amplo marco de proteção dos direitos humanos. Aprovada por unanimidade pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), em 20 de novembro de 1989, ela define princípios gerais de proteção aos direitos

humanos de crianças e adolescentes e estabelece responsabilidades para as nações signatárias do documento final.

Esta mudança traz uma nova leitura com relação ao trato dado, até então, às crianças. O arcabouço jurídico que respaldava o Código de Menores, tinha expresso o termo “menor” como referência aos menores de 18 anos, porém, esta palavra se torna objeto de críticas para seguimentos sociais que apelavam por mudanças.

Incorporava-se agora a “denominação ’doutrina da proteção integral’ em contraposição à ‘doutrina da situação irregular’ como forma de descrever a nova filosofia que serviria de base para o novo ordenamento legal que passaria a ser elaborado” (BAZÍLIO, 2003, p. 34).

Além de oferecer o respaldo à família, o Estatuto garante a todas as crianças e adolescentes, e não só a uma parcela etária, os direitos fundamentais de proteção à pessoa humana de forma integral. A prioridade não é mais o caráter circunstancial de sua situação irregular, e sim, “o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade” (ECA: artigo 3°). Ao ressaltar os critérios básicos da “absoluta prioridade”, o ECA enfatiza o interesse superior da criança que deve prevalecer em qualquer circunstância, considerando a afirmativa de ser sujeito de direito em condição peculiar de desenvolvimento.

Falar da infância a partir desta nova plataforma jurídica representa significativo salto de transformação, pois eles deixam de ser contemplados e tratados de forma genérica. O artigo 2º do ECA, estabelece a fronteira etária de doze anos de idade incompletos para uma criança, e adolescente para o indivíduo entre doze e dezoito anos.

> A distinção é deveras importante com relação a aplicação de medidas sócio-educativas (que podem implicar privação de liberdade) e, também, nos casos em que se exige a autorização para viagens. (ELIAS, 2005, p. 3).

É de vital importância a tomada de consciência de que agora são merecedores de legislação própria e específica, em função de sua tenra idade, assim comoa demanda por uma proteção diferenciada, especializada e integral.

O artigo 227 da CF ao incorporar a Doutrina Jurídica de Proteção Integral, estabelece inicialmente que as crianças têm direito “à vida, à saúde, à alimentação”. A prioridade elementar da sobrevivência da infância fica explícita no sentido de garantir à subsistência diária para suas demandas. Em seguida o direito “à

educação, à cultura, ao lazer, à profissionalização", ilustram o imperativo de garantir que meninos e meninas estejam inseridos dentro de um contexto inegável de desenvolvimento pessoal e social.

Porém, o grupo de direitos que adquirem relevância neste estudo são os relacionados "à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar" que se destinam a preservar a integridade física, moral e psicológica desta faixa etária. Estes, que dão corpo à doutrina de proteção integral para crianças e adolescentes, são cristalizados na frase que conclui o artigo 227 da Carta Magna. Nela se enfatiza o imperativo de "colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão".

Esta recomendação está presente no artigo 5º do Estatuto, que estabelece para estas condutas de desproteção, a punição na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais, podendo redundar, a seus genitores, a perda do pátrio poder. Isto é:

> (...) por ser sujeitos de direitos, o menor não pode ser tratado como objeto, de maneira desprezível. (...) Ademais, é inadmissível qualquer forma de discriminação, seja do poder público, seja da sociedade. (ELIAS, 2005, p. 5).

Portanto, a criança e o adolescente devem ser protegidas e colocadas a salvo da violência em suas diversas manifestações. Isto inclui, além da própria família e sociedade, as instituições do Estado. Em suma, estes indivíduos não podem, sob hipótese alguma, receber um tratamento desumanizado.

A constitucionalidade destas garantias é regulamentada pelo Estatuto no sentido de preservar a dignidade e a proteção especial de meninos e meninas:

> Art. 18. É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor. (ECA, Cap.II, Art.18).

A partir desse novo instrumento jurídico, a responsabilidade pela criança não se restringe só ao poder judiciário, nem menos ainda à figura do "Juiz de Menores" como antigamente. Velar pela sua dignidade e protegê-la de tratamento desumano violento, agora, é dever de todos. Incluem-se, de forma específica os seguimentos da educação e da saúde, pois, pela sua relação mais próxima e cotidiana com as crianças, educadores e profissionais de saúde têm a possibilidade de perceber indícios de maus-tratos nas mesmas.

Com relação aos casos de denúncias, o documento em questão avança de forma significativa, no sentido de superar o ciclo de impunidade e de insensibilidade, seja ela familiar, institucional ou social. A tentativa de romper silêncios, não só diante de atos violentos consumados, senão no sentido preventivo, quando houver evidências que despertem desconfianças no trato do adulto contra a criança. O texto, em um dos seus artigos, recomenda de maneira explicita que "os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais". (ECA, Art. 13).

Os conselhos tutelares serão desta forma instrumento de referência local para as denúncias sobre vítimas de agressão. Estes se encontram inseridos no horizonte mais amplo denominado Conselhos dos Direitos de Crianças e Adolescentes, o qual tem como responsabilidade a elaboração de diretrizes da política de atendimento à criança e do adolescente. Além destas atribuições, os conselhos se encarregam do acompanhamento, controle social e avaliação dos programas e ações desenvolvidas.

Estes dois órgãos, os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e os Conselhos tutelares fazem parte de uma rede de proteção destinada a zelar e garantir pelo cumprimento dos direitos dos meninos e meninas. O ECA ao estabelecer as diretrizes para a criação e o funcionamento efetivo dos mesmos, lançou importante desafio para os seguimentos sociais que tem, na causa da criança, uma das suas principais motivações. Entender o papel destes conselhos é de fundamental importância para compreender a amplitude e limitações do próprio Estatuto.

4.2 OS CONSELHOS TUTELARES E OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O documento que consagra o Estatuto configura uma nova arquitetura no ordenamento institucional distribuindo as demandas do trabalho social destinado às crianças, nas três instâncias administrativas da nação compostas pela União, os Estados e os Municípios. Porém, o trabalho de entrelaçamento entre as esferas da federação, no sentido se materializar os direitos consagrados pelo ECA, impõem o desafio de compreender esses sujeitos de direito como uma realidade que vai além do

universo familiar. O entrelaçamento entre estas esferas administrativas do país e da sociedade é condição indispensável para fazer do texto legal uma realidade palpável.

Os Conselhos de Direitos surgem da necessidade de estabelecer instrumentos de mediação entre a sociedade e as respectivas esferas administrativas que compõem o território nacional. Embora as demandas das crianças, a rigor, estejam diretamente vinculadas à esfera mais restrita do seu entorno que comporta o município, isto demanda uma intermediação institucional mais abrangente. Portanto, a efetivação concreta destas políticas exige a materialidade de um amplo tecido físico que comporte a União e os Estados.

É importante ressaltar que ditas instâncias tem como um dos objetivos primordiais promover o diálogo, buscando com isso adequar o Estatuto às singularidades regionais e locais da realidade brasileira. A violência contra crianças e adolescentes, embora seja na sua essência um fenômeno palpável, ela pode variar na sua forma e conteúdo a depender de diversos fatores como grau de tensões domésticas, escolaridade, condição econômica e realidades socioeconômicas específicas. Estes órgãos têm como horizonte comum, além de radiografar o cotidiano dessas transgressões, a promoção, defesa e controle na efetivação dos direitos da criança no sentido de preservar sua integridade.

Esta realidade impõe uma ação integrada envolvendo os diversos atores seja na prevenção, como no atendimento às denúncias envolvendo vítimas de tenra idade. É imperativa a presença e participação de entidades governamentais e não governamentais, assim como de diversos seguimentos sociais para a fiscalização e monitoramento do real exercício destas leis. A constituição de uma rede envolvendo conselho tutelar, poder Judiciário, Ministério Público e os profissionais da saúde e da educação, é uma demanda que visa à proteção da população infantil, dentro dos marcos de obrigações e responsabilidades estabelecidos pelo ECA.

Entre os objetivos e atribuições destes Conselhos encontram-se as diretrizes da política de atendimento, assim como o controle social, o acompanhamento e avaliação dos programas e ações desenvolvidas.

São diretrizes da política de atendimento:

I. Municipalização do atendimento;

II. Criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais (...) (ECA: artigo 88, incisos I e II).

Os Conselhos se fazem presente no território nacional veiculando e promovendo esta nova realidade jurídica destinadas às crianças. O trabalho de conscientizar à população requer um trabalho árduo e contínuo, no sentido de compreender que a sociedade conta agora com um conjunto de regras destinadas à proteção da infância para salvaguardá-la de toda e qualquer forma de negligência, violência e exploração. A constatação de que agora as crianças têm assegurados seus direitos primordiais da pessoa humana, é celebrada por uns e vista com desconfiança por outros, os quais ainda preferem a antiga via da criminalização ao invés de lhes oferecer a proteção integral legitimada pelo Estatuto.

O papel dos Conselhos contempla o árduo e abrangente trabalho no sentido de articular ações e recursos destinados para a materialização dos programas e diretrizes do Estatuto. Além de deliberar sobre políticas públicas, estas instâncias devem promover um debate pró-ativo entre a sociedade e o poder instituído articulando a efetiva aplicação das normas recomendadas pelo documento legal de proteção à infância. Segundo determina o artigo 4° do Estatuto da Criança e o adolescente, os Conselhos precisam:

- Cobrar dos setores e órgãos públicos competentes o zelo pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta no atendimento à criança e ao adolescente.
- Garantir a “preferência na formulação e execução de políticas sociais públicas” direcionadas às crianças e aos adolescentes, com a necessária “destinação privilegiada de recursos públicos”.
- Possibilitar que a população infanto-juvenil seja priorizada na elaboração e execução do orçamento público.

- Assegurar que estados e municípios promovam a adaptação de seus órgãos e programas às diretrizes e princípios estabelecidos, conforme dispõe o artigo 259 do Estatuto.

A realidade das políticas públicas em âmbito nacional sofre com a desarticulação e falta de continuidade das mesmas. Ao final de cada quatro anos os esforços iniciados pelo governo nem sempre se configuram como prioridades da administração futura. Isto origina uma disfunção e uma fragmentação nas políticas sociais comprometendo seriamente a materialização integral de seus objetivos deixando as mesmas a meio caminho.

Os interesses políticos de grupos e partidos, se por um lado podem ser aliados importantes na efetivação das políticas sociais, por outro, podem se tornar sérios obstáculos à hora da própria execução das ações, no seu controle e fiscalização. É imperativo, no entanto, que prevaleça a compreensão de que as ações e programas desenvolvidos no âmbito municipal "não devem ser tratados somente como 'políticas de governo', sob o risco de se desfazerem ao sabor da alternância no poder" (CONANDA, 2007, p. 18). A necessidade de que as políticas públicas tenham caráter permanente, é condição prioritária para que a sociedade possa entender a infância não só através de seus vínculos parentais de família senão, principalmente, como responsabilidade coletiva.

Com esta iniciativa, Estado e sociedade se posicionam a partir da importância e do reconhecimento das demandas mobilizadoras no sentido de interromper a cultura de institucionalização da infância e promover a Doutrina de Proteção Integral. Ressalta, contudo, a tomada de consciência de que as crianças não são uma parte isolada do contexto familiar e social, elas são fator indissociável do convívio parental e da dinâmica comunitária da nossa sociedade. Nesta perspectiva, o Plano Nacional de promoção, proteção e defesa do Direito da Criança e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária determina que as crianças "não são fragmentadas e, portanto, devemos sempre pensar no atendimento humano integral" (CONANDA, 2006, p. 17).

Atendimento humano no sentido de preservar sua integridade e desenvolvimento, evitando que nessa fase importante de suas vidas, que comporta a infância e a adolescência, elas sejam protegidas de todo tipo de violência. No lugar da violência, fenômeno indesejado e condenado amplamente, disseminar a

promoção e a garantia dos seus direitos, previstos na legislação. A existência destes conselhos representa, portanto, uma semente indispensável para cultivar uma cultura de futuro e dignidade para as crianças.

No que diz respeito à participação da sociedade, os Conselhos de Direitos, a partir do novo Estatuto, representam um corte significativo na antiga cultura legal do Código de Menores. As normas que faziam parte desse instrumento jurídico não permitiam a participação de outros sujeitos da sociedade civil, limitando seu poder de atuação à autoridade policial e judiciária. O ECA traz um elemento agregador que permite uma nova dinâmica à hora de tratar da promoção dos direitos da infância composta de instâncias colegiadas entre Estado e sociedade civil nas três esferas administrativas do país.

Além dessas hierarquias do poder público o Estatuto instaura a nível municipal, os conselhos tutelares, compostos por cidadãos e escolhidos com a participação direta e ativa da sociedade local. Passo importante no sentido de descentralizar as decisões e oferecer uma referência que conheça o tecido fino das relações cotidianas da localidade.

4.3 OS CONSELHOS TUTELARES: O EXERCÍCIO COTIDIANO DO ESTATUTO

> O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não-jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta lei. (ECA: art. 131).

A partir deste artigo, o atendimento à criança adquire status local, isto é, as demandas da infância, além de estarem contempladas na Constituição Federal e no próprio Estatuto como instrumento de respaldo jurídico, necessitavam de um referente institucional que estivesse inserido na sua realidade cotidiana. As transgressões e abusos contra estas meninas e meninos por parte dos adultos, podem, agora, contar com um atendimento específico e direcionado para estes tipos de excessos.

Formalmente o Conselho Tutelar (CT) é composto por um grupo formado por cinco membros eleitos pela sociedade com o intuito de efetivar as garantias legais das crianças e dos adolescentes. Um dos papéis fundamentais do CT é fiscalizar

para que esses direitos não sejam transgredidos e a integridade da criança violentada. Nestas circunstancias, o CT tem a responsabilidade de requisitar os serviços públicos de acordo com as demandas que cada caso requer preservando, no entanto, as normas recomendadas pelo próprio Estatuto.

É relevante a presença deste tipo de órgão no município de cada cidade. Ao atuar na esfera mais próxima do contexto cotidiano da população, permite não só conhecer de maneira mais direta essa realidade, senão também, reconhecer que a presença do CT é fundamental para evitar que as normas estabelecidas no Eca não fiquem só no papel.

> O Conselho Tutelar é um órgão encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. Assim, de acordo com o denominado princípio de cooperação ao lado da família e do Estado e, para cumprimento de seu desiderato, pode a estes contrapor-se. (ELIAS, 2005, p. 84).

A eficiência na execução das garantias requer, deste modo, uma representação instituída para elevar a condição de vida da própria sociedade. Considerando o elemento inovador de que a escolha dos CT será a partir da participação direta da comunidade, se promove o exercício democrático da cidadania. Acrescente-se a isto as orientações norteadoras da proteção integral da infância, no sentido de envolver diversos seguimentos como a saúde, a educação e os diversos grupos e entidades que trabalham com esse objetivo. Os CTs representam, nas palavras de Amaral e Silva “prevenção secundária (...) com medidas protetivas de assistência à família” (AMARAL;SILVA, 1994, p. 15).

O papel do atendimento e acompanhamento dos casos que envolvem violência contra a criança adquire uma nova perspectiva quando a mesma não é considerada parte isolada dentro do contexto. É de vital importância conhecer e identificar a realidade onde esse menino ou menina estão inseridos, o ambiente familiar no qual ele se desenvolve. A família é o referencial de primeira instância para a compreensão de cada realidade específica e para as possíveis alternativas e soluções que o CT pode oferecer.

Segundo os artigos 138 e 147 do ECA, os CTs têm uma atuação restrita ao âmbito municipal. Isto representa que, embora vinculado à administração local, eles preservam sua independência nas decisões. A relação direta com o poder executivo não deve eclipsar a autonomia com relação à forma mais apropriada de atuação.

Entenda-se com isto que “(...) essa autonomia não pode significar uma ação arrogante, sem bom senso e sem limites” (CONANDA, 2007, p. 54).

Com relação ao caráter autônomo destes órgãos o documento referido acima determina que:

- Não depende de autorização de ninguém para funcionar – nem do prefeito, nem do Juiz - para o exercício das suas atribuições legais, previstas pelo ECA.
- Em matéria técnica de sua competência, delibera e age aplicando as medidas protetivas pertinentes, sem interferência externa.
- Exerce suas funções com independência, inclusive para denunciar e corrigir distorções existentes na própria administração municipal, relativas ao atendimento às crianças e aos adolescentes.
- Suas decisões só podem ser revistas pelo Juizado da Infância e da Juventude, a partir de requerimento do cidadão que se sentir prejudicado ou do Ministério Público.

Na prática, se propõe que o CT fique imune aos humores da administração municipal vigente evitando interferências do executivo. O trabalho desenvolvido deve, portanto, estender suas fronteiras além do quatriênio do mandato local e não deve condicionar as suas ações a interesses políticos de qualquer espécie. Embora não possa ser considerado um instrumento apolítico, o Conselho tem como horizonte não a política partidária, a qual tem segundo cada agremiação, uma concepção de sociedade ideológica diferente, e sim, uma política pública destinada à proteção de todas as crianças, independente deste ou aquele gestor ou grupo que administra o município.

As vinculações dos Conselhos às prefeituras levam a sedimentar a idéia de que esse órgão não é um instrumento fruto das conquistas da sociedade, e sim, mais uma instituição coercitiva do Estado. Ainda parece se desconhecer o papel real deste espaço que, de fato, é um lugar onde os cidadãos podem exercer o poder de reivindicar seus direitos e de seus filhos. Prevalece a idéia de que os Conselhos por si só podem e devem resolver os problemas relacionados às violações dos direitos das crianças, sem a necessidade da presença e participação direta dos envolvidos.

O desafio de incorporar estes instrumentos legais como conquista social se faz um imperativo cada vez mais latente. O desconhecimento dos mesmos como ferramenta protetiva de direitos faz com que a população acabe traduzindo os Conselhos como mais uma repartição pública, resumida a um balcão de atendimento. Nesta linha de raciocínio, o Conselho Tutelar é visto como um mero repassador de reclamações sem a certeza de um retorno concreto para as demandas da coletividade.

O risco de cristalização de uma ideia equivocada do CT compromete seriamente a promoção e defesa dos direitos das crianças. O papel desta instância é tornar efetiva a proteção legal à infância, como desdobramento das normas redigidas no Estatuto. Portanto, se faz necessária a compreensão de que os Conselhos Tutelares não se reduzam a um simples programa de atendimento, ficando atrás de uma mesa e encaminhando as denúncias para diversos destinos como forma de paliativo para as mazelas que atingem às crianças do município.

Ao ouvir uma denúncia, o Conselho deve saber ouvir atentamente o denunciante para poder estabelecer critérios minimamente objetivos à hora de estabelecer determinados procedimentos. Não se pode perder de vista o caráter subjetivo que envolve os atos de violência, nem sempre se faz possível visualizar o tecido fino que permeia estes tipos de ações. Os abusos contra meninos e meninas demandam uma minuciosa análise do próprio contexto familiar dentro do qual é possível encontrar certas práticas as quais:

> (...) podem ser legitimadas pelo uso comunitário, mas cuja propriedade ou intensidade conduz a resultados negativos para alguns de seus integrantes" (CAVALCANTI, 2006, p.254).

Aqui reside um elemento relevante para o desempenho do conselheiro. Ele não pode se limitar ao mero exercício de ouvir e registrar as denúncias para seu posterior encaminhamento, olhando a criança como um membro isolado e os atos de violência sofridos pela mesma como naturalizados comunitariamente. Este representante da comunidade requer um preparo técnico à altura das demandas e das motivações que produzem e reproduzem essa espiral de violência, contribuindo positivamente para a compreensão deste fenômeno.

5 RESULTADOS OBTIDOS

Este capítulo tem por objetivo analisar os resultados obtidos e a categorização dos mesmos. Inicialmente se identificam quantitativamente as ocorrências (Tabela 1) registradas no período contemplado (ano 2005). A Tabela 2, refere-se ao tipo das mesmas (Ministério Público, portaria, flagrante, representação e sem registro). A Tabela 3 aborda o tipo de registro mês a mês, abordando os meses entre janeiro e dezembro de 2005.

As informações contidas na Tabela 4 analisam o tipo de infração penal com o código correspondente. A Tabela 5 define o sexo do agressor e posteriormente o sexo das vítimas. A t**abela 6 compila notícia criminal.** A idade das vítimas encontra-se na Tabela 7 explicitando a média de idade entre os meses de janeiro e dezembro de 2005.

Por último, a Tabela 8 faz um mapeamento do território do agressor bairro a bairro. Contemplam-se aqui 121 bairros da cidade de Salvador que registram ocorrências de violência contra crianças.

Estes dados são vitais para definir o perfil do agressor, as motivações de seu ato e as penalidades correspondentes para cada infração. Outro dado importante é o dado sobre o sexo do agressor e suas vítimas, evidenciando a predominância masculina do adulto que comete dito ato e a prevalência do sexo feminino no caso das vítimas.

Em seguida, se faz um levantamento da idade das vítimas e para completar estes dados, se faz uma panorâmica sobre as regiões geográficas mais recorrentes para a agressão registrada. Informações relevantes para a compreensão do fenômeno da violência do adulto masculino na cidade de Salvador.

A pesquisa de campo deste trabalho esteve circunscrita à documentação oficial instaurada em delegacias e para efeitos mais objetivos, foram direcionadas para um marco temporal recuado em quatro anos, garantindo a confidencialidade e o sigilo quanto aos sujeitos envolvidos em relações de violência masculina por parte do adulto em relação às crianças e adolescentes no município de Salvador.

A hipótese inicial trabalhada foi a de violência contra criança sendo que a violência de gênero e geracional são categorias que mereceram maior destaque, com o intuito de avançar na análise bibliográfica, mas, sobretudo, traçar as nuances

das ocorrências registradas em Salvador. No primeiro contato com a DERCCA[9], foram encontrados 632 registros, destes, 442 eram BOLETINS DE OCORRÊNCIA do ano de 2005, enquanto 122 eram de outros anos, mas estavam presentes no livro de registro de ocorrências de 2005 porque somente foram registrados na delegacia em livro próprio em tal ano. Assim, 70% dos registros encontrados são do ano de 2005, que é a base dessa pesquisa.

Essa documentação será apresentada aqui, ademais do cotejamento com referências teóricas e aporte jurídico-legal, revelando que a violência intrafamiliar e doméstica, apesar dos avanços oriundos da promulgação da Lei Maria da Penha, também são testemunhas dos silêncios e dos encobrimentos ainda existentes quando a temática é autoridade masculina, subjugação/submissão.

5.1 REGISTRO E OCORRÊNCIAS NA DERCCA PARA O ANO DE 2005.

A Tabela 1 estabelece uma relação entre as ocorrências obtidas nos doze meses do ano de 2005, mostrando a frequência numérica e a porcentagem desta.

Tabela 1: Número de Ocorrências em 2005

MESES	OCORRÊNCIAS	Registro fora do mês, mas ocorridos em 2005	%
Jan	30	0	7%
Fev	15	2	3%
Mar	31	8	7%
Abril	48	20	11%
Maio	38	6	9%
Jun	31	6	7%
Jul	43	15	10%
Agost	48	11	11%
Set	54	12	12%
Out	29	8	7%
Nov	40	25	9%
Dez	35	9	8%
Total	**442**	122	100%

Fonte: Elaboração da autora.

[9] Outro estudo já foi realizado por Carvalho et al, 2001.

Percebe-se que o mês que teve o maior número de registros foi setembro com 12% do número de ocorrências, seguindo de abril e agosto cada um com 11%, depois julho com 10% e maio e novembro com 9% cada um. Os cinco primeiros meses citados anteriormente contemplam 53% do valor do número de registro de 2005.

Já os meses que tiveram registro em menor número, foram fevereiro com 3% e janeiro, março e junho, também, com três (3%) cada um, correspondendo a menor porcentagem do período.

Cabe mencionar, entretanto, que a representante legal da criança e ou adolescente procurou a Delegacia muitas vezes, algum tempo depois que o fato delituoso aconteceu. Diversos fatores podem contribuir para postergar o registro do ato. Entre eles podem mencionar-se as pressões por parte do agressor, a insegurança diante da possibilidade de perder o único respaldo econômico da família, assim como, a necessidade de preservar no âmbito privado uma manifestação de violência, mesmo que isto venha a trazer consequências graves para o agredido.

Diante dessas constatações, foi realizada uma análise documental de 442 ocorrências policiais, buscando nesses registros mais informações sobre os perfis da vítima e de seu agressor. Além disso, foram analisados os inquéritos policiais para perceber a motivação do crime praticado pelo agressor. Cabe, portanto, entender o significado do conceito inquérito, o qual, nas palavras de Rangel:

> É um conjunto de atos praticados pela função executiva do Estado com o escopo de apurar a autoria e materialidade (nos crimes que deixam vestígios – *delicta facti permanenteis*) de uma infração penal, dando ao ministério público elementos necessários que viabilizem o exercício da ação penal (RANGEL, 2009, p.70).

Quem é o agressor e a vítima? Qual a motivação do crime? Perguntas que demandam respostas. Respostas que podem contribuir significativamente para entender melhor os labirintos deste fenômeno. Constatar sua existência sempre oferece diversos caminhos — a televisão, os jornais, os pedidos de socorro no momento do fato. Porém, compreender a dinâmica destes comportamentos nem sempre é um caminho visível e fácil de encontrar.

Vale salientar ainda que as informações constantes nas ocorrências policiais são realizadas por um policial, caracterizando a denominada criminalização secundária (ZAFFARONI et al, 2006). Neste sentido, sempre há uma distância

relativa entre a lei propriamente dita e a aplicação da mesma. O intervalo entre a seguridade que as leis impõem, não necessariamente são de imediato respaldados, compreendidos e aplicados dentro do universo social e cotidiano, especialmente no que se refere às relações familiares contemporâneas.

Criminalização primária e secundária formam o denominado processo seletivo das mesmas. A legislação penal, teoricamente elaborada por pessoas ou gestores que, a rigor, nunca terão a possibilidade de aplicá-las, fica restrita a sua própria subjetividade. Sua materialização efetiva será exercida por funcionários de uma delegacia, agentes ou delegados, assim como nos casos mais graves, pelas instituições prisionais correspondentes.

Esta distinção penalizante se processa da seguinte maneira:

> Criminalização primária é o ato e o efeito de sancionar uma lei penal material que incrimina ou permite a punição de certas pessoas. Trata-se de um ato formal fundamentalmente programático; o deve ser apenado é um programa que deve ser cumprido por agências diferentes de aquelas que o formulam. (ZAFFARONI et al, 2006, p. 43).

Portanto, os responsáveis pela denominada criminalização primária são, em essência, organismos políticos, tais como, o legislativo e o executivo. Estes se limitam à letra, ou seja, ao caráter abstrato da lei, não podendo dimensionar de fato o alcance e a efetividade da mesma. Esta legislação penalizadora será material e objetivamente realizada pela criminalização secundária composta por policiais, advogados, juízes e, em casos de privação de liberdade, pelas instituições e agentes penitenciários.

> Enquanto a criminalização primária (elaboração de leis penais) é uma declaração que, em geral, se refere a condutas e atos, *a criminalização secundária é a ação punitiva exercida sobre pessoas concretas,* que acontece quando as agências policiais detectam uma pessoa que supõe-se tenha praticado certo ato criminalizado primariamente, a investigam, em alguns casos privam-na de sua liberdade de ir e vir, submetem-na à agência judicial, que legitima tais iniciativas e admite um processo. (ZAFFARONI et al, 2006, p. 43).

O andamento do processo pode, circunstancialmente, avançar para uma penalidade maior:

> (...) no processo, discute-se publicamente se esse acusado praticou aquela ação e, em caso afirmativo, autoriza-se a imposição de uma pena de certa magnitude que, no caso de privação da liberdade de ir e vir da pessoa, será executada por uma agência penitenciária (prisionização). (ZAFFARONI, et al 2006, p.43).

O agente policial atua como intermediário entre a vítima e a Delegacia, podendo ser encontradas falhas ou lacunas nos registros quanto a estes dados. Vale considerar que os agentes, seres humanos passíveis de falhas, podem fazer um registro nem sempre isento de preconceitos e visão pessoal do fato. Entretanto, os inquéritos Policiais são de estrita responsabilidade do Delegado de Polícia e este será o documento em que serão detalhadas as informações orientadas pelo código penal e sua aplicação.

Tabela 2: Número de Registros em 2005

	Tipo de registro	%
Ministério Público	167	38%
Flagrante	68	15%
Portaria do Delegado de Polícia	103	23%
Representação	99	22%
Sem registro	5	1%
Total	442	100%

Fonte: Elaboração da autora.

A tabela acima mostra percentualmente o número de registros e o tipo. Do total de 442 registros, constataram-se quatro tipos de ocorrência, Ministério Público, Flagrante, Portaria, Representação e ainda ocorrências não registradas, configuradas nesta tabela como sem registro.

Percentualmente, se constatou que o número de registros via Ministério Público com um (38%) e a Portaria com um (23%). Estes dois tipos de registro são os que mais atuam frente as ocorrência, pois juntos representam (61%) das ocorrências. A Representação atua com um (22%) e o Flagrante com um (15%) das ocorrências.

Ressalte-se que, quem leva o fato delituoso ao conhecimento da autoridade são as pessoas ou órgãos públicos. Nos crimes de ação pública incondicionada qualquer pessoa pode denunciar inclusive o ofendido. Nos crimes de Ação Privada, só poderá ser iniciado o inquérito com a denúncia do ofendido ou seu representante.

5.2 COMPORTAMENTO DAS OCORRÊNCIAS MÊS A MÊS

As ocorrências fazem parte da denominada *"notitia criminis"* (notícia do crime) e representam o passo inicial dentro do que se conhece como ciência da infração penal. Esta pode ocorrer de diversas maneiras e sua comunicação, provocada ou por força própria, é chamada de notícia do crime.

Normalmente esta notícia é endereçada à autoridade policial (Delegado de Polícia), ao Membro do Ministério Público (Promotor de Justiça) ou ao magistrado (juiz). Ao ser encaminhado à delegacia de polícia, caberá ao delegado, diante do fato aparentemente típico e antijurídico (criminoso) que lhe é apresentado, iniciar as investigações preliminares. Neste caso específico o inquérito Policial é introduzido por Portaria do Delegado de Polícia.

O inquérito policial é um procedimento de caráter administrativo e pode ser instaurado pela polícia judiciária. Sua oficialização na delegacia corresponde os primeiros movimentos no caminho destinado a um processo legal. Embora possa ser iniciado a partir de uma portaria acolhida por um policial do Estado, o inquérito é:

> Um conjunto de atos praticados pela função executiva do Estado com o escopo de apurar a autoria e materialidade (nos crimes que deixam vestígios – *delicta facti permanentis)* de uma infração penal, dando ao Ministério Público elementos necessários que viabilizem o exercício da ação penal. (RANGEL, 2009, p. 70).

Entende-se assim, como uma série de trâmites, destinados a investigar a materialidade de um crime. Sua dinâmica antecede à ação penal propriamente dita. Antes, portanto, será necessário encaminhá-lo ao Ministério Público para dar começo à ação penal. Mesmo que o inquérito por via portaria não tenha poderes para iniciar às investigações formais, ele:

> (...) é o ponto de partida para todos os atos subsequentes da peça policial. Mas nem por isso é ele que inicia os trabalhos da autoridade. Ela, antes de dar vida a essa figura legal, precisará, por conhecimento próprio ou através de terceiros, da *notitia criminis.* (MEHMERI, 1992, pp. 23-24).

Posteriormente, o inquérito será encaminhado ao Ministério Público. Caso este necessite de mais provas, o MP devolve-o ao delegado para reunir mais elementos materiais que possam confirmar a denúncia. O caminho percorrido a partir da instauração do inquérito, tem por finalidade, além de apurar o crime,

também desvendar a autoria do mesmo e, principalmente, que o demandante possa dar início ao processo judiciário garantido constitucionalmente.

Neste sentido, o inquérito é:

> (...) o conjunto de diligências realizadas pela Polícia Judiciária para a apuração de uma infração penal e sua autoria, a fim de que o titular da ação penal possa ingressar em juízo. (TOURINHO, 2003, p. 192).

Por outra parte, o MP, diante da notícia crime que contenha em si elementos suficientes revelando a autoria e a materialidade, poderá dispensar a elaboração do inquérito policial, oferecendo de pronto a denúncia ou requisitar a instauração de tal inquérito. Esta ação configura uma ocorrência via MP.

No caso da representação, o magistrado, em face da notícia crime que lhe é apresentada, poderá remetê-la ao MP para providências cabíveis ou requisitar a instauração do inquérito policial ao delegado de polícia. Neste caso, a ocorrência se dá por via da representação através do próprio MP a pedido do Juiz.

O inquérito policial também pode ser instaurado pelo Delegado de Polícia diante de um flagrante delito. Nestes casos, a prova do crime não requer investigação minuciosa, pois as evidências da materialidade do mesmo são inegáveis.

O inquérito policial é encerrado com a produção de minucioso relatório que informa tudo quanto apurado. É peça essencialmente descritiva, trazendo um esboço das principais diligências realizadas na fase preliminar, e justificando eventualmente até mesmo aquelas que não foram realizadas por algum motivo relevante, como menção às testemunhas que não foram inquiridas, indicando onde possam ser encontradas.

Os autos de inquérito, integrados com o relatório, serão remetidos ao judiciário, para que possam ser acessados pelo titular da ação penal.

> O Ministério Público tem o dever de exigir que a investigação seja feita pela polícia, que exerce a investigação criminal de atividade judiciária dentro do devido processo legal, e, portanto, com respeito aos direitos e garantias individuais, colhendo as informações necessárias e verdadeiras, sejam a favor ou não do indiciado. (RANGEL, 2009, p.71).

Sendo um procedimento que antecede à ação penal, o indiciado no inquérito, não pode ser acusado de nada, enquanto os trâmites legais sejam concluídos. Neste interregno, as investigações devem preservar todos os direitos garantidos na Constituição Brasileira para os seus cidadãos.

Sintetizando, “O inquérito não é para apurar culpa, mas sim a verdade de um fato da vida que tem aparente tipificação penal”. (RANGEL, 2009, p.71).

O indiciado, embora esteja sendo objeto de investigação, não está desamparado constitucionalmente. Nessa fase do inquérito, continua sendo portador de direitos, respaldados no documento legal da nação.

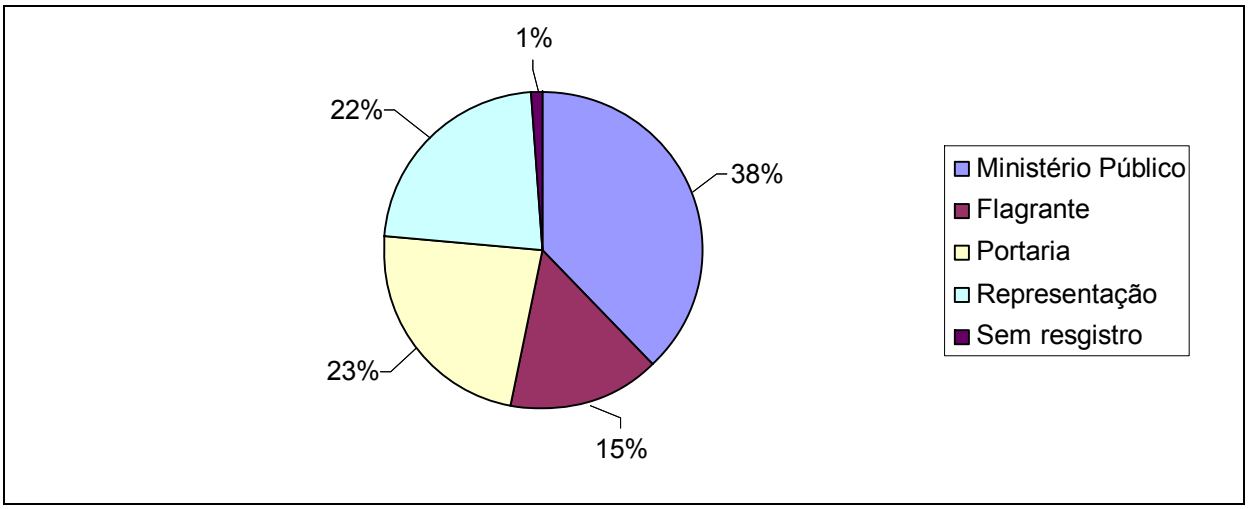

Gráfico 1. Comportamento percentual das ocorrências em 2005.
Fonte: Elaboração da autora.

Os gráficos 1 e 2 mostram o comportamento das ocorrências em relação a cada mês de 2005[10].

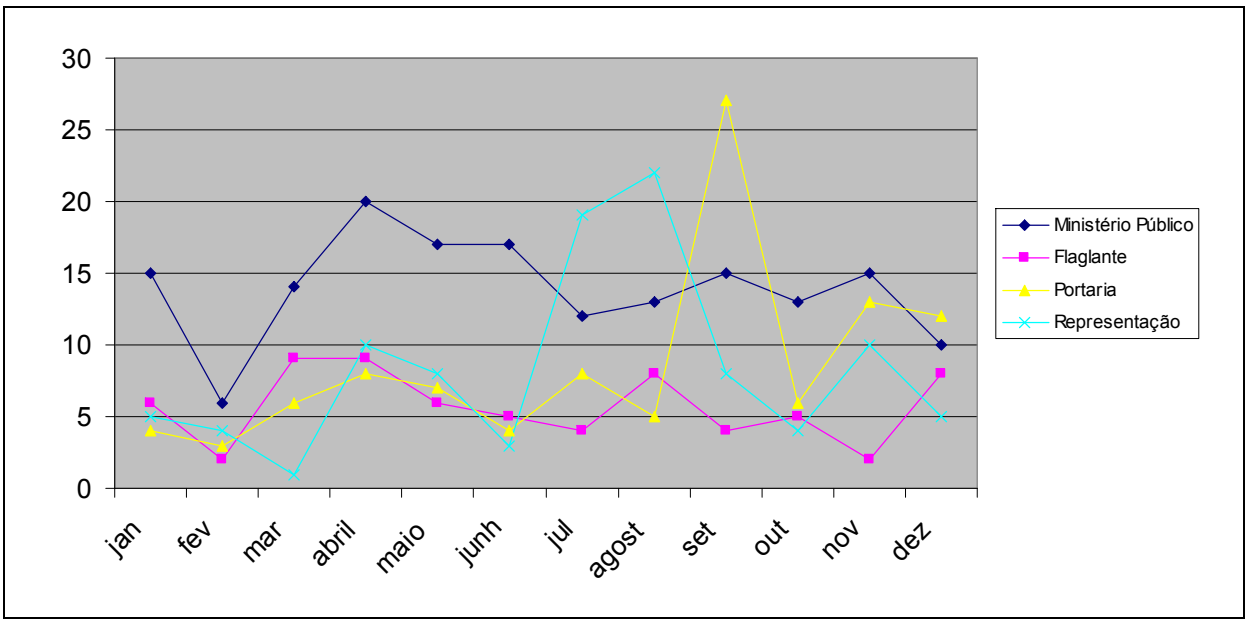

Gráfico 2. Comparação das Ocorrências em 2005..
Fonte: Elaboração da autora.

[10] Ver demais gráficos, mês a mês na seção de apêndice.

Vê-se então que a Portaria ultrapassou o Ministério público entre agosto e outubro. Por sua vez, a representação superou o Ministério público em julho e agosto.

Tabela 3: Separação das ocorrências por meses em 2005

Meses /05	Ministério Público	Flagrante	Portaria	Representação
jan	15	6	4	5
fev	6	2	3	4
mar	14	9	6	1
abril	20	9	8	10
maio	17	6	7	8
jun	17	5	4	3
jul	12	4	8	19
agost	13	8	5	22
set	15	4	27	8
out	13	5	6	4
nov	15	2	13	10
dez	10	8	12	5

Fonte: Elaboração da Autora.

5.3 TIPOLOGIA DOS CRIMES COMETIDOS

Percebe-se que as ocorrências de Infração Penal (Tabela 4) que tiveram a maior frequencia estão relacionadas com a infração Penal denominada de 214, esta apareceu 97 vezes, seguida da 213 com 55 vezes e logo em seguida a 157, ST,244 ECA com 10 vezes cada uma. Estas cinco infrações juntas correspondem a 42% da amostra. As outras infrações tiveram valor inferior a 10 e são responsáveis por 26% do valor da amostra. Vale ressaltar que 145 dados não foram identificados na pesquisa, correspondendo assim a 32% da amostra.

Tabela 4: Tipo de ocorrências da Infração Penal em ordem decrescente por mês – 2005.

Tipo de Infração Penal	Meses de 2005												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Total
Sem Identificação	5	7	18	13	19	19	11	18	13	11	6	5	145
214	4	2	4	12	7	4	14	7	17	5	12	9	97
213	5	1	4	5	5	1	11	4	7	4	4	4	55
157	1		2	1		3		2	1				10
ST	10												10
244 ECA				1	1			2		1	3	2	10
244-A- ECA	1	1			2	1	1			2			8
121C/C 14,II	1						2	2			2		7
213 C/C 14 II				1		1		4					6
213 C/C 224				1				1			3		5
121 C/C 14 II												5	5
213/214				1				1		1		1	4
129						1		1	1			1	4
217		2					1						3
245 ECA				1				1	1				3
lei 9455/97										2		1	3
art121										2	1		3
ART 244 A ECA											3		3
136	1					1							2
129-1º IC/C 147			1				1						2
241 ECA			1								1		2

Tipo de Infração Penal	Meses de 2005												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Total
129-3	1												1
140C/C147,C/C21LCP	1												1
171 CP		1											1
CPB ART136		1											1
249 C/C 359			1										1
219				1									1
339 CCB				1									1
ABUSO SEXUAL				1									1
155					1								1
136-1º					1								1
147/140					1								1
21							1						1
213 C/C 214-II								1					1
213 C/C 214-II-14 II								1					1
213 C/C 224 A								1					1
129-1º								1					1
299-147								1					1
148, I									1				1
213 CPB									1				1
214 C/C 14									1				1
221, II do CPC									1				1

94

Tipo de Infração Penal	Meses de 2005												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Total
243 ECA				2									2
218				2									2
246 ECA				1					1				2
247 ECA				1					1				2
248 ECA				1					1				2
249 ECA				1					1				2
250 ECA				1					1				2
218					1		1						2
243 ECA									1		1		2
155												2	2
LEI 2252-ART 1												2	2
Resumo p/mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Total	30	15	31	48	38	31	43	48	54	29	40	35	

Tipo de Infração Penal	Meses de 2005												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Total
continuação													
229/214 CPB									1				1
232 ECA									1				1
236 ECA									1				1
art 63- -I da LCP									1				1
249										1			1
299											1		1
244											1		1
122 C/C 14,II											1		1
157 C/C 14											1		1
133												1	1
121 C/C 14 ECA												1	1
214/232 eca												1	1

Fonte: Elaboração da autora.

O mês que houve a maior ocorrência foi o mês de setembro com 54, seguido de abril e julho, ambos com 48 e depois o mês de junho com 43, totalizando 193. Estes quatro meses juntos são responsáveis por aproximadamente 44% das ocorrências do ano de 2005.

O número de processos sem a identificação da infração penal é de 145, ou seja, 38% do total das ocorrências pesquisadas. A infração mais cometida, praticada no ano de 2005, foi o crime previsto no art. 214 do Código Penal Brasileiro, isto é, crime de atentado violento ao pudor. Com 97 ocorrências, seguida de crime capitulado no art. 213 do Código Penal Brasileiro, isto é, crime de estupro com 55 ocorrências policiais registradas.

O CP no seu artigo Art. 214, que trata do crime de "Atentado violento ao pudor" o entende como:

> Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a praticar ou permitir que com ele se pratique ato libidinoso diverso da conjunção carnal: Pena - reclusão, de 6 (seis) a 10 (dez) anos. (CPB, art.214)

Entre as infrações se destaca quantitativamente o crime de estupro, tipificado como: "Constranger mulher à conjunção carnal, mediante violência ou grave ameaça: Pena - reclusão, de 6 (seis) a 10 (dez) anos". (CPB, art.213).

Além destas infrações envolvendo conjunção carnal, está presente o artigo 244 estabelecendo que:

> Vender, fornecer ainda que gratuitamente ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente fogos de estampido ou de artifício, exceto aqueles que, pelo seu reduzido potencial, sejam incapazes de provocar qualquer dano físico em caso de utilização indevida: Pena - detenção de seis meses a dois anos, e multa. (ECA, art.244).

A utilização da criança ou adolescente em atividades comerciais está configurada como crime, com detenção e multa para o infrator.

5.4 GÊNERO DOS AGRESSORES

Das 442 ocorrências foi possível analisar o gênero do agressor. Nas 353 ocorrências foi constatado que 299 são do sexo masculino, 48 do sexo feminino e 6 ocorrências não foi registrado o gênero do agressor. Evidencia-se a predominância masculina nas agressões intrafamiliares, não descartando a participação das mulheres nas mesmas, embora em índice bastante inferiores, mas não totalmente ausentes de participação nesses atos.

A violência intrafamiliar e doméstica adquire dramaticidade diante da própria territorialidade onde acontece. O lugar de preferência é a casa ou o domicílio, ou seja, o lugar privado, amparado pelas paredes e pela invisibilidade exterior. O agressor conta, assim, com o anonimato da imagem, porém, nem sempre com o silêncio do ato.

Outro fator predominante nesta espiral de irracionalidade é o fato de a violência ser preferencialmente exercida sobre os próprios parentes. Entre estes, os filhos crianças e adolescentes e indefesos são os que sofrem as consequências diretas dos impulsos descontrolados, gerados pelos conflitos cotidianos ao interior da família.

As testemunhas nem sempre materializam a denúncia da agressão. Os laços de parentesco, embora vitais para a formação da personalidade e para a construção do espírito de pertencimento a um grupo, podem, também, ser um obstáculo instransponível. O medo, as ameaças ou o constrangimento diante da exposição pública, contribuem negativamente à hora de formalizar uma queixa, anulando a decisão do denunciante ou a própria validade da denúncia.

As relações familiares de parentesco acabam operando no sentido de cristalizar a dominação masculina sobre a mulher e os próprios filhos. Esta dominação se manifesta num campo imaterial, ou seja, simbolicamente, com visível ausência da força física como requisito para sua existência. Esta força simbólica:

> (...) é uma forma de poder que se exerce sobre os corpos, diretamente, e como que por magia, sem qualquer coação física; (...) ela encontra suas condições de possibilidades (...) no imenso trabalho prévio que é necessário para operar uma transformação duradoura dos corpos. (...) ação transformadora ainda mais poderosa por se exercer, nos aspectos mais essenciais, de maneira invisível e insidiosa, através da insensível familiarização com um mundo físico simbolicamente estruturado e da experiência precoce e prolongada de interações permeadas pelas estruturas de dominação. (BOURDIEU, 1999, pp.50-51).

Relações de dominação reforçadas por uma lógica patriarcal, que privilegia o poder e as prerrogativas masculinas em detrimento da mulher. Esta forma de operar as relações seja no âmbito doméstico, seja na sociedade como um todo, dificulta as possibilidades de construir vínculos mais igualitários e menos assimétricos, já que:

> (...) o conceito de patriarcado impossibilita pensar a mudança, pois cristaliza a dominação masculina. Condena a mulher 'ad eterna' a ser um objeto, incorrendo pois, paradoxalmente, no mesmo movimento que as articuladoras do conceito querem denunciar". (CASTRO; LAVINAS, 1992, p.237).

É importante perceber que tanto o patriarcado como a própria dominação simbólica constituem por si só, elementos relevantes de violência perpetrados no cotidiano brasileiro.

> No Brasil constata-se que o cuidar e ser cuidado nas famílias brasileiras ainda acompanham o equilíbrio entre afetos e reciprocidades em uma estrutura normativa. As mulheres, mais que os homens, e os parentes mais que os não-parentes são os preferidos no processo de intercâmbio intergeracional e na provisão de cuidados. (GOLDANI, 2005, p.03).

Tabela 5: Classificação mensal por Sexo do Agressor.

Ano	Gênero do Agressor			
	M	F	NC	TOTAL
JAN	20	1	6	27
FEV	8			8
MAR	18	8		26
ABR	34	7		41
MAI	29	5		34
JUN	23	3		26
JUL	35	3		38
AGO	33	7		40
SET	32	9		41
OUT	16	2		18
NOV	26	1		27
DEZ	25	2		27
TOTAL	**299**	**48**	**6**	**353**

Fonte: Elaboração da autora.

Constata-se que 85% dos agressores são do sexo masculino, enquanto 14% são do sexo feminino. Uma realidade que denota as assimetrias de gênero presentes no âmbito familiar e projetado, direta e sensivelmente, nas agressões dentro do ambiente comunitário da família e já analisadas no capítulo 3.

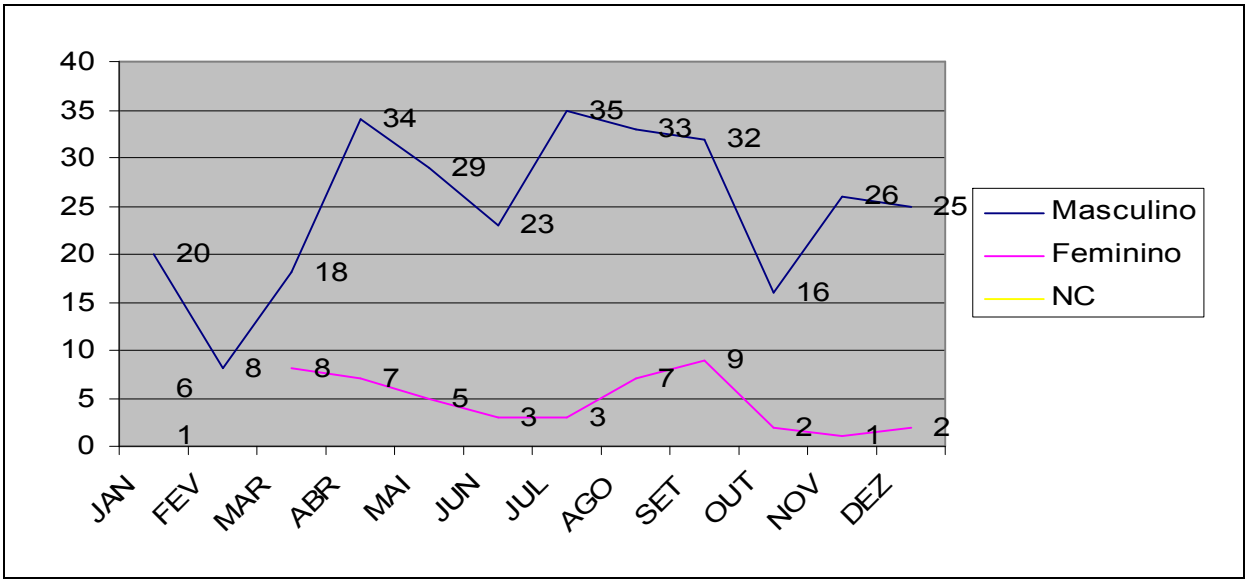

Gráfico 3. Classificação mensal por Sexo do Agressor.
Fonte: Elaboração da autora.

Com relação ao sexo das vítimas a predominância feminina é reveladora. É importante ressaltar que da amostra de 442 ocorrências registradas foram analisadas 404. Nestas, o sexo feminino é o que continua sofrendo quantitativamente mais agressões (62,13%), enquanto o masculino é de (31,44%).

Contrariamente ao agressor, o sexo das vítimas é majoritariamente do sexo feminino. Isto tipifica uma dupla covardia, o de agredir uma criança e da mesma ser uma menina. O indigno ciclo da violência recai nos seres que serão futuras esposas e mães.

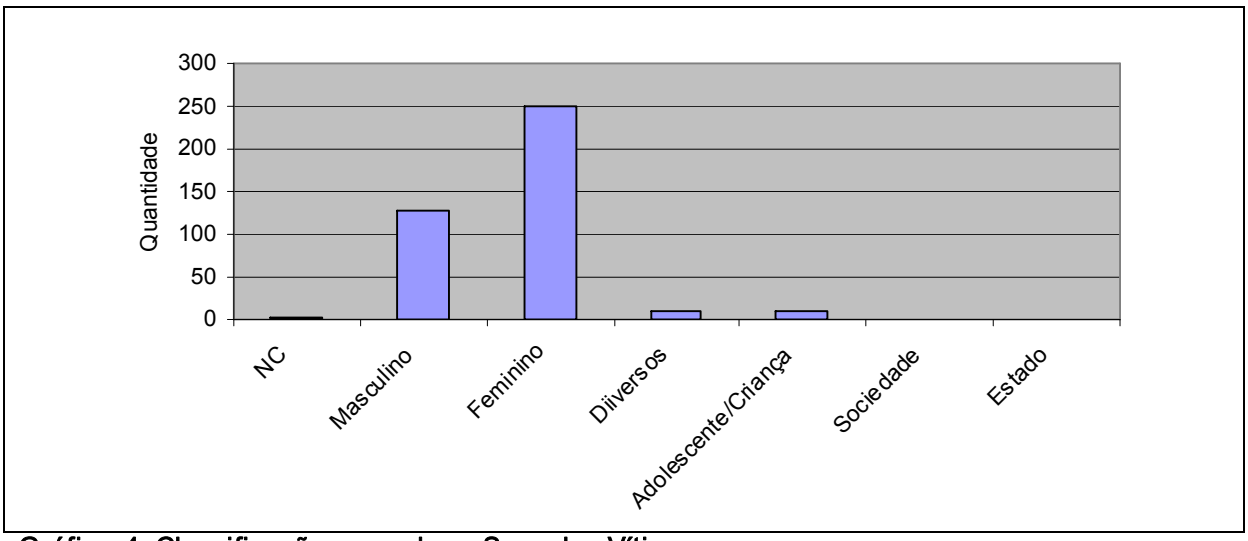

Gráfico 4. Classificação mensal por Sexo das Vítimas.
Fonte: Elaboração da autora.

Tabela 6: Notícia Criminal

Mês	NC	Masc	Fem	Diversos	Adolescente /Criança	Sociedade	Estado	TOTAL
jan	2	8	20					**30**
fev		11	1					**12**
mar	1	9	8	1				**19**
abril		10	40					**50**
maio		9	27					**36**
jun		8	17	1				**26**
jul		5	39	2				**46**
agost		28			3	1		**32**
set		17	36	1	1		1	**56**
out		2	22	1	2			**27**
nov		8	24	4	1			**37**
dez		12	17		4			**33**
Total	**3**	**127**	**251**	**10**	**11**	**1**	**1**	**404**
%	**0,74%**	**31,44%**	**62,13%**	**2,48%**	**2,72%**	**0,25%**	**0,25%**	**100,00%**

Fonte: Elaboração da autora.

A média da idade das pessoas agredidas é de 12,46 anos com um desvio de 0,994516. Assim, a maior parte dos agredidos tem idade entre 11,46 a 13,45 anos (pré-adolescentes), fase de confirmação de valores e de formação da personalidade.

Além de ser uma etapa que demanda todas as atenções, a pré-adolescência é uma fase de conflito com os valores familiares e sociais. Os filhos nesta idade buscam uma reafirmação de novos valores, os quais, em geral, entram em rota de colisão direta com os valores paternos. Ordem, obediência, respeito, etc, nem sempre são interpretados e projetados na perspectiva dos seus genitores, gerando desavenças e rupturas.

Tabela 7: Idade vítimas crianças e adolescentes

ANO	IDADE MÉDIA
jan	13,71
fev	14,43
mar	13,71
abr	11,97
mai	12,58
jun	12,33
jul	11,47
ago	12,49
set	11,20
out	11,89
nov	11,71
dez	12,05
Média Final	12,46

Fonte: Elaboração da autora.

5.5 TERRITORIALIDADE DOS AGRESSORES E DOS AGREDIDOS: ONDE VIVEM?

Durante a pesquisa foram detectados 121 bairros que contemplaram 260 ocorrências. A Tabela 8 mostra os bairros organizados em ordem decrescente de ocorrência. Assim, os bairros que possuem o número de ocorrência compreendido entre 4 até 13 são responsáveis por 46,15% do número dessas ocorrências, constituindo 21 bairros. São eles em ordem decrescente:

- Boca do Rio com 13 ocorrências;
- Brotas e Plataforma com 9 ocorrências cada;
- Pernambués com 8 ocorrências, Cajazeiras com 7;
- Fazenda Grande do Retiro e Paripe com 6 cada;
- Bairro da Paz, Itapoan, Mussurunga, São Caetano, Saramandaia e Sete de Abril com 5 ocorrências cada.

Tabela 8: Bairros onde moram os agressores em ordem decrescente de ocorrência-2005.

Bairro	Quant. bairros	Número de Ocorrências de cada bairro	% de cada bairro	% Acumulada
Boca do Rio	1	13	5,00	5,00
Brotas, Plataforma	2	9	6,92	11,92
Pernambués	1	8	3,08	15,00
Cajazeira	1	7	2,69	17,69
Fazenda Grande do Retiro, Paripe	2	6	4,62	22,31
Bairro da Paz, Itapoan, Mussurunga, São Caetano Saramandaia, Sete de Abril	6	5	1,92	33,85
Águas Claras, Castelo Branco, Liberdade, Pau da Lima, Santa Cruz, São Cristóvão, Uruguai, Valéria	8	4	1,54	46,15
Barbalho, Engomadeira, Fazenda Coutos, Federação, Narandiba, Ondina, Periperi, Rio Vermelho, São Marcus	9	3	1,15	56,54
Alto Da Terezina,Alto De Couto,Amaralina, Barroquinha, Calabetão, Cidade Nova, Engenho Velho Federação, Itaigara, Lauro de Freitas, Lobato, Marechal Rondon, Mata Escura, Nova Brasília, Pero Vaz, Pirajá, Ribeira, San Martins, São Gonçalo, Simões Filho, Sussuarana Nova,Vale das Pedrinhas	22	2	0,77	73,46

Alto da Bela Vista, Alto de Santa Tereza, Alto do Coquerinho, Amaralina, Araçais, Areal, Barra, Barris, Boa Vista de São Caetano, Boiadeiro, Bonfim, Cabula, Calçada, Cajazeiras 13, Cajazeira III, Cajazeira VII, Calabar, Caminho de Areia, Campina de Pirajá ,Candeal ,Canela, Cassange, Cosme de Farias, Costa Azul, Coutos, Dom Avelar, Engenho Velho de Brotas, Estrada Velha Aeroporto, Fazenda Grande 4, Fazenda Grande II,Garcia,Graça, IAPI, Ilha Amarela, Imbui, Itacaranha, Jardim Apipema, Jardim Armação, Jardim Bela Vista, Jardim Nova Esperança, Jardim Vila Verde, Macaúbas, Massaranduba, Mirante De Periperi, Nazaré, Nordeste, Nova Esperança, Nova Sussuarrana, Ogunjá, Palestina, Paralela, Patamares, Pituba, Polêmica, Retiro, Rio Sena, Roma, Saboeiro, São Gonçalo do Retiro, São Gonçalo dos Campos, São Rafael,São Tome de Paripe, Stella Mares, Stiep, Suburbana, Tancredo Neves, Vale da Muriçoca, Vale do Matatu, Vasco da Gama	69	1	0,38	100
Total	**121**	**260**		

Fonte: Elaboração da autora.

O local mais indicado nas ocorrências policiais onde se deu o fato delituoso é a residência da vítima, lugar de convívio familiar, sem, no entanto, descartar as ocorrências em plena via pública. Os bairros que constam como sendo o das residências das vítimas são, em sua maioria, os considerados populares, periféricos e do subúrbio de Salvador. Outros bairros como Pituba, Jardim Armação e Graça registram também ocorrências policiais, considerando-se como amostras da diversidade territorial e econômico-social.

Um dado que merece atenção é o fato que os dois bairros que constam no topo das ocorrências em número de ocorrências são Boca do Rio e Brotas. No caso do segundo, Brotas, considerado como um bairro de classe média e não como integrante da denominada periferia local.

Os bairros que não fazem parte da órbita central da cidade e em consequência disto, não têm a oferta de serviços disponíveis à altura de suas demandas, estão passíveis de serem estigmatizados pela denominada criminalização secundária. (ZAFFARONI et tal, 2006.)

> O estereótipo criminal se compõe de caracteres que correspondem a pessoas em posição social desvantajosa e, por conseguinte, com educação

> primitiva, cujos eventuais delitos, em geral, apenas podem ser obras toscas, o que só faz reforçar ainda mais os preconceitos racistas e de classe (ZAFFARONI et tal. 2006, p.48).

A cidade de Salvador, com uma numerosa população afro-descendente, situada nos bairros populares, pobres e distantes do centro, não escapa a esta seletividade da criminalização secundária. Nestas altas concentrações urbanas, a própria segurança da população é bastante precária quando não, totalmente ausente, deixando o coletivo do local bastante vulnerável. Diante desta realidade:

> (...) ocorrem situações extremas, nas quais as agências policiais se retiram das zonas mais pobres, onde por vezes personagens locais estabelecem, muitas vezes pela aterrorização de seus habitantes, uma *ordem* privada que garante os aportes de modestas atividades ilícitas (pagamentos por segurança de comerciantes, comércio local de drogas ilícitas etc.). (ZAFFARONI, et al, 2006, p.54).

Esta situação reforça os estereótipos delituais configurando um grupo social vulnerável, e em consequência deste fator, propenso a cometer ilícito. Pituba, Barra, Stella Mares, fazem parte dos denominados bairros nobres da cidade. A condição socioeconômica destes permite, inclusive, reforçar a sua segurança cristalizando uma deformação na oferta destes serviços garantidos universalmente pela Constituição. A justiça e a polícia são interpretadas como sendo de uso privado desta população mais favorecida ampliando o abismo entre a sociedade.

> A chamada *privatização da justiça* (ora entendida como privatização dos serviços de segurança) aumenta essas distâncias, pois as classes hegemônicas têm a possibilidade de pagar seus próprios serviços e, por conseguinte, de diminuir seus riscos de vitimização. (ZAFFARONI et tal. 2006, p.54).

Diante desta dinâmica, Zaffaroni adverte para a inversão da vulnerabilidade:

> (...) a regra parece ser que o risco vitimizante se distibui na razão inversa do poder social das pessoas: *as agências outorgan maior segurança a quem têm maior poder*. (ZAFFARONI, et al. 2006, p.54).

A condição social privilegiada, portanto, de segurança territorial e patrimonial não parece traduzir-se em segurança psico-emocional. À hora de dirimir conflitos intrafamiliares não os isenta de apelar à violência na resolução de suas diferenças. Neste sentido, periferia e pobreza não são diretamente proporcionais à violência dentro do universo familiar.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A cultura de “bater” tem-se incorporado ao cotidiano da sociedade brasileira e cristalizada como uma forma naturalizada de solucionar diferenças. Um simples “tapa” é entendido socialmente como a forma mais aceitável, seja como forma de educar ou como forma de disciplinar as crianças ou os filhos. A violência física, que começa com este tipo de gestos, é um fenômeno que perpassa todas as classes e não se limita às camadas mais desfavorecidas da cidade de Salvador.

Muitas pessoas acreditam que a palmada educa, e não resulta estranho que pessoas adultas argumentem que agora são pessoas de bem porque apanharam na infância. Infringir as normas de convivência é algo inevitável no processo de aprendizagem dos meninos e meninas, e o disciplinamento por parte dos adultos é algo respaldado pelo consenso comunitário. Porém, se faz necessário estabelecer as fronteiras entre um simples tapinha e a violência.

Normalmente, o primeiro ato começa com uma palmada, na próxima oportunidade um tapinha já não é suficiente para a obediência esperada pelo adulto e surge o cinto e outros objetos. Do cinto passa-se ao uso de golpes, sejam eles com as próprias mãos do adulto ou com objetos contundentes. É o começo de um círculo sádico que vai dando forma viciosa à espiral da violência.

A figura paterna ou adulta, responsável por oferecer um ambiente favorável para a afetividade e o desenvolvimento psico-emocional, acaba sendo a responsável por provocar os danos mais irreparáveis para a infância destes seres indefesos. O repertório cotidiano, que deveria conter o amor e a segurança, se transforma em um ambiente hostil, ameaçador, vulnerável.

Entre as graves consequências que este ciclo de violência pode gerar nas crianças e adolescentes, encontram-se a própria desorganização emocional das suas imediatas referências, e, por conseguinte, a imagem desfavorável do próprio adulto. Como essas crianças e adolescentes receptores de violência paterna vão interpretar essa realidade? Como vão enxergar a imagem do pai e/ou do adulto e construir uma relação de afetividade positiva?

A família na sociedade brasileira e, de modo especial, na cidade de Salvador, convive com o fenômeno da violência. Esta se manifesta como fruto das mudanças do mundo moderno e o colapso dos modelos de comportamento que

regulamentavam a família tradicional (PETRINI, 2003). Os fatores são diversos, e entre eles, a emergência do capitalismo gravitará de forma significativa para modificar o perfil referencial do grupo familiar.

A sociabilidade do coletivo composto por pais e filhos, longe de se manter temporal e territorialmente estático, vai adquirindo novas formatações. O modelo familiar restrito à verticalidade de pai, mãe e filho, não foi uma referência permanente e limitada ao âmbito espacial da casa. O horizonte de referências vai além das paredes, compartilhando o cotidiano com o restante da sociedade.

Público e privado faziam parte de um rito comum, a separação entre estes dois universos não estava delimitada de forma rígida e ambos conviviam compartilhando cerimônias e cotidiano. A dimensão afetiva com relação aos filhos e sua respectiva sociabilidade não era uma demanda prioritária. Esta se manifesta só a partir do século XVIII, caracterizando sua mutabilidade (ARIES, 1979; BRUSCHINI, 1993).

Surge assim a dimensão privada da família, congregada em torno do casal e da proteção e o cuidado dos seus filhos. O espaço físico do território doméstico se delimita por muros, estabelecendo distância e separação da rua. A família se recolhe e um novo sentimento se cristaliza.

Junto com o advento da sociedade industrial e o modelo capitalista de produção, os membros da família irão desempenhar-se na sociedade a partir de funções bem determinadas. Reforça-se o papel masculino de provedor e o feminino, como responsável pelo ambiente doméstico e a reprodução dos valores sociais e seus correspondentes papéis. Utilidade e interesses serão os norteadores dos indivíduos. (SAMARA, 2007).

Uma sociedade funcionalista, organizada de acordo com as necessidades e demandas de um modelo de produção econômica, na qual, as relações se edificam a partir de uma cultura de intercâmbios. As pessoas se interrelacionam a partir das funções desempenhadas na sua órbita social. (PARSONS, 2004; MORANDÉ, 2005).

O núcleo formado pelos pais e seus filhos se centra na figura paterna, referência de autoridade e de moralidade, cristalizando hierarquias e legitimando relações assimétricas e desiguais. O patriarcado se manifesta nas relações entre os sexos e se estabelece como verdade consensualmente aceita. Impõe-se uma autoridade incontestável, a qual, diante da tentativa de contestação, reage baseada na lógica do mais forte através de atos violentos.

Esta forma de pensar a sociedade e especificamente as relações entre a mulher e o homem ao interior das relações familiares, naturaliza comportamentos de submissão e dominação. Um exercício de poder que busca justificativas, como forma de respaldo social e institucional para a manutenção destas assimetrias. A mulher e, por conseguinte, os próprios filhos, são projetados como parte integrante da propriedade e da vontade masculina.

> A imagem de esposa ideal, obediente a seu marido, fiel apesar de traída e a valorização de habilidades masculinas como a de controlar a esposa e corrigi-la quando necessário caracterizam essa ideologia (OLIVEIRA ; CAVALCANTI, 2007, p. 5)

Este código de valores vai além do espaço doméstico, se dissemina a partir de um sutil e complexo aparato político e ideológico, reforçado sistematicamente pelas instituições do Estado e pela moral religiosa vigente. Incorporado como argumento inconteste, adquire o referente identitário para o coletivo social. É produzido e reproduzido como herança dorsal da dinâmica social, esperada e consagrada cotidianamente.

> São condicionamentos sociais, onde se segue um padrão que não deve sofrer alteração na sua dinâmica, estabelecida pelo “habitus” e alicerçada pelo aparelho ideológico do patriarcalismo, determinando identidades e valores tanto para homens como para as mulheres. (OLIVEIRA; CAVALCANTI, 2007, p. 5).

A estrutura de poder resultante desta lógica permite a materialização de uma relação familiar, na qual a mulher é considerada como objeto, tratamento semelhante dado por extensão aos filhos. As desavenças conjugais, e em especial as que envolvem o pai ou o adulto e a criança, são resolvidas a partir dessa lógica patriarcal e desigual. A desigualdade se manifesta na perspectiva de gênero, assim como, na de geração. O mundo moderno trouxe consigo a supervalorização da individualidade. A sociedade ou o coletivo já não é mais a referência para mensurar valores e comportamentos. É a própria razão individual salvo-conduto para o bem-estar e para a conquista da prometida liberdade.

Esta mudança que valoriza a pessoa por cima do grupo, e o mercado de consumo como o caminho da autonomia, foi alimentando o protagonismo de um ser seduzido pela superficialidade, pelo imediatismo, pelo pragmatismo, deixando de lado valores como grupo familiar e tradições.

> A afirmação de um estilo de vida independente, autônomo, caracterizado por escolhas livres, deu origem a um indivíduo instável, de convicções voláteis e compromissos fluidos (PETRINI, 2005, p.37).

Portanto, o sujeito da Modernidade, busca se desvencilhar de antigos comportamentos familiares ou sociais, os quais, o faziam sentir-se limitado na sua escolha de ir e vir. Não há um conjunto de idéias destinadas à busca de uma sociedade melhor ou mais justa, ao contrário, o que se deseja é satisfazer a sua própria satisfação e seu próprio momento enquanto pessoa. Porém, dentre estes, o que mais se evidencia na sua necessidade de mudança e contestação é, sem dúvida, a referência de autoridade.

> Por isso, o indivíduo moderno não pode conviver com disciplinas e enquadramentos, com a obediência e as prescrições antigas. A cultura do efêmero não tem alguma pretensão de mudar a sociedade ou as pessoas, de organizar o futuro. Apenas quer utilizar, de maneira pragmática, os gostos por bem-estar, novidades, satisfações materiais. (PETRINI, 2005, p.37).

A sedimentação deste modelo de sociedade, onde as soluções já não mais dependem do coletivo e sim do indivíduo, projeta a imagem de um horizonte de ilusões. Agora o mercado oferece as respostas. Tudo pode ser equacionado a partir da capacidade de consumo dos indivíduos. Mas, se por um lado isto trouxe liberdade e realização, por outro, trouxe a fragmentação do referente familiar e a preocupação e incertezas no mundo do trabalho e nas relações intrafamiliares.

A realidade adversa da falta de trabalho dentro de uma sociedade mais individualista, trouxe ao interior das famílias a necessidade de moldar seus membros às novas demandas. As dificuldades não encontravam respostas dentro de uma padronização ideal de família. A família nuclear, na dinâmica dos tempos atuais, não parece referenciar o modelo mais apropriado para atender os desafios de uma sociedade em mutação.

O processo sistemático de massificação se cristaliza como verdade absoluta, alterando valores e o comportamento cotidiano dos indivíduos. A sedução de produtos estimula o desejo de satisfação e realização pessoal. O mercado de consumo e sua oferta de superficialidade modifica normas de orientação, de educação e, principalmente, de conduta diante do grupo.

O edifício familiar é reformado. Exacerbam-se condutas autoritárias, se contamina o universo afetivo e o compromisso de viver em comunhão para sempre se . corrói. A trilogia pai, mãe e filhos já não obedecem a uma exata triangulação, se requerem novas fórmulas para novos desafios.

Neste contexto, as relações entre mulher e homem, pais e filhos e, principalmente, entre valores tradicionais e novos são redefinidas. O imediatismo utilitarista, marca registrada de uma sociedade de mercado, se reflete e se amplifica exigindo reformulações.

A família e seu código de valores são estimulados a readaptações. Evidencia-se a decomposição de modelos referenciais e de demandas onde prevalecem os interesses individuais de prazer egocêntrico. Referências de gênero e geração entram em choque de interesses fragilizando vínculos de pertencimento grupal.

Os conflitos e tensões, resultantes desta realidade, não podem ser resolvidos na esfera pública. Embora a irradiação dos mesmos se desloque de fora para dentro, a responsabilidade pelas tensões e angústias será delegada aos membros mais próximos. Mulher e filhos serão os receptores destas práticas de intolerância transmutadas em violência intrafamiliar.

O homem pressionado pelas condições que o cotidiano lhe impõe e vulnerável diante das vicissitudes da vida material busca uma saída para suas pressões. O imperativo de satisfação pessoal, e junto a este, a do grupo familiar do qual faz parte cria situações de desequilíbrio e descontrole. Os membros da família são o alvo de sua frustração e elemento de escape para sua irracionalidade.

Amplificada pela dificuldade de resolver as dificuldades, a intolerância se traduz em violência. A condição vulnerável diante da diversidade e a dificuldade de conviver com a mesma contrai os espíritos e encontra na força física a saída e o caminho mais curto. Sociedade em mutação, papéis e funções sociais em questão.

O risco latente é a própria aceitação da violência como um ato cotidiano e sem importância, aceitando suas manifestações com argumentos educadores e/ou disciplinadores. A violência exercida pelo marido ou companheiro sobre a mulher se justifica pela não obediência às determinações masculinas. Quando exercida pelo pai ou adulto contra a criança, se argumenta a necessidade do corretivo, da severidade com o mau comportamento, de consertar os desvios na infância a tempo.

> A face mais assustadora desse fenômeno é a banalização da violência, que passa a ser vista como natural, restando aos afetados aprender a conviver com ela. É enorme o impacto dessa violência estrutural e conjuntural nas relações interpessoais. Ela afeta profundamente as relações familiares, levando à produção e reprodução de modelos de comportamento violentos no cotidiano social e familiar (ARAUJO, 2002, p.3).

Além de se naturalizar a violência, se naturalizam suas consequências. Uma criança submetida a frequentes espancamentos, tem seu desenvolvimento seriamente comprometido, incluindo sua saúde física e psíquica (MINAYO, 2003; AZEVEDO; GUERRA, 1995; BRITO, 2005). Nem sempre estas evidências são interpretadas como fruto de traumas constantes diante das agressões adultas e só o aumento alarmante dos índices de morbimortalidade na década de 1980 acionou os alarmes da sociedade.

Enfrentamentos entre adultos e crianças num palco calcado por uma covarde e gritante desigualdade. De um lado, o pai, o cuidador ou o responsável, fisicamente mais forte e consensualmente ciente de sua vontade e ação. Do outro, os filhos ou as crianças, plenamente indefesas, dependentes material e emocionalmente dos adultos.

A resolução das contradições pela força física evidencia a impotência do adulto diante da não-obediência da criança, do não-consentimento pelo adulto pela negação a suas determinações e mandatos. A ideologia patriarcal não comporta alternativas, diálogos, tolerâncias.

> No exercício da função patriarcal, os homens detêm o poder de determinar a conduta das categorias sociais nomeadas, recebendo autorização ou, pelo menos, tolerância da sociedade para punir o que se lhes apresenta como desvio (SAFFIOTI, 2001, p.115).

É demanda urgente entender as motivações desta dinâmica perversa, seus desdobramentos e os caminhos percorridos pelas vítimas ou pelos que denunciam tais atos, em busca de resposta institucional do Estado. Identificar os agressores da violência masculina contra crianças e suas variadas motivações é o objetivo deste trabalho.

O estudo se deteve na análise dos marcos conceituais que envolvem a trajetória da família, a emergência da violência na sociedade moderna, e em especial, a do adulto contra a criança. Faz uma abordagem abrangente das políticas públicas e a operacionalidade das mesmas diante do fenômeno da violência. De forma específica, se debruça sobre o novo documento jurídico sintetizado no ECA e seu alcance social.

As agressões dentro ou fora do domicílio e do universo familiar têm merecido atenção do Estado. A partir da implantação das políticas públicas destinadas a minimizar os efeitos destas mazelas sociais, surgem iniciativas como a Lei Maria da Penha, cuja implantação trouxe avanços relevantes para romper o silêncio da violência contra as mulheres. Interromper este círculo vicioso é uma demanda que começa a dar seus primeiros passos.

Mas, o que se pode dizer das crianças vitimadas? O Brasil, na esteira das convenções internacionais, consagra, no ano de 1988, sua Constituição cidadã. Nesta Carta Magna se introduzem os princípios básicos da Convenção Internacional dos Direitos da Criança (ONU, 1989). A ratificação destes princípios pelo Brasil será a base de apoio para a promulgação do documento específico destinado à proteção das crianças e adolescentes. (Declaração Universal dos Direitos da Criança, 1959; Convenção Americana de Direitos Humanos, 1992; Regras de Pequim, 1985).

Diante destes marcos legais internacionais, das estatísticas preocupantes e no ambiente de redemocratização da sociedade brasileira é promulgado o Estatuto da Criança e o Adolescente - ECA. Através da lei n° 8069 de 13 de julho de 1990 se institucionalizam o Estatuto e a Doutrina de Proteção Integral.

Esta doutrina traz no seu âmago, mudança substancial no que respeita ao tratamento destes membros familiares. A mesma “refuta o assistencialismo e exalta a criança e o adolescente como sujeitos de direitos e não objeto da norma” (ARAÚJO, 2008, p. 44).

Neste sentido, a violência cometida pelo adulto contra a criança e adolescente, goza, a partir da promulgação de dito documento legal, com o respaldo jurídico perante a denúncia e a consequente punição dos agressores. A denúncia sempre implica em uma decisão complexa, contraditória e ambígua. Tornar público o relacionamento entre adultos e crianças é para muitos, algo constrangedor, já que expõe a dinâmica interna da família e, principalmente, a violência que germina ao interior do domicílio.

Estas questões são as mais preocupantes e as que menos relevância adquire nos meios de informação. A violência paterna ou do adulto masculino dentro do universo familiar é algo que não faz parte do noticiário cotidiano, só sensibiliza os indivíduos e as famílias quando o ato em si leva à morte. Pode se acrescer que essa mesma prática violenta com resultados fatais, só transita pelo noticiário de plantão se seus autores forem de classe média, isto é, só adquire relevância e provoca choque se os valores tradicionais que compõem a família brasileira estiverem em questão.

O silêncio, o medo, as ameaças que envolvem parentes e testemunhas são os obstáculos mais visíveis para fazer público ditas manifestações. A exposição pode circunstancialmente provocar rupturas. A revelação e posterior denúncia podem atomizar de forma irreversível o que já se encontra fragilizado.

Não se descarta que dentro das agressões físicas, o adulto use a violência sexual como via para exacerbar sua irracionalidade. Nestes casos o silêncio adquire contornos não só de impunidade senão também de imunidade.

> É um momento difícil para todos, mobiliza sentimentos ambivalentes de amor e ódio, de proteção e rejeição, de negação e enfrentamento da realidade. (ARAUJO, 2002, p.9).

Mas, diante de realidades territoriais tão diversas e assimétricas se torna imperativo instrumentalizar não só o ECA e os conselhos tutelares, senão a própria sociedade, no sentido de que ela se aproprie de uma conquista que é sua. Delegar ao Estado a solução de algo que começa no interior dos domicílios é, em certa medida, compactuar com esses crimes.

O caminho deve ser de mão tripla, ou seja, Estado, sociedade e família acionando seus respectivos recursos e reduzindo os índices de agressões. Três instâncias que sozinhas não conseguirão potencializar os instrumentos legais disponíveis. Trabalho complexo e difícil, porém, coletivo.

É de vital importância que as políticas públicas possam transpor essa cortina de fumaça que encobre agressores e cúmplices. Ir além desse véu que confunde os denunciantes no momento de dar encaminhamento legal às denuncias, desistindo do processo formal já iniciado.

Reduzir o espaço entre o universo público e privado, para poder construir uma sociedade menos desigual no que se refere à violência do adulto masculino contra a criança é um desafio a ser enfrentado. A Constituição Federal, o ECA, o Ministério Público e os diversos recursos legais, sejam eles federais, estaduais ou municipais são necessários para enfrentar este flagelo.

Resta a constatação de que apesar dos avanços do Estatuto, dos Conselhos Tutelares, ainda não aparecem os resultados esperados. A violência do adulto masculino contra a criança ainda macula a imagem e a dignidade de nossa sociedade. Há certa distância entre os fatos e a lei que deve punir os agressores.

Posicionar-se contra as diversas formas de violência que dia a dia penalizam a infância da cidade se faz cada dia mais imperativo. Quantas crianças estão sendo neste preciso momento, agredidas sob o manto perverso da frase “bater educa”?

Contudo, acredita-se que os passos dados de forma lenta e difícil conduzam à construção de uma sociedade menos desigual. Que não tenhamos que conviver com o comprometimento de nossas crianças submetidas ao desequilíbrio ameaçador e à covardia do adulto.

A violência intrafamiliar permanece como uma grave constatação na sociedade Soteropolitana. O esforço para interromper esta espiral ascendente envolvendo estes atos, não é tarefa fácil, e requer um esforço que vai além do campo político e jurídico. Estas manifestações de violência são produzidas e reproduzidas ao interior das relações de poder, verticalizando o controle sistemático sobre quem possui a parcela de poder mais desfavorável. (SAFFIOTI; ALMEIDA, 1995).

Omissão, silêncios cúmplices e medo por parte de parentes e vítimas contribuem para calcificar permissibilidades familiar e socialmente complacentes. Impunidade e ameaças por parte do agressor que usa o simbolismo do poder e do controle sobre os envolvidos. Universo subjetivo de ambas as partes que se recusa a abrir as portas para a atuação das políticas públicas de modo operativo.

Constata-se que o ECA e os Conselhos Tutelares não são efetivos à hora de atender as denúncias envolvendo vítimas de violência infantil. Percebe-se, que junto a esta ausência de efetividade dos instrumentos legais, outros fatores contribuem para perpetuar este ciclo perverso complexo e multifacetado.

REFERÊNCIAS

AMARAL E SILVA, Antônio Fernando. **A criança e o adolescente em conflito com a lei**. Florianópolis: DAAG – TJ, 1994.

ARAÚJO, Maria de Fátima. Violência e Abuso Sexual na Família. In: **Psicologia em Estudo**, Maringá, v7, n.2, jul./dez.2002.

ARIÈS, Phillippe. **História Social da Criança e da Família**. Rio de Janeiro: Ed. Zahar, 1999.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 10520**: informação e documentação: citações em documentos: apresentação. Rio de Janeiro, 2002.

_____. **NBR 6024**: informação e documentação: numeração progressiva das seções de um documento escrito: apresentação. Rio de Janeiro, 2003.

_____. **NBR 14724**: informação e documentação: trabalhos acadêmicos: apresentação. Rio de Janeiro, 2005.

_____. **NBR 6027**: informação e documentação: sumário: apresentação. Rio de Janeiro, 2003.

_____. **NBR 6023**: informação e documentação: referências: elaboração. Rio de Janeiro, 2002.

_____. **NBR 6028**: informação e documentação: resumo: apresentação. Rio de Janeiro, 2003.

AZAMBUJA, Maria Regina Fay de. **Violência sexual intrafamiliar: é possível proteger a criança.** Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2004.

AZEVEDO, M. A.; GUERRA, V. N.A. **Violência doméstica na Infância e na Adolescência.** São Paulo: Robe. (Série Encontros com a Psicologia 1), 1995.

_____. **Crianças vitimizadas:** a síndrome do pequeno poder. São Paulo: Iglu, 1989.

_____. **Infância e violência doméstica: fronteiras do conhecimento.** São Paulo, Cortez, 2000.

ADORNO, S. Violência e educação. In: **V Simpósio Municipal de Educação**. Caixas do Sul, 1988. pp.3-25 (mimeo).

BAZÍLIO, L. C. Avaliando a implantação do Estatuto da Criança e do Adolescente. In: BAZÍLIO, L; KRAMER, S. **Infância Educação e Direitos Humanos**. São Paulo, Ed. Cortez, 2003.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil. 1999.

Brasil. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Promoção, Proteção e defesa do Direito de Crianças Adolescentes à convivência Familiar e comunitária/ Secretaria Especial de Direitos Humanos. – Brasila–DF : Conanda, 2006.

BRITO, Ana Maria M. et al. Violência doméstica contra crianças e adolescentes: estudo de um programa de intervenção. In: **Ciência e Saúde Coletiva**, v. 10, n. 1, 2005. pp. 143-149.

BRUSCHINI, Cristina. Teoria crítica da família. In:_____.Azevedo Maria Amélia e Nogueira Viviane N. de A. (Orgs.). **Infância e violência doméstica, fronteiras de conhecimento.** São Paulo: Cortez, 1993.

BRUGUÉ, Q.; GOMA, R. Las políticas públicas locales: agendas complejas, roles estratégicos y estilo relacional. In: BRUGUÉ, Q.; GOMA, R**. Gobiernos locales y políticas públicas**. Barcelona: Ariel, 1998.

BUFFA, E. Educação e Cidadania Burguesas. In: BUFFA; NOSELLA,Paolo; ARROYO, Miguel. (Org.). **Educação e Cidadania: Quem Educa o Cidadão?**. 9ª ed. São Paulo: Editora Cortez, 2001, v. , p. 11-30.

CARVALHO, Maria do Carmo Brant de. Famílias e políticas públicas. In: ACOSTA, Ana R.; VITALE, Maria Amália (Orgs). **Família: redes, laços e políticas públicas**. São Paulo: Cortez, 2005.

CAVALCANTI, Vanessa Ribeiro Simon. Vozes Femininas (ainda) Silenciadas: Ranços e avanços sobre a violência doméstica no Brasil (1985-2005). In: SILVA, Gilvan Ventura (Org.). **História, mulher e poder**. Vitória: Edufes; PPGHis, 2006.

CARVALHO, A.; GARRIDO, L.; BARROS, S.; ALVES, A. Abuso e negligência: estudo na delegacia de repressão aos crimes contra a criança e o adolescente. In: **Jornal Brasileiro de Odontopediatria**. 4(18):117-23, mar-abr. 2001.

CARVALHO. M. E. P. de. Modos de educação, gênero e relações escola – família. In: **Cadernos de Pesquisa**, v. 34, n. 121, jan./abr. 2004. pp. 41-58.

CARVALHO, Maria do Carmo Brant de. **A Família contemporânea em debate**. São Paulo: EDUC/ CORTEZ, 2002.

CASTRO, Mary; LAVINAS, Lena. Do Feminino ao Gênero: a Construção de um Objeto. In: COSTA, Albertina; BRUSCHINI, Cristina (Orgs.). **Uma Questão de Gênero**. São Paulo: Fundação Carlos Chagas e Editora Rosa dos Tempos, 1992.

CHAUÍ, Marilena. Participando do debate sobre mulher e violência. In: **Perspectivas antropológicas da mulher**. Rio de Janeiro: Zahar ,1985.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR: orientações para criação e funcionamento / Secretarla Especial dos Direitos humanos. – Brasília: Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CONANDA**, 2007.

COSTA, Albertina; BRUSCHINI, Cristina (Orgs.). **Uma Questão de Gênero.** São Paulo: Fundação Carlos Chagas e Editora Rosa dos Tempos, 1992.

CPN. Código Penal Brasileiro.

DIAS,, Isabel. **Violência na Família — Uma Abordagem Sociológica**. Porto, Edições Afrontamento, 2004.

DUARTE, Nestor. **A ordem privada e a organização política nacional**. São Paulo: Companhia Editora Nacional. 1966.

ECA – Estatuto da Criança e o Adolescente.

ELIAS, Roberto João. Roberto. **Direitos fundamentais da criança e do adolescente**. São Paulo: Saraiva, 2005.

ENGELS, F. **A origem da família o estado e da propriedade privada**. Rio de Janeiro: VITÓRIA, 1960.

ESPINHEIRA, C. G. D. (Org.) . **Sociedade do Medo**. Teoria e método da análise sociológica em bairros populares de Salvador: juventude, pobreza e violência. Salvador: UDUFBA, 2008. 266 p.

FIRMO, Maria de Fátima Carrada. **A criança e o adolescente no ordenamento jurídico Brasileiro**. Rio de Janeiro; Renovar, 2005.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: GRAAL, 1979.

FREIRE, Gilberto. **Casa – grande & senzala. Introdução às histórias da sociedade patriarcal no Brasil.** Rio de janeiro- São Paulo. Record, 2001.

FUKUI, Lia. **Segredos de família**. São Paulo: Annablume: nemge/USP: Fapesp, 2002.

FULLER N. Los estudios sobre masculinidad en Perú. In: RUIZ-BRAVO, P. (Org.). **Detrás de la puerta**. Hombres y mujeres en el Perú de hoy. Lima: PUCP, 1999, pp. 39-57.

GARCIA. Ismar Estulano. **Procedimento policial – Inquérito**. Goiânia: AB Editora, 1999. p.35.

GIDDENS, Anthony. **A transformação da intimidade: sexualidade**, **amor & erotismo** nas sociedades modernas. São Paulo: UNESP, 1993.

GODINHO, Tânia Maria Lapa. **Deveres conjugais: efeitos jurídicos na ocorrência de ruptura da sociedade conjugal.** Salvador: UCSAL: Superintendência de Pesquisa e Pós-Graduação, 2008.

GOLDANI, Ana Maria. As famílias no Brasil contemporâneo e o mito da desestruturação. **Cadernos Pagu**, Campinas, 1(1): 67-110, 1993.

HIRATA, H.; KERGOAT, D. Novas Configurações da Divisão Sexual do Trabalho. In: **Cadernos de Pesquisa**, v. 37, n. 132, set./dez. 2007, pp.595-609.

MALDONADO, D.; WILLIAMS, L. C. O comportamento agressivo de crianças do sexo masculino na escola e sua relação com a violência doméstica. In: **Psicologia em estudo.** Maringá, 2005, vol.10, n.3, pp. 353-362.

MEHMERI, Adilson. **Inquérito policial: dinâmica**. São Paulo: Saraiva, 1992.

MINAYO, M.C.S. O significado social e para a saúde da violência contra crianças e adolescentes. In: WESTPHAL, M.F. (Org.). **Violência e criança**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2002.

MINAYO, M.C.S.; SOUZA, E.R. **Violência sob o olhar da saúde: a infrapolítica da contemporaneidade brasileira.** Rio de Janeiro FIOCRUZ, 2003. p.163-198.

Ministério da Saúde. Notificação de Maus Tratos contra a Criança e Adolescentes – Guia para Profissionais da Saúde. Série A: Normas e Manuais Técnicos, Brasília, 2001.

MORANDÉ COURT, Pedro. "Família na sociedade contemporânea". In: PETRINI, João Carlos & CAVALCANTI, Vanessa Ribeiro Simon. (Orgs.). **Família, Sociedade e Subjetividades: Uma perspectiva multidisciplinar**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2005.
NADER, Maria Beatriz. Violência sutil contra a mulher no ambiente doméstico: Uma abordagem de um velho fenômeno. In: SILVA, Gilvan Ventura (Org.). **História, mulher e poder.** Vitória: Edufes; PPGHis, 2006.

OLIVEIRA , Anna Paula Garcia. **Quem cala consente? Violência dentro de casa a partir da perspectiva de gênero, família e políticas públicas**. 2005. 147 f. Dissertação (Mestrado em Família na Sociedade Contemporânea - Universidade Católica do Salvador, 2005.

OLIVEIRA, Maria Coleta; BRITO, R. Gênero e Violência Intrafamiliar. Analisando serviços de promoção de direitos. **Seminário Fazendo Gênero 8**.Florianópolis, agosto de 2008, p. 1-7.

ONU. Convenção Internacional dos Direitos da Criança.

PARSONS, T. **O sistema das sociedades modernas**. São Paulo, Pioneira, 1974.

PERUCCHI, Juliana; BEIRAO, Aline Maiochi. Novos arranjos familiares: paternidade, parentalidade e relações de gênero sob o olhar de mulheres chefes de família. In: **Psicol. clin.** [online], vol.19, n.2, 2007. pp. 57-69.

PETRINI João Carlos; CAVALCANTI, Vanessa. **Família, sociedade e subjetividades: uma perspectiva multidisciplinar.** Petrópolis, RJ: Vozes, 2005.

PETRINI, J. P. **Pós-modernidade e família**. Bauru: Edusc, 2003.

RANGEL, Paulo. **Direito Processual Penal**. Rio de Janeiro. Editora Lúmen Júris, 16ª Edição, 2009.

REICHENHEIM, Michael E.; HASSELMANN, Maria Helena; MORAES, Claudia L. Conseqüências da violência familiar na saúde da criança e do adolescente: contribuições para a elaboração de propostas de ação. In: **Ciência e Saúde coletiva**. São Paulo, v. 4, n. 1, 1999. pp. 109-121.

ROMANELLI Geraldo. In: **CARVALHO, Maria do Carmo Brant de**. **A Família contemporânea em debate**. São Paulo: EDUC/ CORTEZ, 2002.

ROUDINESCO, Elizabeth. **A família em desordem**. Rio de Janeiro: Zahar, 2003.

SAFFIOTI, H.I.B.; ALMEIDA, S.S. **Violência de gênero: poder e impotência**. Rio de Janeiro: Revinter, 1995.

_____. Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero. **Cadernos Pagu**, Campinas, (16), 2001.

SAMARA, E. M. Disciplina, violência e poder nas relações de gênero no Brasil: séculos XVIII e XIX. In: **Métis** (UCS), v. 6, p. 11-22, 2007.

SAMARA, E. M. O QUE MUDOU NA FAMÍLIA BRASILEIRA? (DA COLÔNIA À ATUALIDADE). In: **Revista de Psicologia da USP**. São Paulo, v. 13, p. 27-48, 2002.

SARTI, Cynthia. Famílias enredadas. In: **ACOSTA, Ana R.; VITALE, Maria Amália (Orgs)**. **Família: Redes, Laços e Políticas Públicas**. São Paulo: Cortez, 2005.

SINGLY, François de. **Sociologia da família contemporânea**. Rio de Janeiro: FGV, 2007.

SOUZA, Jadir Cirqueira de. **A efetividade dos direitos da criança e do adolescente**. São Paulo: Editora Pillares, 2008.

TOURINHO FILHO, Fernando da Costa**. Processo Penal**. São Paulo: Saraiva, 2003.

WESTPHAl, M.F. (Org.). **Violência e criança**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2002.

ZAFFARONI, Raúl et al. **Direito Penal Brasileiro: Teoria Geral do Direito Penal.** Rio de Janeiro: Revan, 2003, 3ª Edição, Novembro de 2006.

APÊNDICES

APÊNDICE A – GRÁFICOS REFERENTE AO COMPORTAMENTO DAS OCORRÊNCIAS PARA O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2005.

O Gráfico 5 mostra que a metade dos processos do mês de Janeiro de 2005, ou seja,50% foram avaliados pelo Ministério Público, seguido pelo Flagrante (20%), depois da Representação com 17% e a Portaria com 13%.

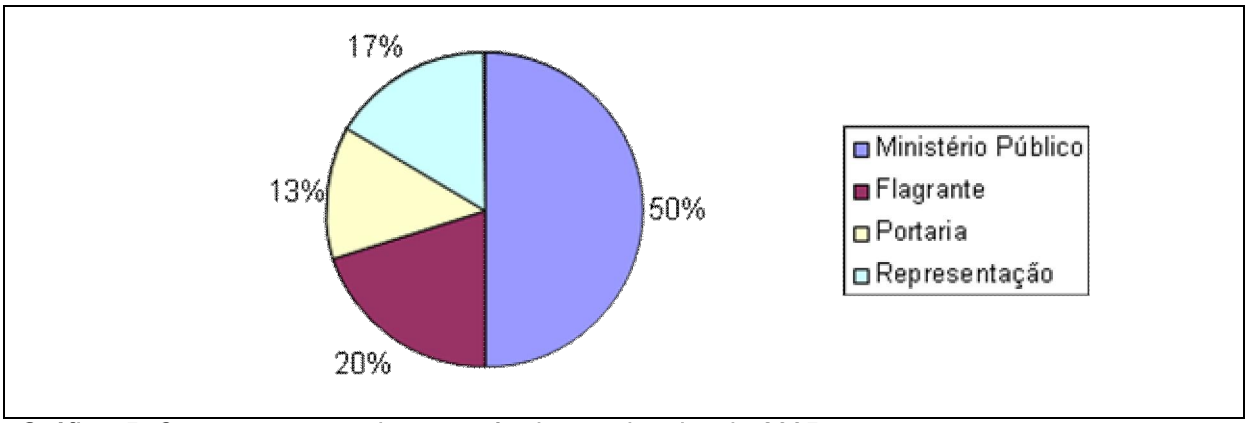

Gráfico 5. Comportamento das ocorrências em janeiro de 2005
Fonte: Elaboração da autora

O Gráfico 6 mostra que diferente do mês de janeiro, o mês de fevereiro teve a participação de 40% do Ministério Publico e o somatório da Portaria com a Representação é superior ao valor do Ministério Publico, ou seja, 47%.

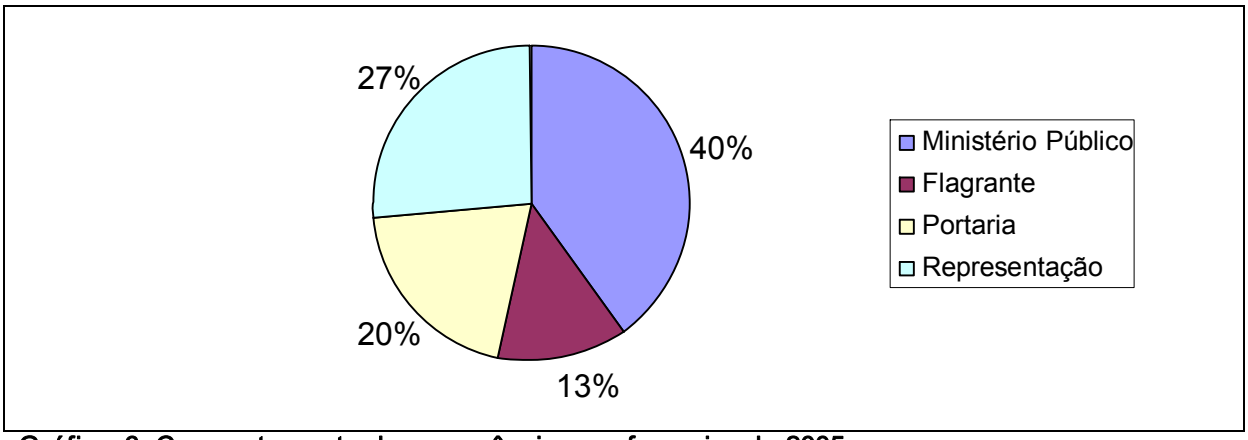

Gráfico 6. Comportamento das ocorrências em fevereiro de 2005
Fonte: Elaboração da autora

O Gráfico 7 mostra que no mês de março a participação do Ministério Público foi de 47% e o somatório da Portaria com o Flagrante é de é 50%.

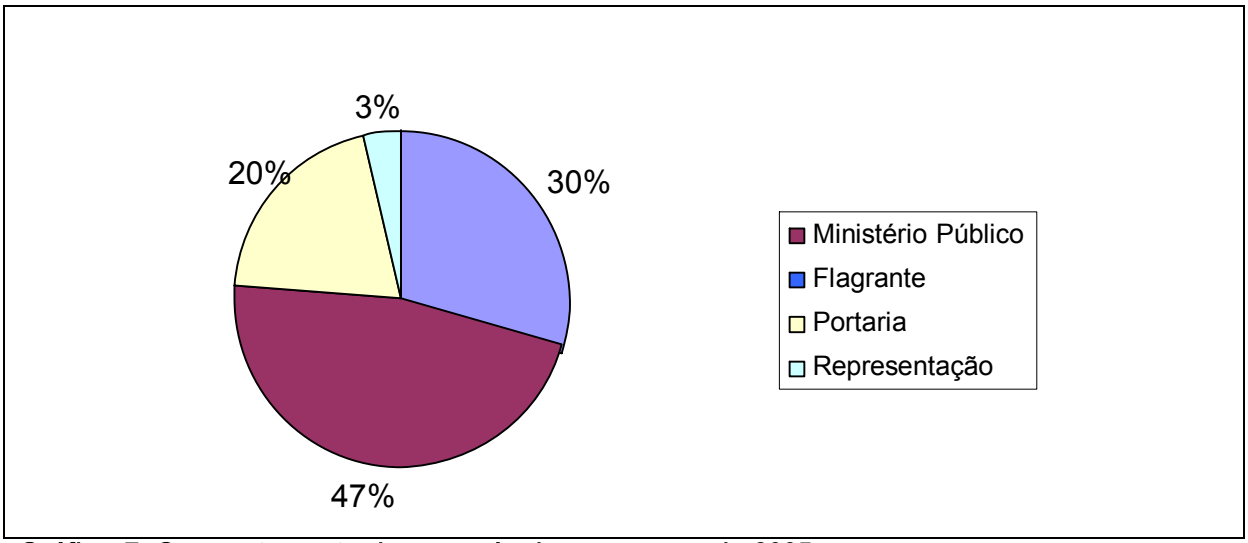

Gráfico 7. Comportamento das ocorrências em março de 2005
Fonte: Elaboração da autora

O Gráfico 8 mostra que no mês de abril a participação do Ministério Público foi de 43% e diferentemente do mês anterior a participação da Representação foi relevante, pois alcançou 21%.

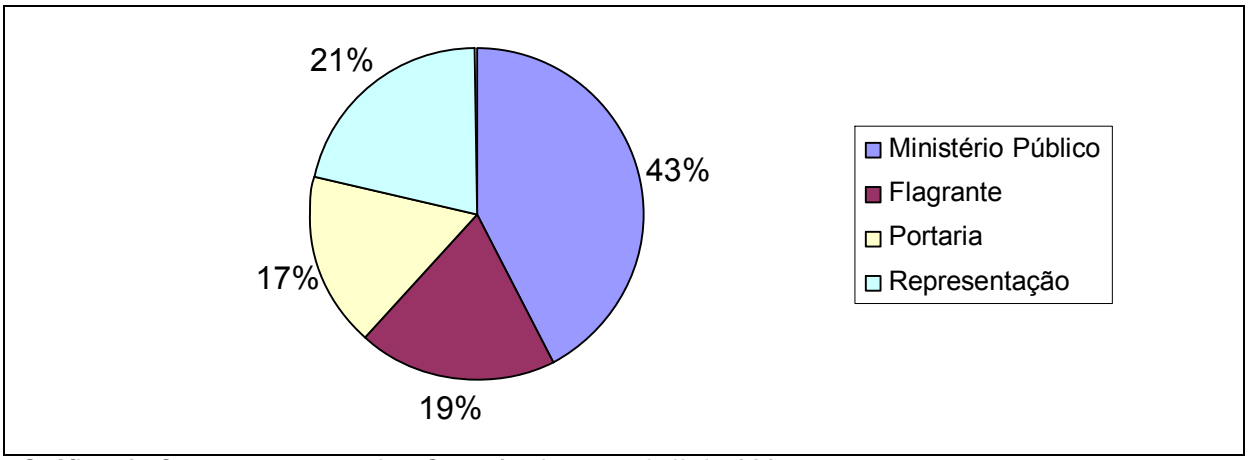

Gráfico 8. Comportamento das Ocorrências em abril de 2005
Fonte: Elaboração da autora

O Gráfico 9 mostra que no mês de março a participação do Ministério Público foi de 45%, onde a Representação teve o mesmo percentual do mês anterior ou seja, 21% .

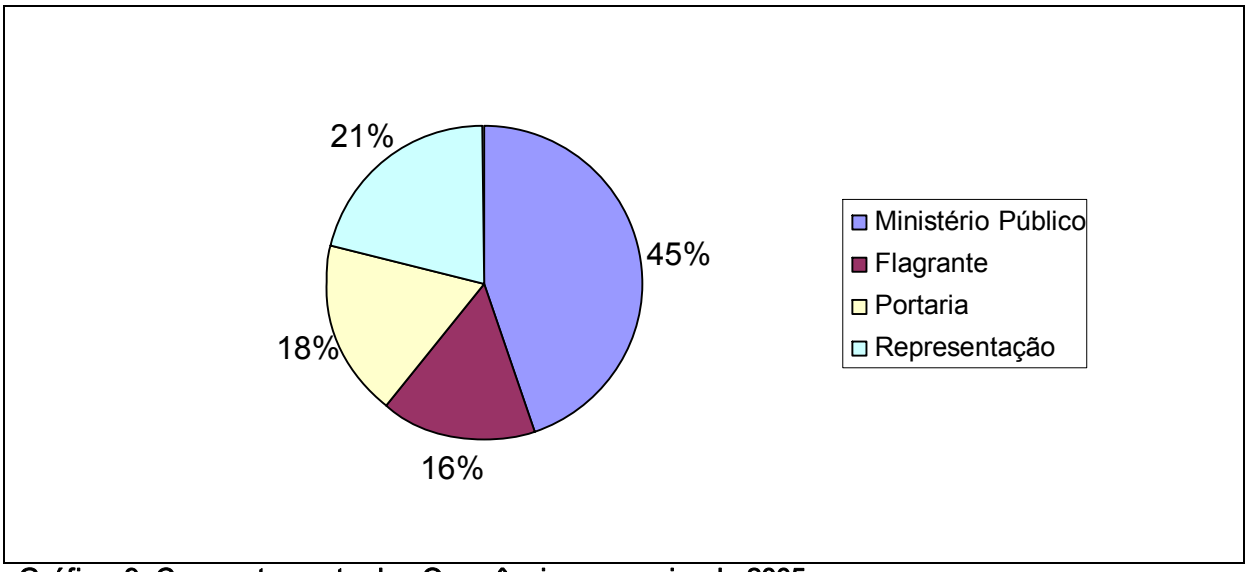

Gráfico 9. Comportamento das Ocorrências em maio de 2005
Fonte: Elaboração da autora

O Gráfico 10 mostra que no mês de junho teve uma participação alta do Ministério Publico correspondendo ao valor de 59%.

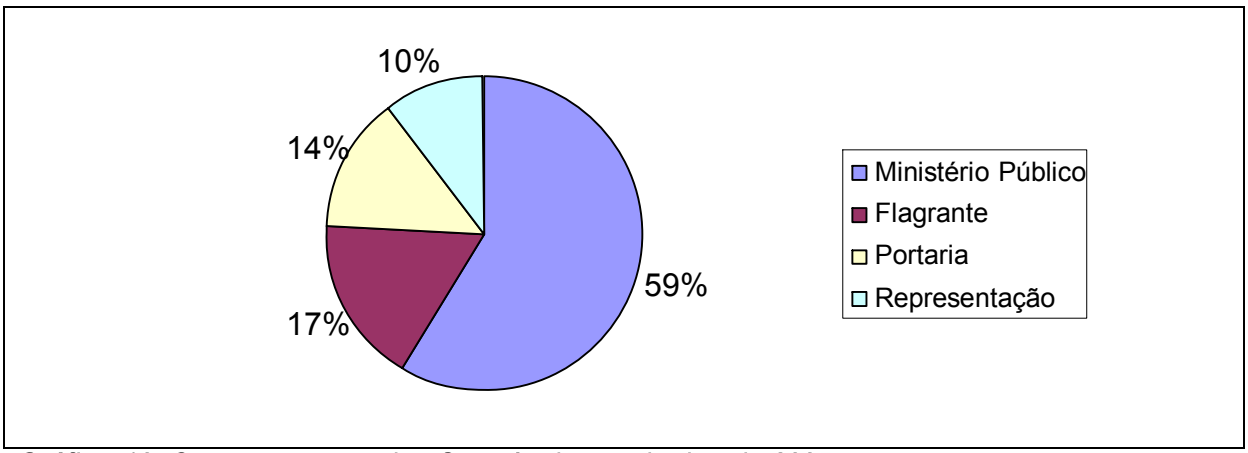

Gráfico 10. Comportamento das Ocorrências em junho de 2005
Fonte: Elaboração da autora

O Gráfico 11 mostra que no mês de Julho o Ministério Público diminui sua participação para 28%, onde a Representação com 44% passou a ser o item mais relevante.

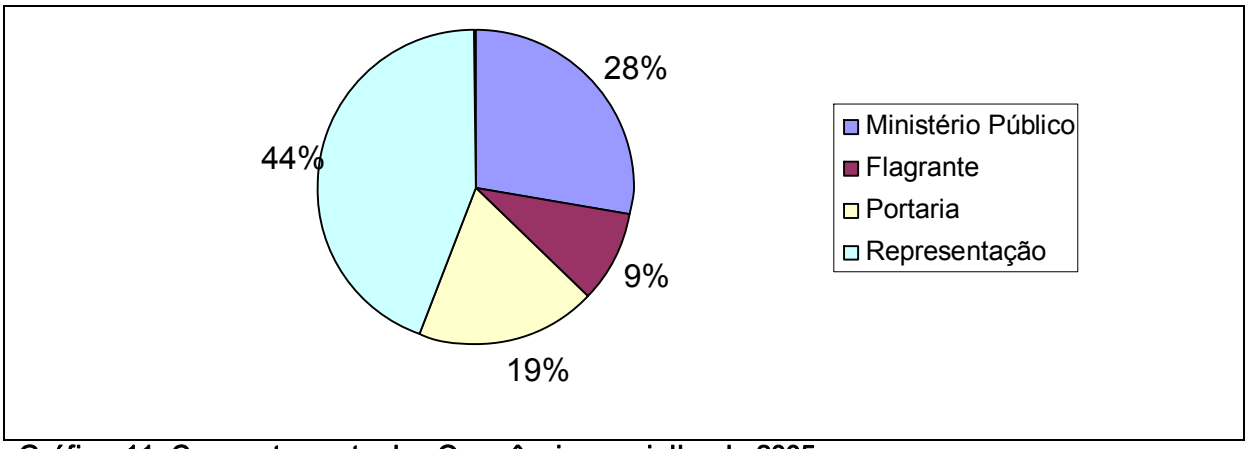

Gráfico 11. Comportamento das Ocorrências em julho de 2005
Fonte: Elaboração da autora

O Gráfico 12 mostra que no mês de agosto o Ministério Público continuou com pouca participação, ou seja, 27%, onde o valor da Representação prevaleceu com 46%.

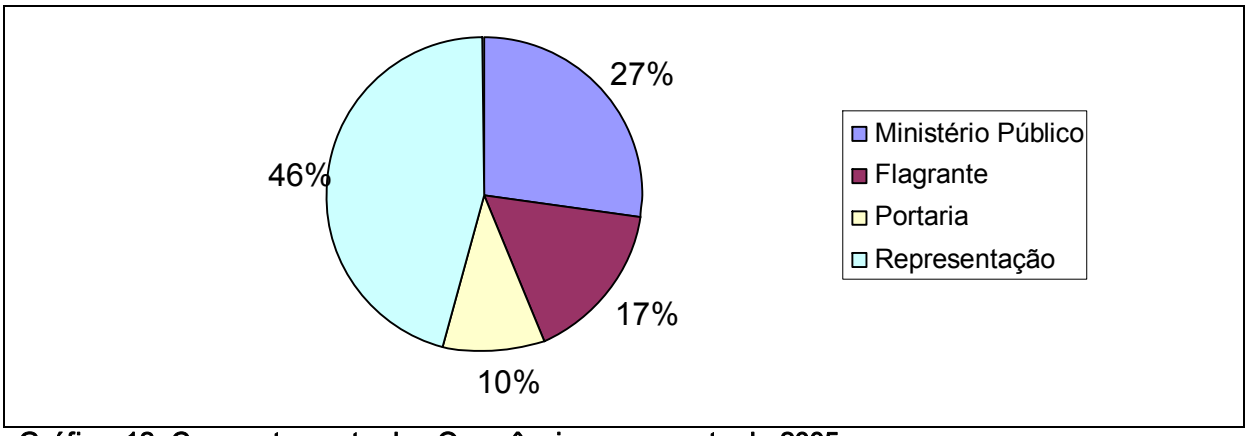

Gráfico 12. Comportamento das Ocorrências em agosto de 2005
Fonte: Elaboração da autora

O Gráfico 13 mostra que a Portaria no mês de setembro teve a porcentagem de 50%, ficando com as maiores ocorrências pela primeira vez neste ano ultrapassando o Ministério Público (28%) e a Representação (15%).

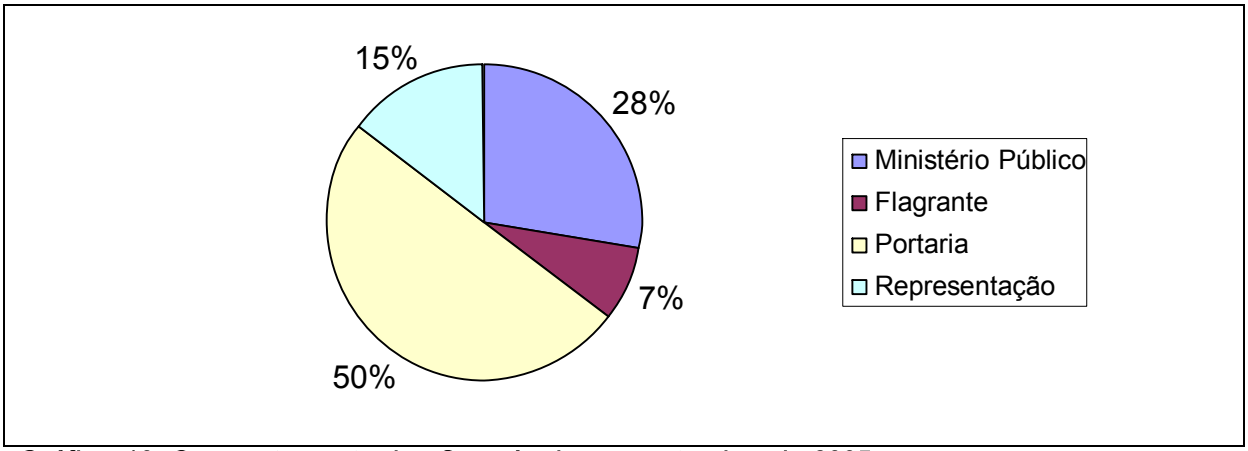

Gráfico 13. Comportamento das Ocorrências em setembro de 2005
Fonte: Elaboração da autora

O Gráfico 14 mostra que no mês de Outubro o Ministério Público voltou a ocupar o primeiro lugar, ou seja, 47%, e a Portaria ficou com 21%, sendo seguida pelo Flagrante com 18% e pela Representação com 14%..

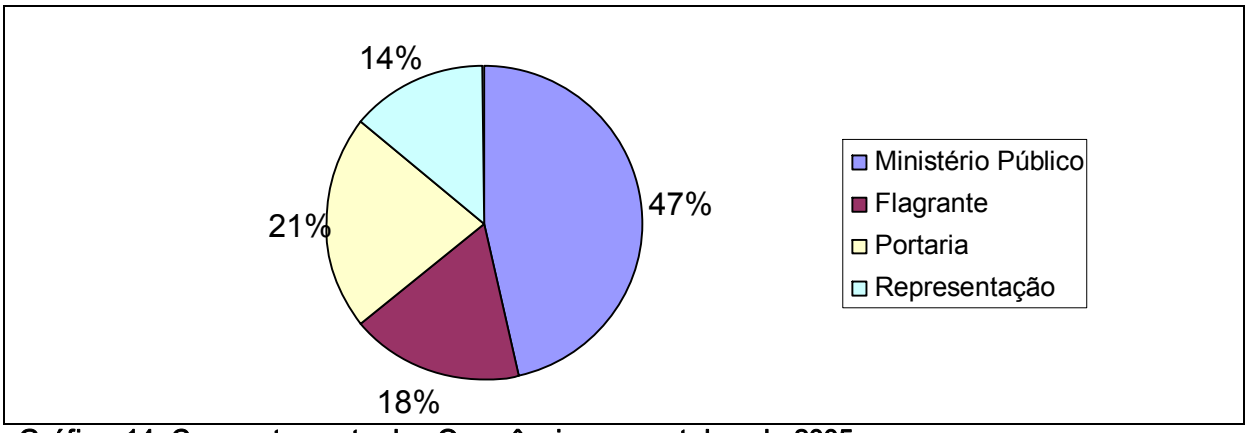

Gráfico 14. Comportamento das Ocorrências em outubro de 2005
Fonte: Elaboração da autora

O Gráfico 15 mostra que no mês de Novembro o Ministério Público teve a 37%, caindo a porcentagem em relação ao mês anterior, e a Portaria ficou com 33%, sendo seguida pela Representação com 25% e o Flagrante com 5%.

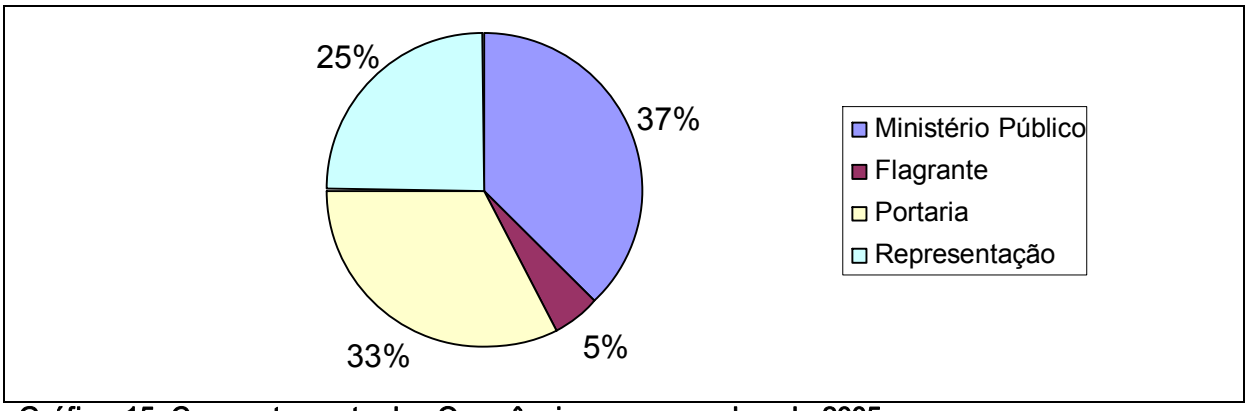

Gráfico 15. Comportamento das Ocorrências em novembro de 2005
Fonte: Elaboração da autora

O Gráfico 16 mostra que no mês de Dezembro a Portaria ficou em primeiro lugar em valores percentuais ,ou seja, 34%, seguida do Ministério Público que ficou com 29%, sendo seguida pelo Flagrante com 23% e pela Representação com 14%..

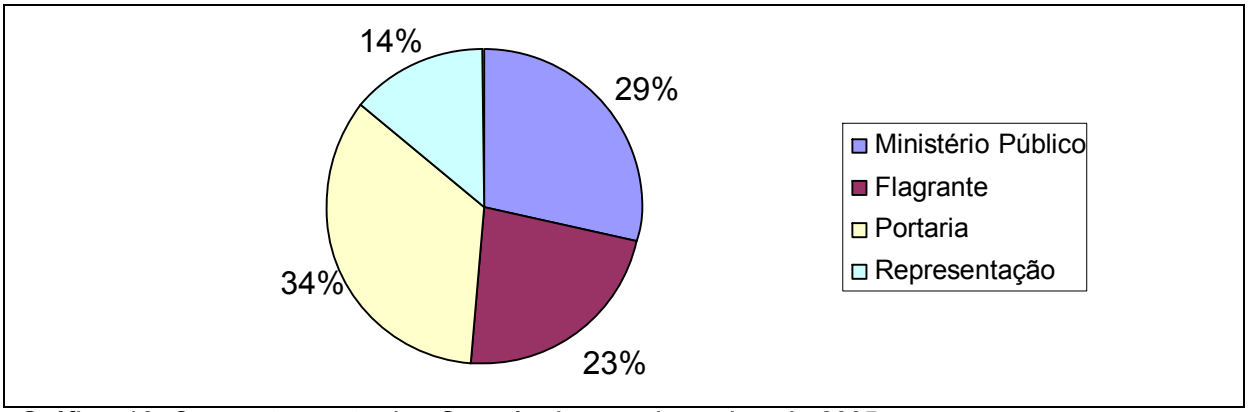

Gráfico 16. Comportamento das Ocorrências em dezembro de 2005
Fonte: Elaboração da autora

ANEXOS

ANEXO I - OCORRÊNCIAS JANEIRO/2004

Nº DO INQUERITO	DATA DA OCORRÊNCIA	MP	FLAGR	PORT	REPRES	QUEIXA	INFRA-ÇÃO PENAL	GÊNERO DO AGRESSOR	GÊNERO	IDADE	BAIRRO
001	04/jan	X					ST	M	F		
002	05/jan	X					ST		F		
003	Cancelada										
004	Ano da ocorrência 2004										
005	Ano da ocorrência 2004										
006	Ano da ocorrência 2004										
007	Ano da ocorrência 2004										
008	11/jan	X	Transformado em TC 170/05				136	M	F	17	ALTO DO COQUEIRINHO
009	12/jan	X					213	M	F	16	SÃO TOMÉ DE PARIPE
010	09/jan		X				157 c/c 14, III	M	F	17	ITAPUÃ
011	18/jan	X	Arquivado				ST	M	F		
012	18/jan	X					ST	M	F		
013	18/jan	X					ST	NC	F		
014	18/jan	X					ST	F	NC		
015	18/jan	X	Arquivado					NC	NC		
016	18/jan	X	ANEXADO IP 399/2004								
017	14/jan		X				157	M	F		BOCA DO RIO

018	Ano da ocorrência 2003										
019	05/jan				X		213	NC	F	17	URUGUAI
020	Ano da ocorrência 2004										
021	22/jan		X				214	M	F	6	FEDERAÇÃO
022	Ano da ocorrência 2004										
023	17/jan				X		213	M	F	16	CAJAZEIRA VII
024	Ano da ocorrência 2004										
025	16/jan			X			129 § 3	M	M	3	BAIRRO DA PAZ
026	09/jan	X					214	M	F	17	IMBUI
027	Ano da ocorrência 2003										
028	17/jan			X			ST	M	F	11	NC
029	17/jan				X		213	M	F	14	FAZENDA COUTOS
030	09/jan				X		ST	M	F	14	NOVA SUSSUARANA
031	28/jan	X					ST	M	M	9	SÃO CAETANO
032	28/jan	X					ST	M	M		
033	Ano da ocorrência 2004										
034	27/jan		X				214	M	M	8	BOCA DO RIO
035	31/jan	X						NC	3M		
036	31/jan	X						M	F		
037	31/jan			X			140 c/c 147 c/c 21 LCP	M	F	17	NAZARÉ
038	Ano da ocorrência 2004										
039	Ano da ocorrência 2004										

ANEXO II - OCORRÊNCIAS FEVEREIRO/2004

Nº DO INQUERITO	DATA DA OCORRÊNCIA	MPF	FLAGR	PORT	REPRES	QUEIXA	INFRAÇÃO PENAL	GÊNERO DO AGRESSOR	GÊNERO	IDADE	BAIRRO
040	31/jan		X				214	M	M	14	CALABETÃO
041	Ano da ocorrência 2004										
042	10/jan			X			121 c/c 14, II	M	M	17	MIRANTES DE PARIPE
043	Ano da ocorrência 2004										
044	Ano da ocorrência 2003										
045	Ano da ocorrência 2004										
046	14/jan				X		213	NC	F	17	PATAMARES
047	Ano da ocorrência 2004										
048	Ano da ocorrência 2004										
049	Ano da ocorrência 2003										
050	Ano da ocorrência 2003										
051	Ano da ocorrência 2004										
052	29/jan			X			ECA 244 "a"	NC	M	17	BOCA DO RIO
053	Ano da ocorrência 2004										
054	Ano da ocorrência 2004										

055	08/fev		X		213	M	F	17	IAPI
056	Ano da ocorrência 2004								
057	16/fev	X			CPB art 136	M	3F		
058	16/fev	X							
059	16/fev	X							
060	16/fev	X							

ANEXO III – LEIS

CONSTITUIÇÃO FEDERAL /1988

Capítulo VII

Da Família, Da Criança, Do Adolescente e Do Idoso

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 1º - O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança e do adolescente, admitida a participação de entidades não governamentais e obedecendo os seguintes preceitos:

I - aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde na assistência materno-infantil;

II - criação de programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

§ 2º - A lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência.

§ 3º - O direito a proteção especial abrangerá os seguintes aspectos:

I - idade mínima de quatorze anos para admissão ao trabalho, observado o disposto no art. 7º, XXXIII;

II - garantia de direitos previdenciários e trabalhistas;

III - garantia de acesso do trabalhador adolescente à escola;

IV - garantia de pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, igualdade na relação processual e defesa técnica por profissional habilitado, segundo dispuser a legislação tutelar específica;

V - obediência aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, quando da aplicação de qualquer medida privativa da liberdade;

VI - estímulo do Poder Público, através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, nos termos da lei, ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado;

VII - programas de prevenção e atendimento especializado à criança e ao adolescente dependente de entorpecentes e drogas afins.

§ 4º - A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente.

§ 5º - A adoção será assistida pelo Poder Público, na forma da lei, que estabelecerá casos e condições de sua efetivação por parte de estrangeiros.

§ 6º - Os filhos, havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação.

§ 7º - No atendimento dos direitos da criança e do adolescente levar-se- á em consideração o disposto no art. 204.

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Art. 244. Vender, fornecer ainda que gratuitamente ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente fogos de estampido ou de artifício, exceto aqueles que, pelo seu reduzido potencial, sejam incapazes de provocar qualquer dano físico em caso de utilização indevida:

Pena - detenção de seis meses a dois anos, e multa.

Art. 244-A. Submeter criança ou adolescente, como tais definidos no *caput* do art. 2º desta Lei, à prostituição ou à exploração sexual: (Incluído pela Lei nº 9.975, de 23.6.2000)

Pena - reclusão de quatro a dez anos, e multa.

§ 1º Incorrem nas mesmas penas o proprietário, o gerente ou o responsável pelo local em que se verifique a submissão de criança ou adolescente às práticas referidas no *caput* deste artigo. (Incluído pela Lei nº 9.975, de 23.6.2000)

§ 2º Constitui efeito obrigatório da condenação a cassação da licença de localização e de funcionamento do estabelecimento. (Incluído pela Lei nº 9.975, de 23.6.2000)

Capítulo II

Das Infrações Administrativas

Art. 245. Deixar o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente:

Pena - multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.

Art. 246. Impedir o responsável ou funcionário de entidade de atendimento o exercício dos direitos constantes nos incisos II, III, VII, VIII e XI do art. 124 desta Lei:

Pena - multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.

Art. 247. Divulgar, total ou parcialmente, sem autorização devida, por qualquer meio de comunicação, nome, ato ou documento de procedimento policial, administrativo ou judicial relativo a criança ou adolescente a que se atribua ato infracional:

Pena - multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.

§ 1º Incorre na mesma pena quem exibe, total ou parcialmente, fotografia de criança ou adolescente envolvido em ato infracional, ou qualquer ilustração que lhe diga respeito ou se refira a atos que lhe sejam atribuídos, de forma a permitir sua identificação, direta ou indiretamente.

§ 2º Se o fato for praticado por órgão de imprensa ou emissora de rádio ou televisão, além da pena prevista neste artigo, a autoridade judiciária poderá determinar a apreensão da publicação ~~ou a suspensão da programação da emissora até por dois dias, bem como da publicação do periódico até por dois números.~~ (Expressão declara inconstitucional pela ADIN 869-2).

Art. 248. Deixar de apresentar à autoridade judiciária de seu domicílio, no prazo de cinco dias, com o fim de regularizar a guarda, adolescente trazido de outra comarca para a prestação de serviço doméstico, mesmo que autorizado pelos pais ou responsável:

Pena - multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência, independentemente das despesas de retorno do adolescente, se for o caso.

CÓDIGO PENAL BRASILEIRO

DECRETO-LEI N.º 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

CAPÍTULO I: DOS CRIMES CONTRA A VIDA

Homicídio simples

Art. 121 - Matar alguém:

Pena - reclusão, de 6 (seis) a 20 (vinte) anos.

Caso de diminuição de pena

§ 1º - Se o agente comete o crime impelido por motivo de relevante valor social ou moral, ou sob o domínio de violenta emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítima, o juiz pode reduzir a pena de um sexto a um terço.

Homicídio qualificado

§ 2º - Se o homicídio é cometido:

I - mediante paga ou promessa de recompensa, ou por outro motivo torpe;

II - por motivo fútil;

III - com emprego de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou de que possa resultar perigo comum;

IV - à traição, de emboscada, ou mediante dissimulação ou outro recurso que dificulte ou torne impossível a defesa do ofendido;

V - para assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem de outro crime:

Pena - reclusão, de 12 (doze) a 30 (trinta) anos.

Homicídio culposo

§ 3º - Se o homicídio é culposo:

Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

Aumento de pena

§ 4º - No homicídio culposo, a pena é aumentada de um terço, se o crime resulta de inobservância de regra técnica de profissão, arte ou ofício, ou se o agente deixa de prestar imediato socorro à vítima, não procura diminuir as conseqüências do seu ato, ou foge para evitar prisão em flagrante. Sendo doloso o homicídio, a pena é aumentada de um terço, se o crime é praticado contra pessoa menor de 14 (catorze) anos.

§ 5º - Na hipótese de homicídio culposo, o juiz poderá deixar de aplicar a pena, se as conseqüências da infração atingirem o próprio agente de forma tão grave que a sanção penal se torne desnecessária.

Induzimento, instigação ou auxílio a suicídio

CAPÍTULO II: DAS LESÕES CORPORAIS

Lesão corporal

Art. 129 - Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem:

Pena - detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano.

Lesão corporal de natureza grave

§ 1º - Se resulta:

I - incapacidade para as ocupações habituais, por mais de 30 (trinta) dias;

II - perigo de vida;

III - debilidade permanente de membro, sentido ou função;

IV - aceleração de parto:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos.

§ 2º - Se resulta:

I - incapacidade permanente para o trabalho;

II - enfermidade incurável;

III - perda ou inutilização de membro, sentido ou função;

IV - deformidade permanente;

V - aborto:

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 8 (oito) anos.

Lesão corporal seguida de morte

§ 3º - Se resulta morte e as circunstâncias evidenciam que o agente não quis o resultado, nem assumiu o risco de produzi-lo:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 12 (doze) anos.

Diminuição de pena

§ 4º - Se o agente comete o crime impelido por motivo de relevante valor social ou moral ou sob o domínio de violenta emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítima, o juiz pode reduzir a pena de um sexto a um terço.

Substituição da pena

§ 5º - O juiz, não sendo graves as lesões, pode ainda substituir a pena de detenção pela de multa:

I - se ocorre qualquer das hipóteses do parágrafo anterior;

II - se as lesões são recíprocas.

Lesão corporal culposa

§ 6º - Se a lesão é culposa:

Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano.

Aumento de pena

§ 7º - Aumenta-se a pena de um terço, se ocorrer qualquer das hipóteses do art. 121, § 4º.

§ 8º - Aplica-se à lesão culposa o disposto no § 5º do art. 121.

CAPÍTULO I: DOS CRIMES CONTRA A LIBERDADE SEXUAL

Estupro

Art. 213 - Constranger mulher à conjunção carnal, mediante violência ou grave ameaça:

Pena - reclusão, de 6 (seis) a 10 (dez) anos.

Parágrafo único - (Revogado pela Lei n.º 9.281, de 04-06-1996).

Atentado violento ao pudor

Art. 214 - Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a praticar ou permitir que com ele se pratique ato libidinoso diverso da conjunção carnal:

Pena - reclusão, de 6 (seis) a 10 (dez) anos.

Parágrafo único - (Revogado pela Lei n.º 9.281, de 04-06-1996).

Posse sexual mediante fraude

CRÉDITOS DA AUTORA

Natural de Salvador Bahia ingressou na Universidade Católica do Salvador em 1989 e formou-se em 1993 no curso de Direito. Em 1994, ingressou na Escola de Preparação e Aperfeiçoamento de Magistrados (EPAM), e, ainda no mesmo ano, foi aprovada em concurso público para o cargo de Delegada de Polícia de carreira do Estado da Bahia, assumindo em 1997.

Exerceu as funções, inicialmente, como Delegada de Polícia Plantonista na DEAM de Feira de Santana. Posteriormente, exerceu a função de plantonista na delegacia de polícia de Simões Filho, sendo em seguida transferida para a DELTUR, nesta capital, de onde saiu para a DECECAP, ali permanecendo até dezembro de 2007.

Atualmente, se encontra no gabinete do delegado–chefe da Polícia Civil da Bahia, participando do grupo especial de apoio a inquéritos policiais. De 2003 até a presente data é professora de Direito Social do Centro Universitário Jorge Amado, nos cursos de Relações Internacionais, Administração Geral e Ciências Contábeis. Ainda em 2007, foi professora do curso de Pós–graduação na mesma instituição.

Livros Grátis

(http://www.livrosgratis.com.br)

Milhares de Livros para Download:

Baixar livros de Administração
Baixar livros de Agronomia
Baixar livros de Arquitetura
Baixar livros de Artes
Baixar livros de Astronomia
Baixar livros de Biologia Geral
Baixar livros de Ciência da Computação
Baixar livros de Ciência da Informação
Baixar livros de Ciência Política
Baixar livros de Ciências da Saúde
Baixar livros de Comunicação
Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE
Baixar livros de Defesa civil
Baixar livros de Direito
Baixar livros de Direitos humanos
Baixar livros de Economia
Baixar livros de Economia Doméstica
Baixar livros de Educação
Baixar livros de Educação - Trânsito
Baixar livros de Educação Física
Baixar livros de Engenharia Aeroespacial
Baixar livros de Farmácia
Baixar livros de Filosofia
Baixar livros de Física
Baixar livros de Geociências
Baixar livros de Geografia
Baixar livros de História
Baixar livros de Línguas

Baixar livros de Literatura
Baixar livros de Literatura de Cordel
Baixar livros de Literatura Infantil
Baixar livros de Matemática
Baixar livros de Medicina
Baixar livros de Medicina Veterinária
Baixar livros de Meio Ambiente
Baixar livros de Meteorologia
Baixar Monografias e TCC
Baixar livros Multidisciplinar
Baixar livros de Música
Baixar livros de Psicologia
Baixar livros de Química
Baixar livros de Saúde Coletiva
Baixar livros de Serviço Social
Baixar livros de Sociologia
Baixar livros de Teologia
Baixar livros de Trabalho
Baixar livros de Turismo